

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**
Estado de São Paulo**EXERCÍCIO DE 2019**Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**Doc. Processado: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº **010/2019**

Data do protocolo: 18/06/2019	Regime de tramitação: <u>ORDINÁRIO</u>	Data final para apreciação: 18/11/2019
----------------------------------	--	---

Assunto:

Altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara), de modo a (1) aumentar para 70 metros a extensão das faixas correspondentes a áreas de preservação permanente ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, fundos de vale ou talvegues do conjunto das redes hídricas que configuram o espaço urbano municipal; e (2) alterar o Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões do Orçamento Participativo e o Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0174/2019

Em 18 de junho de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 850 de 11 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

A presente propositura visa a promover alterações pontuais ao texto vigente do Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara – PDPUA:

- (i) alteração da extensão das faixas correspondentes a áreas de preservação permanente (APPs) ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, fundos de vale ou talvegues do conjunto das redes hídricas que configuram o espaço urbano e municipal;
- (ii) para proporcionar uma mais eficiente executoriedade ao PDPUA, altera-se os Mapas 10 e 13 constantes do Anexos I, bem como confere-se nova redação ao Anexo VIII, ambos do PDPUA;
- (iii) retifica-se a redação das alíneas do inciso I do art. 205 do PDPUA, conferindo a tais dispositivos uma redação condizente com a melhor técnica de redação legislativa.

Importante destacar que a presente propositura fora devidamente submetida e aprovada em reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara, em conformidade com o disposto nos incisos V a VII do art. 3º da Lei nº 9.042, de 10 de agosto de 2017.

16:47 18/06/2019 005965 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Outrossim, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 c.c. os arts. 3º, 8º e 10 da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades, o texto da presente propositura fora exposto e debatido em audiência pública convocada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Edital publicado na edição nº 10067 do Jornal "Folha da Cidade".

Referida audiência pública fora realizada no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia 13 de junho de 2019, às 19 (dezenove) horas, tendo sido presidida pelo ilustre Vereador Edio Lopes e contado com a competente exposição da Secretária de Desenvolvimento Urbano, Arquiteta Sálua Kairuz Manoel Poletto.

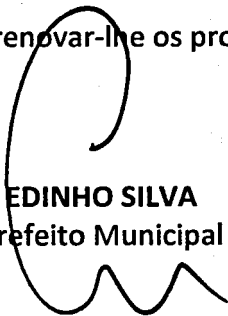
Cumprе ressaltar que a audiência pública contou com público plural, estando presentes cidadãos interessados pela política urbana do Municípios, representantes de associações de bairros, Vereadores, representantes de empresas do ramo habitacional e da construção civil.

Perceba-se, desta forma, que o texto final da presente propositura que ora se submete a este Egrégio Poder Legislativo fora ampla e ostensivamente sindicado pelos mais variados segmentos da sociedade araraquarense – em consonância, assim, com os princípios de participação democrática que regem o direito urbanístico brasileiro.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS. 004
PROC. 283,19
C.M. Alian

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

010/2019

Altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115.....

.....

II - considera-se uma faixa adicional de 70 (setenta) metros, para a transição entre a paisagem urbana e a APP, permitindo-se, o uso de sistema de espaços abertos, proteção do ambiente natural, mobiliário urbano, proteção e conservação de mananciais, parques lineares e caminhos verdes, projetos paisagísticos, projetos cicloviários, parques vivenciais, equipamentos de lazer e recreação.

.....

Art. 205.....

I - Anexo I - Mapas Estratégicos do Município de Araraquara:

a) Mapa 1: Mapa Estratégico de Qualidade de Vida Urbana (Desenvolvimento Social);



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) Mapa 2: Mapa Estratégico de Produção da Cidade
(Desenvolvimento Econômico - MGA);

c) Mapa 3: Mapa Estratégico de Produção da Cidade
(Desenvolvimento Econômico - MGU);

d) Mapa 4: Mapa Estratégico de Qualificação e
Zoneamento Ambiental;

e) Mapa 5: Mapa Estratégico de Produção e Capacidade
de Infraestrutura;

f) Mapa 6: Mapa Estratégico de Instrumentos
Urbanísticos - Áreas Especiais de Interesse Social;

g) Mapa 7: Mapa Estratégico de Centralidades,
Mobilidade e Acessibilidade;

h) Mapa 8: Mapa Estratégico de Qualificação da
Paisagem e Zoneamento Cultural;

i) Mapa 9: Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento
- Regiões de Planejamento Ambiental;

j) Mapa 10: Mapa Estratégico de Gestão do
Planejamento - Regiões de Orçamento Participativo;

k) Mapa 11: Mapa Estratégico de Gestão do
Planejamento - Regiões de Planejamento de Bairros;

l) Mapa 12: Mapa Estratégico de Macrozoneamento;

m) Mapa 13: Mapa Estratégico do Modelo Espacial e
Zoneamento Urbano; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

n) Mapa 14: Mapa Estratégico de Instrumentos Urbanísticos - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, Direito de Preempção, Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo;

VIII - Anexo VIII - Exigências de Estudos dos Relatórios de Impacto Ambiental e de Vizinhança.

Anexo VIII – Exigências de estudos de impacto ambiental e de vizinhança				
Uso	Interferência ambiental - NIA (CONAMA)	Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV	Relatório de Impacto Ambiental - RIA	Polo Gerador de Tráfego - PGT
Residencial	Não incômodo	Isento	Isento	Isento
Comercial	1 - não incômodo	Isento	Isento	Isento
	II - Incômodo Compatível (Nível 1)	Isento (1)	Isento	Isento
	III - Incômodo - de Baixo Impacto Compatível (Nível 2)	Sim	Sim	Sim
	IV - Incômodo - de Alto Impacto - Compatível (Nível 3) IV.1 - Varejo I V.2 - Atacado	Sim	Sim	Sim
	V - Não Incômodo	Isento	Isento	Isento
Serviços	VI - Incômodo-Compatível (Nível 1)	Isento (1)	Isento	Isento
	VII - incômodo - de baixo impacto compatível (nível 2)	Sim	Sim	Sim
	VIII - incômodo - alto impacto - compatível (NÍVEL 3)	Sim	Sim	Sim
	1-não incômodo	Isento	Isento	Isento
Institucional	II - incômodo compatível (nível 1)	Sim	Isento	Isento
	III - Incômodo- de Baixo Impacto - Compatível (Nível 2)	Sim	Isento	Sim
	IV - Incômodo - Alto	Sim	Sim	Sim



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	Impacto - Compatível (Nível 3)			
Industrial	III - Incomodo-Incompatível (Nível 2)	Sim	Sim	Sim
	IV - Incomodo-Incompatível (Nível 3)	Sim	Sim	Sim
Outros	Loteamento Residencial	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Horizontal	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Vertical	Sim	Sim	Sim
	Loteamento Industrial	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Industrial	Sim	Sim	Sim
	Canal/Barragem/Açude	Sim	Sim	Sim
	Projeto Agrícola	Não se aplica	Sim	Sim
	Assentamento Colonização	Sim	Sim	Sim
	Obras Rodo-Ferrovíárias-Aeroviárias	Sim	Sim	Sim

(1) Atividades comerciais, de serviços, institucionais e industriais que envolvam perturbação do sossego público serão obrigadas a apresentar o Relatório de Impacto de Vizinhança. "(NR)

Art. 2º O Mapa 10 – Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões de Orçamento Participativo, do Anexo I da Lei Complementar nº 850, de 2014, passa a ter a representação gráfica estabelecida no Anexo I desta lei.

Art. 3º. O Mapa 13 – Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano, do Anexo I da Lei Complementar nº 850, de 2014, passa a ter a representação gráfica estabelecida no Anexo II desta lei.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

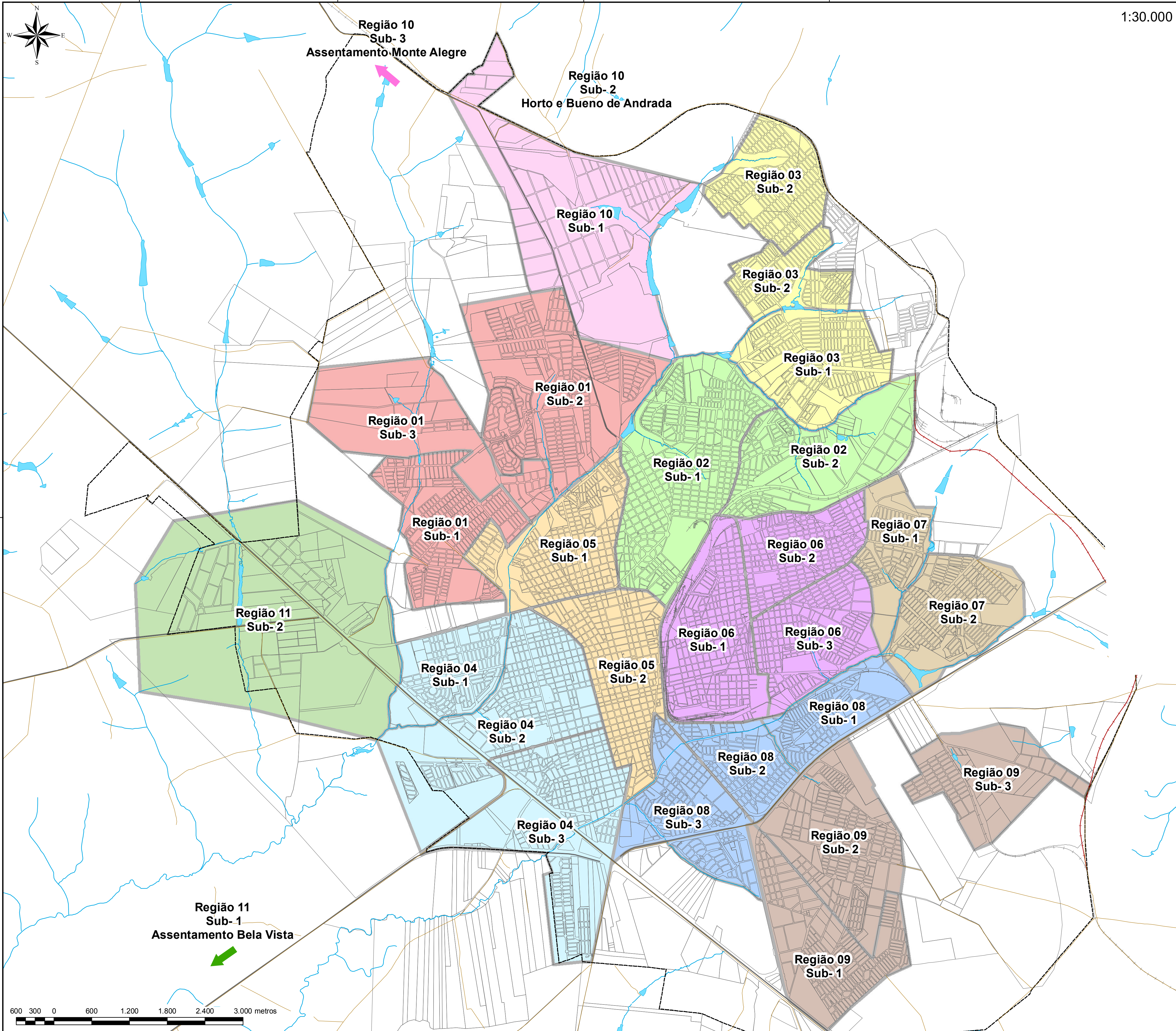


FLS.	008
PROC.	283/19
C.M.	Alvaro

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo I

Nova Representação Gráfica do Mapa 10 – Mapa Estratégico de Gestão do
Planejamento - Regiões de Orçamento Participativo



Legenda

Regiões de Orçamento Participativo

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10
- 11

Rodovias Municipais - ARAs

Rodovias

Ferrovia

Ferrovia - novo traçado

Hidrografia

Represa

Quadras

Perímetro Urbano - Lei 875/2016

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E POLÍTICA AMBIENTAL DE ARARAQUARA - PDDPA

MAPA 10 - Estratégia de Gestão de Planejamento ROP - Regiões de Orçamento e Planejamento Participativo (Adequação)

5-051-GSIG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria Executiva de Planejamento Urbano
Gerência de SIG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E
POLÍTICA AMBIENTAL DE ARARAQUARA-
PDDPA**

**MAPA 10 – Estratégia de Gestão de Planejamento
ROP – Regiões de Orçamento e Planejamento
Participativo (Adequação)**

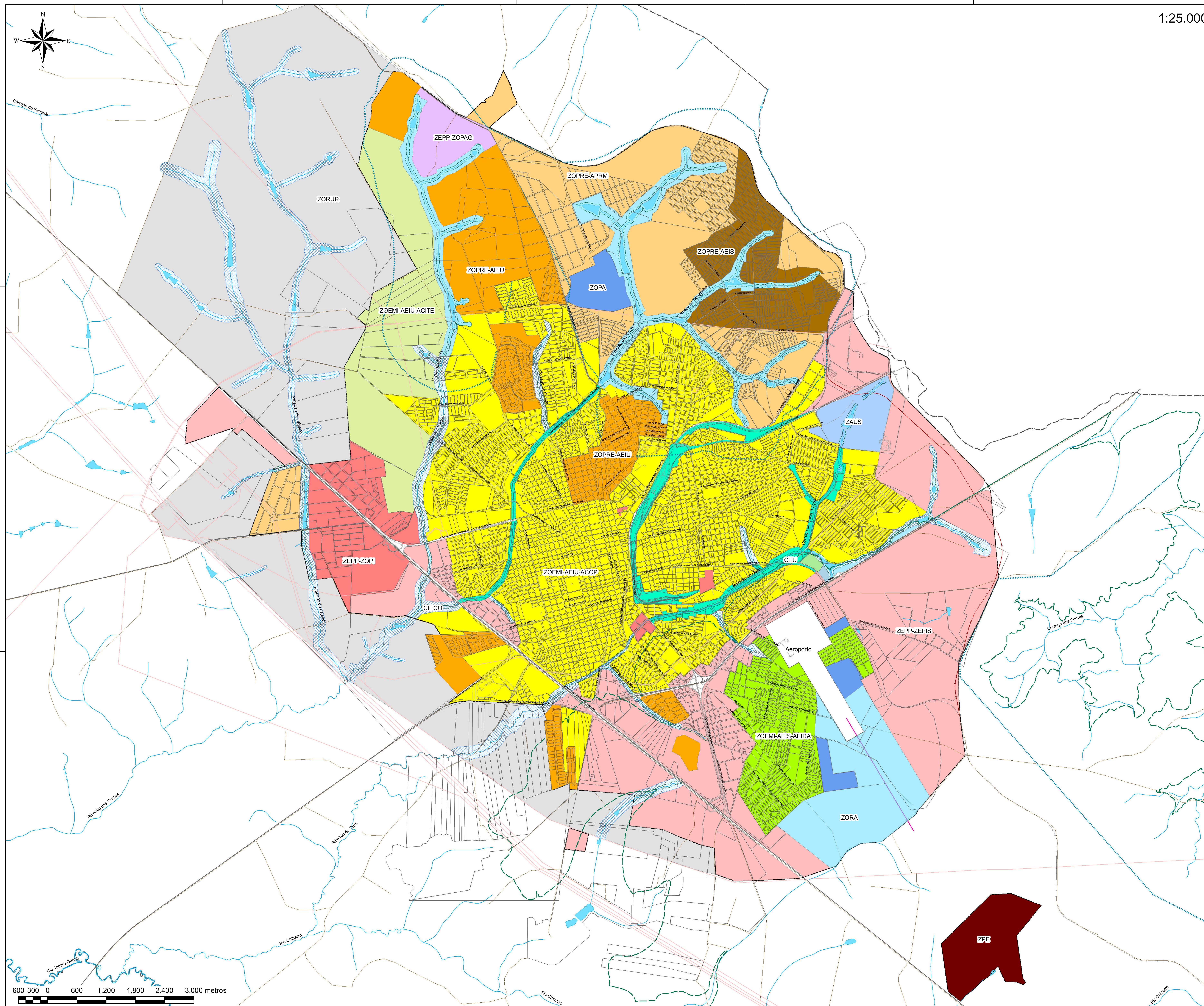


FLS. 010
PROC. 283/19
C.M. <i>Alcides</i>

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo II

**Nova Representação Gráfica do Mapa 13 – Mapa Estratégico do Modelo Espacial e
Zoneamento Urbano**



1:25.000

Legenda

ZAMB - Zonas Ambientais

■ ZAUS-Zona Ambiental de Uso Sustentável

ZOPA-Zona de Proteção Ambiental

ZOEMI - Zonas Especiais Miscigenadas

 AEIS-AEIRA-Área Especial de Interesse Ambiental

AEIU-ACOP-Área da Cidade Compacta e Ocupação Prioritária

AEIU-ACITE- Área da Cidade de Transição e Expansão

ZEPP - Zonas Especiais Predominantemente Produtivas

 ZEPP-ZOPI

ZEPIIS - Zona Especial de Produção Industrial Sustentável

ZOPAG - Zona de Produção Agrícola Sustentável

ZOPRE - Zonas Predominantemente Residenciais

 ZOPRE-AEIS

■ ESTRE-REIS
■ ZOPRE-APRM

ZOPRE-AEIU

ZORUR - Zonas Urbana

☐ ZORUR

ZPE - Zona de Processamento de Exportação

ZPE

☐ Quadras☐ Perímetro Urbano - Lei 875/2016

~ Rodovias

 Rodovias Municipais - ARAs

 Rodovlas

 Hidrograf

 Hidrografa

Ferrovia

Ferrovia - Traçado Rural

■ Representa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

MAPA

Zonas ambientais
Zonas Especiais Miscigenadas
Zonas Especiais Predominantemente Produtivas
Zonas Predominantemente Residenciais
Zonas Urbana
Zona de Processamento de Exportação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 012
PROC. 283/19
C.M. Amc

DESPACHOS

Processo nº 283/2019

Senhor Presidente,

Analizando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

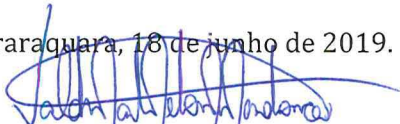
Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: EM DOIS TURNOS	Quórum: MAIORIA ABSOLUTA VOTAÇÃO NOMINAL
Data de recebimento: 18 JUN 2019	Prazo para apreciação: 18 NOV 2019	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

- 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
- 2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
- 3 – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 18 de junho de 2019.

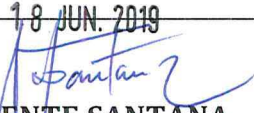


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

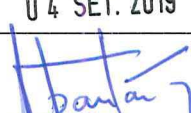
Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 18 JUN. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 04 SET. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 013
Proc. 283/2019
Resp. Enki

REQUERIMENTO NÚMERO 1020 /2019.

AUTOR: Vereador e Vice-Presidente EDIO LOPES

DESPACHO: DEFERIDO

Araraquara, 25 JUN 2019

Presidente

Considerando que está tramitando nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, e dá outras providências;

Considerando que a propositura visa modificações pontuais no Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara – PDPUA;

Considerando que a anteproposta do projeto de lei complementar fora exposta e debatida em Audiência Pública convocada pelo Poder Executivo, no dia 13 de junho de 2019;

Requeiro, satisfeitas as formalidades regimentais, que seja realizada a segunda **Audiência Pública no dia 11 de julho de 2019, às 19 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de discutir a alteração da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.**

Requer-se, ainda, que sejam convidados para participar desta Audiência, representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- 1) Sálua Kairuz Manoel Poletto, Secretária de Desenvolvimento Urbano;
- 2) Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara – COMPUA;
- 3) Mara Gomes, Coordenadoria Municipal de Habitação;

Segue...

Continuação do Requerimento nº 1020 /2019

- 4) Damiano Neto, Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;
- 5) Ana Padilha, Secretária Municipal de Obras e Serviços;
- 6) Dr. José Carlos Monteiro, promotor do Ministério Público do Estado de São Paulo;
- 7) Diretoria de Gestão Ambiental do DAAE;
- 8) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 19 de junho de 2019.


EDIO LOPES
Vereador e Vice-presidente

Erlei Fortunato Cerni Baú

De: Erlei Fortunato Cerni Baú
Enviado em: quarta-feira, 26 de junho de 2019 18:15
Para: Vereadores
Cc: Camila Pazim; Francisco de Assis
Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA - 11 de julho de 2019
Anexos: Requerimento 1020-2019.pdf

Boa tarde.

Em anexo, Requerimento nº 1020/2019 de autoria do Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
para discutir a alteração da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.

Data: 11 de julho de 2019
Horário: 19 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú
Gerente de Expediente Legislativo
erlei@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0626



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 016
Proc. 283/2019
Resp. Enki

CÓPIA

Ofício EX nº 1086/2019

Araraquara, 26 de junho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública com o objetivo de discutir a alteração da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.

Data: 11 de julho de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1020/2019

Autoria: Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



053.450/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

26/06/2019 10:22:36 Guichê: 053.450/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1086/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: AUDIENCIA PUBLICA

À Sra.

Sálua Kairuz Manoel Poletto

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 017
Proc. 283/2019
Resp. Enki

CÓPIA

Ofício EX nº 1087/2019

Araraquara, 26 de junho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública com o objetivo de discutir a alteração da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.

Data: 11 de julho de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1020/2019

Autoria: Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

27/06/2019 13:33:36 Guichê: 054.004/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1087/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: AUDIENCIA PUBLICA

Ao

Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara - COMPUA





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 018
Proc. 283/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1088/2019

Araraquara, 26 de junho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública com o objetivo de discutir a alteração da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.

Data: 11 de julho de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1020/2019

Autoria: Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



054.005/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

27/06/2019 13:34:17 Guichê: 054.005/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1088/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: AUDIENCIA PUBLICA

À Sra.
Mara Gomes
Coordenadora Municipal de Habitação





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 019
Proc. 283/2019
Resp. Eglei

CÓPIA

Ofício EX nº 1089/2019

Araraquara, 26 de junho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública com o objetivo de discutir a alteração da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.

Data: 11 de julho de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1020/2019

Autoria: Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



054.007/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

27/06/2019 13:35:18 Guichê: 054.007/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1089/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: AUDIENCIA PUBLICA

Ao Sr.

Damiano Neto

Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 020
Proc. 283/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1090/2019

Araraquara, 26 de junho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública com o objetivo de discutir a alteração da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.

Data: 11 de julho de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1020/2019

Autoria: Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



054.009/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

27/06/2019 13:36:43 Guichê: 054.009/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. N.º 1090/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CONVITE

À Sra.

Ana Padilha

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Rua São Bento, 840 – 5º andar – Centro – Paço Municipal
14801-901 Araraquara – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 021
Proc. 283/2019
Resp. Edele

CÓPIA

Ofício EX nº 1091/2019

Araraquara, 26 de junho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública com o objetivo de discutir a alteração da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.

Data: 11 de julho de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1020/2019

Autoria: Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



Ao Exmo. Sr.

Dr. José Carlos Monteiro

Promotor do Ministério Público do Estado de São Paulo

Rua dos Libanezes, 2067 - Vila Santana

14801-433 Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 022
Proc. 283/19
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1092/2019

Araraquara, 26 de junho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública com o objetivo de discutir a alteração da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.

Data: 11 de julho de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1020/2019

Autoria: Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



054.011/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

27/06/2019 13:37:36 Guichê: 054.011/2019 Processo: 000.003/2019
Nome: C.M.A. - OF. EX. N.º 1092/2019
Distribuição: Chefia de Gabinete
Assunto: CONVITE

À
Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 023
Proc. 283/19
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1093/2019

Araraquara, 26 de junho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública com o objetivo de discutir a alteração da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014.

Data: 11 de julho de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1020/2019

Autoria: Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



À
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
Rua Castro Alves, 1271
14800-140 Araraquara – SP



ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP - Vereador Tenente Santana.

Ofício AMPLA nº 006/2019

a/c

Vereador TENENTE SANTANA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PLANALTO DE ARARAQUARA – AMPLA, Sociedade Civil registrada sob nº 40.360 perante o 1º Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e Civil de Araraquara/SP, CNPJ 18.762.866/0001-03, com sede provisória estabelecida na Rodovia José Barbieri Neto, nº 1961 (*Estrada Araraquara/Bueno de Andrada*), CEP 14.805-000, por seu Diretor-Presidente abaixo subscrito vem, respeitosamente, a presença de V.Sa. com a especial finalidade de **REQUERER** o quanto segue:

Sr. Presidente, tendo em vista a designação de Audiência Pública para o dia 11/07/2019, às 19hs., nessa Câmara Municipal de Araraquara, para os fins de se dar discussão, debates e sugestões em face “anteproposta de alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara - PDPUA”, em continuidade da audiência pública já realizada em 13/06/2019 nesse mesmo local, é a presente para requerer nos termos da Constituição Federal e do art. 150 da Lei Complementar nº 850/2014, que sejam disponibilizados e permitido o acesso pessoal e digital, por esta Associação de Moradores e pelo público em geral, aos estudos, projetos, relatórios ambientais e urbanísticos acerca da proposta de alteração do PDPUA em questão, bem como aos mesmos documentos que foram remetidos pela Prefeitura Municipal de Araraquara para esta Casa, e seus respectivos 18 (dezoito) vereadores, com os respectivos protocolos, para embasamento da discussão a ser tratada na referida audiência pública do 11/07/2019, nessa r. Casa.

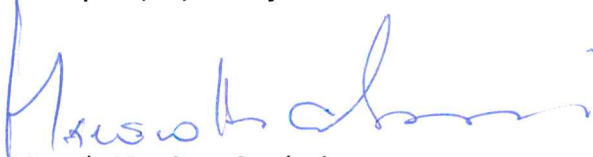
Tudo isso em consonância com os princípios de transparência, legalidade e de efetiva participação popular nesse processo de alteração do PDPUA, participação popular essa

que vem sendo malferida nesse contexto prévio de consulta pública e de debate até então colocado em trâmite nesse contexto, haja vista a exiguidade de tempo de convocação dessas audiências públicas e a notória ausência de estudos disponibilizados ao público.

Ante o exposto, é o que se requer, nos colocando à disposição pelos telefones e e-mail que abaixo seguem, rogando que tais documentos nos sejam disponibilizados desde já.

Nesses termos, com os protestos de estima,
Pede deferimento.

Araraquara/SP, 03 de julho de 2019.



Marcelo Henrique Catalani

Presidente da AMPLA

Fone: (16) 98163-5273

E-MAIL: marcelocatalani@aasp.org.br

À Diretoria Legislativa:

- 1- Conhecimento;
- 2- Providenciar as informações solicitadas de acordo com o que consta no Projeto de Lei Complementar nº 10/2019.

10 / 07 / 2019



Tenente Santana
Presidente

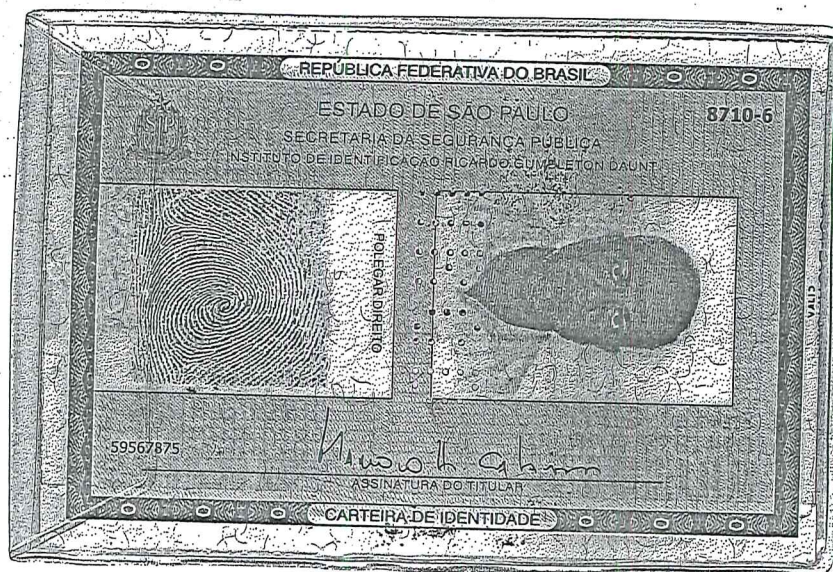
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

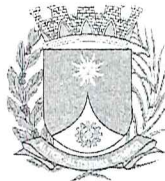
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.762.866/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE PLANALTO DE ARARAQUARA- AMPLA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD JOSE BARBIERI NETO	NÚMERO 1961	COMPLEMENTO ARARAQUARA - BUENO
CEP 14.805-180	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PLANALTO	MUNICÍPIO ARARAQUARA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JPC.CONTABIL@GLOBO.COM		TELEFONE (16) 3114-0204 / (16) 3114-0206
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2019 às 11:06:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	28
Proc.	283/2019
Resp.	

OFÍCIO/SJC Nº 0203/2019

Em 10 de julho de 2019

À
Sua Senhoria o Senhor
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Prezado Senhor, venho encaminhar cópia integral do guichê nº 043.524/2019, do qual decorreu o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado em 18/06/2019.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

À Diretoria Legislativa:

1- Juntar ao processo nº 283/2019
que trata do Projeto Lei Complementar nº
10/2019.

11 / 07 / 2019



Tenente Santana
Presidente

16:00 10/07/2019 006423 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua São Bento, nº 840 - Centro | CEP 14801-901
Telefone: (016) 3301-5273
sedur@araraquara.sp.gov.br | facebook.com/prefeituraAraraquara



Folha	23
Proc.	22/2019
Resp.	PO

MI. 16/2019

Ex.mo Sr. Edinho Silva

Prefeito Municipal

Assunto: Alterações Plano Diretor

Araraquara, 22 de maio de 2019.

Com nossos cordiais cumprimentos vimos por meio deste encaminhar proposta de alteração da Lei Complementar 850/2014 e Lei Complementar 858/2014 para viabilização da duplicação da Av. José Barbieri Neto e início das obras de recuperação da bacia do Córrego das Cruzes.

Sem mais, despeço-me cordialmente colocando-me a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente


Arqta. SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Atendimento Único

22/05/2019 14:50:05 Guichê: 043.524/2019 Processo: 000.009/2019

Nome: P.M.A. - M.I.16/2019

Distribuição: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano

Assunto: ALTERAÇÃO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 850/2014 (PLANO DIRETOR) E
LEI COMPLEMENTAR 858/2014 (revisão do plano diretor, do parcelamento do solo e da lei de
outorga)**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PMA

Folha	39
Proc.	233/2019
Resp.	Calvo

Art. 1º. O inciso II do art. 115 da Lei Complementar 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115.

II - considera-se uma faixa adicional de 70 metros, para a transição entre a paisagem urbana e a APP, permitindo-se, o uso de sistema de espaços abertos, proteção do ambiente natural, mobiliário urbano, proteção e conservação de mananciais, parques lineares e caminhos verdes, projetos paisagísticos, projetos cicloviários, parques vivenciais, equipamentos de lazer e recreação.”

Art. 2º. O Anexo III da Lei Complementar 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo III

Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara – PDDPA

Anexo VIII - Exigências de estudos de impacto ambiental e de vizinhança				
Uso	Interferência ambiental - NIA (CONAMA)	Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV	Relatório de Impacto Ambiental - RIA	Polo Gerador de Tráfego - PGT
Residencial	Não incômodo	Isento	Isento	Isento
	I - não incômodo	Isento	Isento	Isento
Comercial	II - Incômodo Compatível (Nível 1)	Isento (1)	Isento	Isento
	III - Incômodo - de Baixo Impacto Compatível (Nível 2)	Sim	Sim	Sim
	IV - Incômodo - de Alto Impacto - Compatível (Nível 3)	Sim	Sim	Sim
	IV.1 - Varejo I			
	V.2 - Atacado			
Serviços	V - Não Incômodo	Isento	Isento	Isento
	VI - Incômodo-Compatível (Nível 1)	Isento (1)	Isento	Isento
	VII - incômodo - de baixo impacto compatível (nível 2)	Sim	Sim	Sim
	VIII - incômodo - alto impacto - compatível (NÍVEL 3)	Sim	Sim	Sim
Institucional	I-não incômodo	Isento	Isento	Isento
	II - incômodo compatível (nível 1)	Sim	Isento	Isento



Folha	31
Proc.	283/2019
Resp.	Paul



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

	III - Incômodo- de Baixo Impacto - Compatível (Nível 2)	Sim	Isento	Sim
	IV - Incômodo - Alto Impacto - Compatível (Nível 3)	Sim	Sim	Sim
Industrial	III - Incomodo-Incompatível (Nível 2)	Sim	Sim	Sim
	IV - Incomodo-Incompatível (Nível 3)	Sim	Sim	Sim
Outros	Loteamento Residencial	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Horizontal	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Vertical	Sim	Sim	Sim
	Loteamento Industrial	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Industrial	Sim	Sim	Sim
	Canal/Barragem/Açude	Sim	Sim	Sim
	Projeto Agrícola		Sim	Sim
	Assentamento Colonização	Sim	Sim	Sim
	Obras Rodo-Ferrovíarias-Aeroviárias	Sim	Sim	Sim

(1) Atividades comerciais, de serviços, institucionais e industriais que envolvam perturbação do sossego público serão obrigadas a apresentar o Relatório de Impacto de Vizinhança.

“Anexo I

Art. 3º. O Mapa 10 do Anexo I da Lei Complementar 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar como o mapa do Anexo I desta lei.

Art. 4º. O Mapa 13 do Anexo I da Lei Complementar 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar como o mapa do Anexo I desta lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Folha	32
Proc.	383/2019
Resp.	QAD

Considerando o disposto no § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando o disposto nos artigos 3º, 8º e 10 da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades;

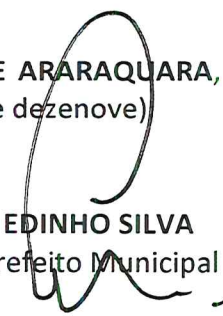
Considerando, por fim, o Memorando nº 16, de 22 de maio de 2019, de autoria da Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXV do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a ser realizada no dia 13 de junho de 2019, às 19 (dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento nº 887, Centro, neste Município de Araraquara, tendo por objetivo EXPOR, DEBATER E COLETAR SUGESTÕES DA SOCIEDADE CIVIL acerca de anteproposta de alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara – PDPUA, estabelecido por meio da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014. Referida anteproposta estará disponível para consulta junto ao sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara (<http://www.araraquara.sp.gov.br/>), na página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove)


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na data supra.


ARQUITETA SALUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº



Folha	33
Proc.	283/2019
Resp.	Carla

Altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

115.....

.....

...

II - considera-se uma faixa adicional de 70 metros, para a transição entre a paisagem urbana e a APP, permitindo-se, o uso de sistema de espaços abertos, proteção do ambiente natural, mobiliário urbano, proteção e conservação de mananciais, parques lineares e caminhos verdes, projetos paisagísticos, projetos cicloviários, parques vivenciais, equipamentos de lazer e recreação.

.....

...

Art.

205.....

I - Anexo I - Mapas Estratégicos do Município de Araraquara:



Folha	34
Proc.	283/2019
Resp.	GOB

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Mapa 1: Mapa Estratégico de Qualidade de Vida Urbana (Desenvolvimento Social);
- b) Mapa 2: Mapa Estratégico de Produção da Cidade (Desenvolvimento Econômico - MGA);
- c) Mapa 3: Mapa Estratégico de Produção da Cidade (Desenvolvimento Econômico - MGU);
- d) Mapa 4: Mapa Estratégico de Qualificação e Zoneamento Ambiental;
- e) Mapa 5: Mapa Estratégico de Produção e Capacidade de Infraestrutura;
- f) Mapa 6: Mapa Estratégico de Instrumentos Urbanísticos - Áreas Especiais de Interesse Social;
- g) Mapa 7: Mapa Estratégico de Centralidades, Mobilidade e Acessibilidade;
- h) Mapa 8: Mapa Estratégico de Qualificação da Paisagem e Zoneamento Cultural;
- i) Mapa 9: Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões de Planejamento Ambiental;
- j) Mapa 10: Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões de Orçamento Participativo;
- k) Mapa 11: Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões de Planejamento de Bairros;
- l) Mapa 12: Mapa Estratégico de Macrozoneamento;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Folha	35
Proc.	283/2019
Resp.	Pai

m) Mapa 13: Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano; e

n) Mapa 14: Mapa Estratégico de Instrumentos Urbanísticos - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, Direito de Preempção, Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo;

.....

...

VIII - Anexo VIII - Exigências de Estudos dos Relatórios de Impacto Ambiental e de Vizinhança.

.....

...

Anexo VIII – Exigências de estudos de impacto ambiental e de vizinhança				
Uso	Interferência ambiental - NIA (CONAMA)	Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV	Relatório de Impacto Ambiental - RIA	Polo Gerador de Tráfego - PGT
Residencial	Não incômodo	Isento	Isento	Isento
Comercial	1 - não incômodo	Isento	Isento	Isento
	II - Incômodo Compatível (Nível 1)	Isento (1)	Isento	Isento
	III - Incômodo - de Baixo Impacto Compatível (Nível 2)	Sim	Sim	Sim
	IV - Incômodo - de Alto Impacto - Compatível (Nível 3)	Sim	Sim	Sim
	IV.1 - Varejo I V.2 - Atacado			
Serviços	V- Não Incômodo	Isento	Isento	Isento
	VI - Incômodo-Compatível (Nível 1)	Isento (1)	Isento	Isento
	VII - incômodo - de baixo impacto compatível (nível 2)	Sim	Sim	Sim
	VIII - incômodo - alto impacto - compatível	Sim	Sim	Sim



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Folha 36
Proc. 283/2019
Resp. Col

	(NÍVEL 3)			
Institucional	1-não incômodo	Isento	Isento	Isento
	II - incômodo compatível (nível 1)	Sim	Isento	Isento
	III - Incômodo- de Baixo Impacto - Compatível (Nível 2)	Sim	Isento	Sim
	IV - Incômodo - Alto Impacto - Compatível (Nível 3)	Sim	Sim	Sim
Industrial	III - Incomodo-Incompatível (Nível 2)	Sim	Sim	Sim
	IV - Incomodo-Incompatível (Nível 3)	Sim	Sim	Sim
Outros	Loteamento Residencial	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Horizontal	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Vertical	Sim	Sim	Sim
	Loteamento Industrial	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Industrial	Sim	Sim	Sim
	Canal/Barragem/Açude	Sim	Sim	Sim
	Projeto Agrícola		Sim	Sim
	Assentamento Colonização	Sim	Sim	Sim
	Obras Rodo-Ferrovárias-Aeroviárias	Sim	Sim	Sim

(1) Atividades comerciais, de serviços, institucionais e industriais que envolvam perturbação do sossego público serão obrigadas a apresentar o Relatório de Impacto de Vizinhança.

Art. 2º O Mapa 10 - Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões de Orçamento Participativo, do Anexo I da Lei Complementar nº 850, de 2014, passa a ter a representação gráfica estabelecida no Anexo Único desta lei.

Art. 3º. O Mapa 13 - Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano, do Anexo I da Lei Complementar nº 850, de 2014, passa a ter a representação gráfica estabelecida no Anexo Único desta lei.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-feira, 07/junho/2019
- Ano XL - Exemplar nº 10067 -



Folha	37
Proc.	283/2019
Resp.	PO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando o disposto no § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando o disposto nos artigos 3º, 8º e 10 da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades;

Considerando, por fim, o Memorando nº 16, de 22 de maio de 2019, de autoria da Senhora Secretária de Desenvolvimento Urbano;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXV do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a ser realizada no dia 13 de junho de 2019, às 19 (dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento nº 887, Centro, neste Município de Araraquara, tendo por objetivo EXPOR, DEBATER E COLETAR SUGESTÕES DA SOCIEDADE CIVIL acerca de anteproposta de alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara – PDPUA, estabelecido por meio da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014. Referida anteproposta estará disponível para consulta junto ao sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara (<http://www.araraquara.sp.gov.br/>), na página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na data supra.

ARQUITETA SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



Folha	38
Proc.	283209
Resp.	Carlo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ata da Audiência Pública convocada por meio de edital de 06 de junho de 2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, publicada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, destinada a EXPOR, DEBATER E COLETAR SUGESTÕES DA SOCIEDADE CIVIL acerca de anteproposta de alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara - PDPUA, estabelecido por meio da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, realizada em 13 de junho de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, situado nesta cidade de Araraquara, no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, na Rua São Bento, nº 887.

Presidente: Vereador Edio Lopes

Início às 19 horas e 15 minutos. Com a presença de todas as pessoas constantes da lista anexa a esta ata, foram iniciados os trabalhos da supramencionada audiência pública. Presentes também os Vereadores: Edio Lopes, Elias Chediek, Jéferson Yashuda, José Carlos Porsani, Lucas Grecco e Rafael de Angeli. Representando a Prefeitura do Município de Araraquara, a Secretária de Desenvolvimento Urbano, Arquiteta Sálua Kairuz Manoel Poletto; o Coordenador Executivo de Planejamento Urbano, Arquiteto Aderson Passos Neto; e o Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana, Nilson Roberto de Barros Carneiro. O Presidente, após saudação aos presentes, sem mais delongas concedeu a palavra à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que iniciou sua apresentação expondo os fundamentos fáticos que motivaram a formulação da anteproposta de alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara - PDPUA, valendo-se, para tanto, da apresentação de slides, os quais ficam anexados à presente ata. Terminada a exposição, o Presidente concedeu a palavra aos presentes, a fim de efetuarem os questionamentos que entenderem pertinentes. Fez o uso da palavra o Senhor Marcelo Henrique Catalani, que expôs: 1) reclamação acerca da ausência de divulgação, no site da Prefeitura, da anteproposta de alteração do PDPUA, o que teria inviabilizado o conhecimento prévio do conteúdo a ser debatido; 2) que, na exposição da Secretária de Desenvolvimento Urbano, percebeu-se que a Prefeitura elege prioridades (meio ambiente, mobilidade urbana) pertinentes, porém, em seu sentir, a alteração proposta do PDPUA não seria condizente com tais prioridades em razão de incentivar a densificação de determinadas áreas, o que contraria tais prioridades. Na sequência, fez o uso da palavra o Senhor Rodrigo Galli, que expôs: 1) preocupação acerca da situação da duplicação da via José Barbieri Neto por meio de uma proposta



Folha	39
Proc.	283609
Resp.	Paul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de "operação consorciada" com os empreendedores que vierem a atuar na região e da alteração dos parâmetros de loteamento da região adjacente à via José Barbieri Neto (particularmente em razão da diminuição do módulo urbano dos atualmente vigentes 500 m²); 2) questionamento de que se o lançamento de loteamentos com lotes de 250 m² vai contribuir para sanar os problemas de mobilidade urbana da região da via José Barbieri Neto; 3) questionamento de que se o intuito da alteração do PDPUA, ao incentivar a expansão do Município para a região em questão, não estaria equivocado, eis que existiriam outras áreas do Município que já estariam melhor equipadas permitir a sua expansão. Na sequência, fez o uso da palavra o Vereador Elias Chediek, que expôs: 1) manifestação favorável à anteproposta de alteração do módulo urbano, para determinadas regiões, de 500 m² para 250 m²; 2) ponderação acerca dos problemas de gargalo de mobilidade urbana, especificamente na região da represa de captação de água. Terminada esta rodada de questionamentos, o Presidente concedeu a palavra à Secretária de Desenvolvimento Urbano, que apresentou os seguintes esclarecimentos: 1) que há uma preocupação quanto ao equilíbrio entre a manutenção dos interesses públicos de planejamento urbano e o incentivo ao desenvolvimento econômico, por meio dos empreendimentos imobiliários; 2) que esta preocupação foi particularmente norteadora da formulação da anteproposta de alteração do PDPUA; 3) que o principal exemplo desta preocupação, na anteproposta, foi a obrigatoriedade de utilização do instrumento do RIV em boa parte dos empreendimentos imobiliários a serem lançados. Terminados estes esclarecimentos, o Presidente concedeu a palavra novamente ao Senhor Marcelo Henrique Catalani, que expôs: 1) na qualidade de representante de associação de moradores, esclarecimento de que sua fala anterior teria por objetivo maior resguardar a preservação do meio ambiente; 2) que o assoreamento da represa da Chácara Flora não se deve à própria instalação da Chácara Flora em si, mas sim do abandono do Município na área; 3) que a associação de moradores que representa irá lutar para que a duplicação da via José Barbieri Neto tenha faixa reservada para o tráfego de bicicletas. Antes de conceder a palavra aos demais interessados, o Presidente reforçou que a Câmara Municipal de Araraquara atuará fortemente pela instalação de ciclovia junto à via José Barbieri Neto. Na sequência, fez o uso da palavra o Senhor Rodrigo Galli, que expôs: 1) questionamento de que se, ante à existência de diversos lotes urbanizados vazios, seria válido ou não promover a expansão do Município; 2) questionamento de que se a expansão do Município visa a promover a duplicação da via José Barbieri Neto ou a incentivar o empreendimento imobiliário; 3) questionamento de quais seriam os planejamentos



Folha	90
Proc.	283.219
Resp.	Caetano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

atualmente existentes para lidar com os gargalos de mobilidade urbana, sem considerar a alteração proposta do PDPUA. Na sequência, fez o uso da palavra o Senhor José Olavo, que expôs: 1) que a expansão do Município ora proposta não constitui ameaça à preservação ambiental no Município; 2) que a construção civil é importante para a geração de empregos no Município. Por fim, o Presidente concedeu a palavra à Secretária de Desenvolvimento Urbano, que apresentou os seguintes esclarecimentos: 1) que há uma diferença entre os conceitos de déficit habitacional e de demanda habitacional; 2) que, historicamente, existe um grande estoque de terras e lotes urbanizados no Município, mas que este estoque vem diminuindo; 3) que este estoque de terras e lotes urbanizados não é controlado pela demanda habitacional; 4) que ao Poder Público é necessário conjugar a legislação, a análise técnica e a fiscalização para que haja a adequada ocupação do Município. Por fim, o Presidente fez suas considerações finais aos trabalhos da noite, agradeceu todas as falas e exposições dos presentes e deu por encerrada a audiência pública, às 20 horas e 56 minutos. A presente audiência pública fora transmitida pela TV Câmara, da Câmara Municipal de Araraquara, estando seu conteúdo integralmente disponível no seguinte link: <https://youtu.be/IYKcg6o3Qw0>. Eu, Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que foi aprovada pelo Presidente dos trabalhos. =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

Presidente

Secretária de Desenvolvimento Urbano

ANTEPROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 850/2014
Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Araraquara

DIAGNÓSTICOS PARCIAIS DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE:

- Mobilidade Urbana – Rua José Barbieri Neto
- Estudos e diagnóstico de disponibilidade hídrica quantitativa e qualitativa da bacia do Ribeirão das Cruzes.

Folha	43
Proc.	522/2019
Resp.	Paulo



ANTEPROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 850/2014
Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Araraquara

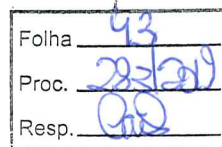
Mobilidade Urbana – Situação da Av. José Barbieri Neto

- Número de veículos que transitam na via por dia: 12.000 veículos leves e caminhões de até 7 toneladas (média nos dias da semana e finais de semana);
- Volume aferido pelo Pedágio de Bueno de Andrada e pelo radar na altura do Parque Planalto;
- Via utilizada por ciclistas, especialmente aos finais de semana;
- Duplicação apenas no trecho da Capitação de Água e dispositivo viário da Av. Antônio Carvalho Neto (acesso ao Banespinha),
- Via com risco potencial de acidente com vítima fatal.

PRINCIPAL MEDIDA MITIGADORA: DUPLICAÇÃO DA VIA COM CANTEIRO CENTRAL E CICLOVIA.



Folha	42
Proc.	28360
Resp.	(Assinatura)



ANTEPROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 850/2014
Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Araraquara

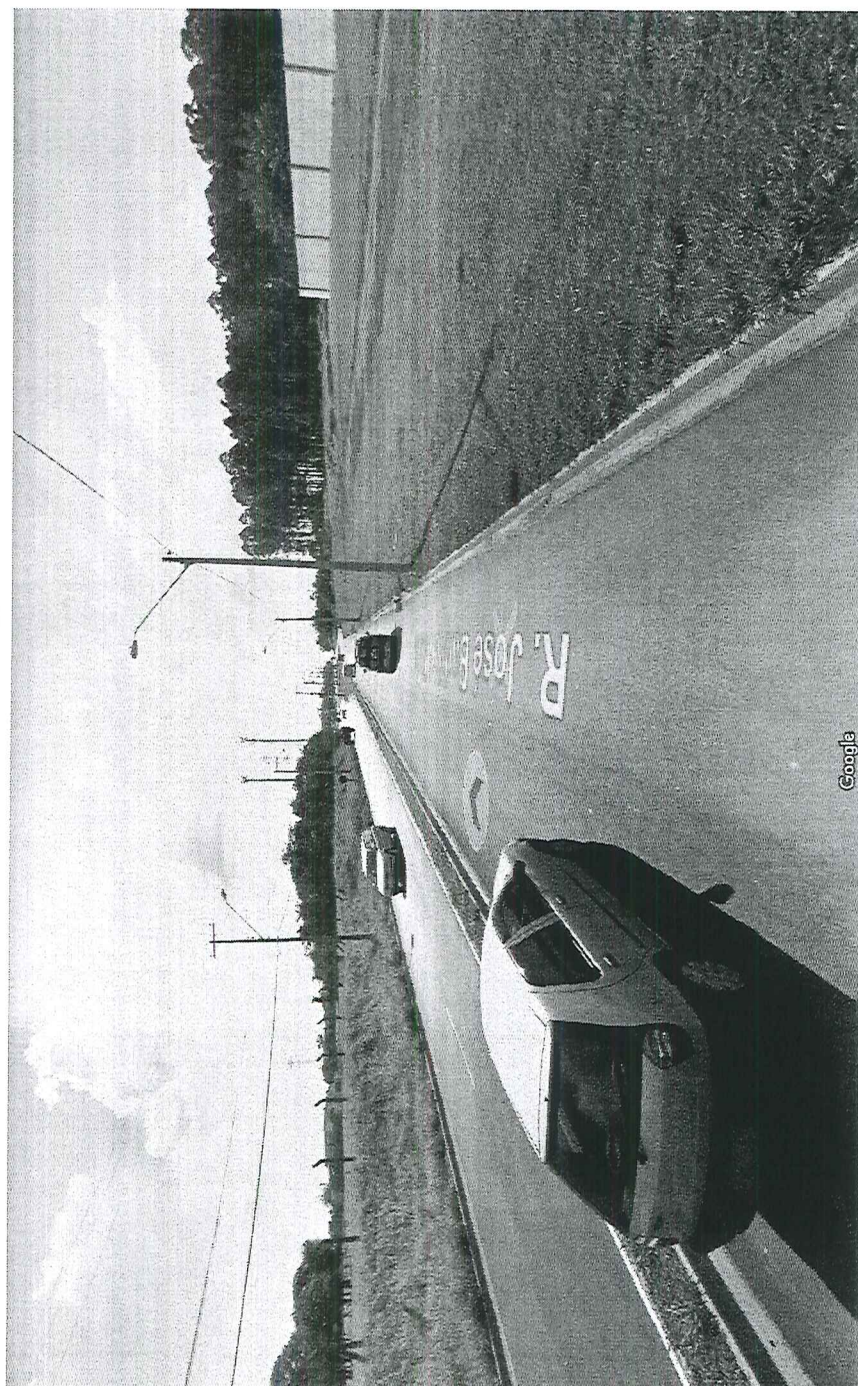


Folha	99
Proc.	223/2019
Resp.	Paulo

ANTEPROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 850/2014
Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Araraquara



ANTEPROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 850/2014
Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Araraquara



Folha	96
Proc.	233/2017
Resp.	200

ANTEPROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 850/2014
Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Araraquara



Folha	97
Proc.	28709
Resp.	Ca

ANTEPROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 850/2014
Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Araraquara

- **ESTUDOS E DIAGNÓSTICO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES, EM ARARAQUARA, SP**

- Estudo técnico contrato pelo DAAE em novembro de 2018, com o objetivo de estudar a disponibilidade hídrica quantitativa e qualitativa da Bacia das Cruzes, realizado pela empresa ENG Consultoria e Projetos, localizada na cidade de São Paulo, SP.
- Relatórios técnicos concluídos, especialmente a análise urbanística de ocupação do solo. Fase de revisão dos relatórios entregues – previsão de conclusão em 19 de julho de 2019.



Folha	98
Proc.	223/2019
Resp.	COQ

ANTEPROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 850/2014
Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Araraquara

- **RIV (alteração do Anexo VIII do LC 850/2014)**

Obrigatoriedade de apresentação de RIV para loteamentos, condomínios urbanísticos, conjuntos habitacionais e prédios, atendendo ao artigo 17º da lei complementar 851/2014 artigo 185 da lei complementar 850/2014 e Estatuto da Cidade (10.257 de 10 de julho de 2001).

- **Substituição de mapa do OP da LC 850/2014 – MAPA 10**

- **Cieco – voltar a faixa para 70 metros**

- **Alteração de Zoneamento na região noroeste e proximidades do Córrego Marivan - MAPA 13**

ZOEMI-AEIU-ACITE para ZOPRE-AEIU – entre R. José Barbieri Neto e Córrego do Paiol

ZOPRE- AEIU para ZOEMI – AEIU – ACOP – glebas no Córrego Marivan.

Folha	54
Proc.	283609
Resp.	009





Folha	52
Proc.	283/2019
Resp.	[Signature]

ZOPRE-AEIU

Zona Predominantemente Residencial – Área de Especial Interesse Urbanístico

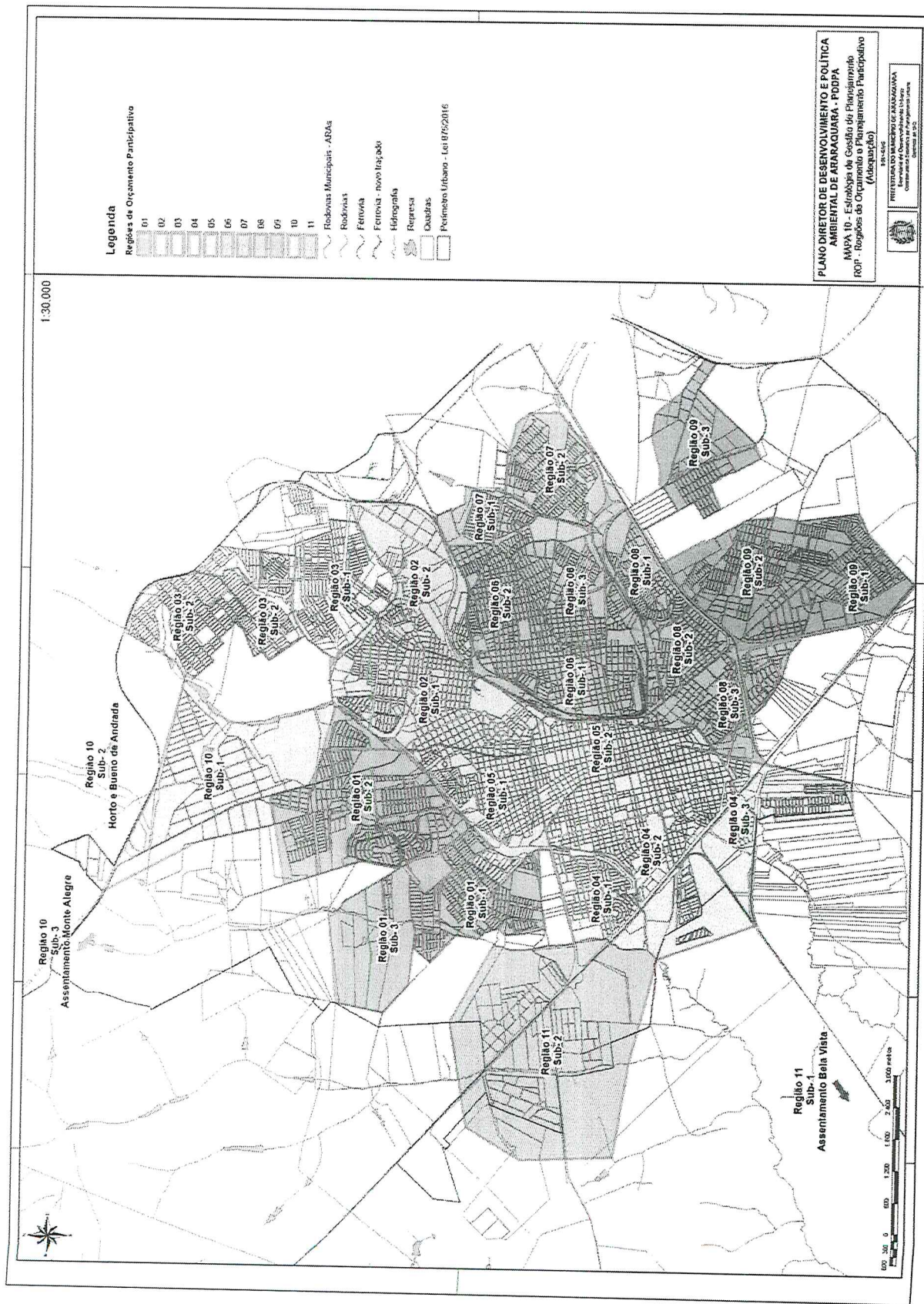
ZOEMI – AEIU – ACOP

Zona Especial Mista – Área de Especial Interesse Urbanístico – Área de Ocupação Prioritária

ZOEMI – AEIU - ACITE

Zona Especial Mista – Área de Especial Interesse Urbanístico – Área da Cidade de Transição e Expansão Urbana

Substituição de mapa do OP da LC 850/2014 – MAPA -10



Folha 53
 Proc. 283809
 Resp. 68

PREFEITURA MUNICIPAL
 Folha
 N.º 26
[Assinatura]



Prefeitura Municipal
de **Araraquara**

AUDIÊNCIA PÚBLICA: anteposta de alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara – PDPUA, estabelecido por meio da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014

LISTA DE PRESENÇA

Data: 13/06/2019 (Quinta-feira)

Horário: 19h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara - Rua São Bento nº 887

OBSERVAÇÃO: FAVOR ESCREVER COM LETRA LEGÍVEL

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	ASSINATURA
1. MARCELO HONORATO CATALANI	ASSOCIAÇÃO MOM BATES FA. PLANTATO	MARCELO CATALANI
2. RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	COMPUA	RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA
3. Abdo Nym Nery	Geos. Stein	Abdo Nym Nery
4. Bruno José Gonçalves	AR. São Sebastião	Bruno José Gonçalves
5. NORBERTO de BRITO	Loja Mônica Araraquara	NORBERTO de BRITO
6. CÉSAR ANTONIO DE FARIAS	V. VICENTINA	CÉSAR ANTONIO DE FARIAS
7. ALEXANDRE M. MENDONÇA		ALEXANDRE M. MENDONÇA
8. ANDRÉ TADEU BUENO	Imob. Casa Verde	ANDRÉ TADEU BUENO
9. Mariana Luan	MPU Engenharia	Mariana Luan
10. Thiago Barbosa Cardinale	Bild. Desenvolvimento Imob.	Thiago Barbosa Cardinale
11. THALES ALCARÁ	SATV. CORREIO DO ESTREITO	THALES ALCARÁ
12. CARLOS EDUARDO GALCERÁ	Genial	CARLOS EDUARDO GALCERÁ
13. ROBERTO ANDRÉ MELLO	SOC. AMIGOS da FONTE	ROBERTO ANDRÉ MELLO

ROBERTO ANDRÉ MELLO

LUCIANE VIRGILIO

for. Ilmo. Bruno Mendes

LOJA MÔNICA ARARAQUARA

ARQUITETA

Proprietária de ar

Folha 59
Proc. 22360
Resp. CAC





Prefeitura Municipal
de **Araraquara**



Folha 55
Proc. 283619
Resp. CS

		PMA
14.	MILTON BENINIMES JR.	SECR. DES. URBANO
15.	DELA VENEZIANI DE OLIVEIRA JR.	SECR. desenvolvimento Urbano
16.	Chamila José Amadeu Costa e Silva	JES. EMPLEIOS
17.	Jô de Luiz Guedes	manutenção Construção
18.	Cleomar Mendes	manutenção Construção
19.	Roberto Roberto Costa	Novo Município
20.	Roberto Roberto Costa	Recreio Municipal
21.	João Marques Martins	Comunidade
22.	MOYMO CARLI	Saqueamento
23.	Álvia Maria Lourenço de Almeida	PMA
24.	PERSENA VASQUES CREPAZ	
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		
37.		
38.		
39.		
40.		
41.		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania



Folha	36
Proc.	283/2019
Resp.	CaD

À Senhorita
Marina Ribeiro da Silva
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

A pedido do Coordenador Coordenador Executivo de Planejamento Urbano, Arquiteto Aderson Passos Neto, procedi à autuação, nos autos deste processo, e correspondente substituição da versão impressa originalmente apresentada para o Mapa 13 – Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano, em virtude de ajustes realizados posteriormente à formalização do Guichê nº 043.524/2019.

Atenciosamente,

Araraquara, 17 de junho de 2019.


DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO
Gerente de Assuntos Legislativos

Ciente e de acordo.

Araraquara, 17 de junho de 2019.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Diretoria Legislativa

Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	57
PROC.	223619
C.M.	(Assinatura)

Ofício nº 100/2019-DL

Araraquara, 11 de julho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Vereador e Presidente Tenente Santana
Câmara Municipal de Araraquara

Assunto: Nova audiência pública atinente ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente ofício destina-se a apontar a necessidade de nova audiência pública, nos termos das Constituições Federal e Paulista e do Estatuto das Cidades, em conluio com a Resolução nº 25, do Conselho das Cidades, e do próprio Plano Diretor de Araraquara, com o fito de discutir o Projeto de Lei Complementar nº 010/2019 (Altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara), de modo a (1) aumentar para 70 metros a extensão das faixas correspondentes a áreas de preservação permanente ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, fundos de vale ou talvegues do conjunto das redes hídricas que configuram o espaço urbano municipal; e (2) alterar o Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões do Orçamento Participativo e o Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano).

Ocorre que se detectara que a audiência pública – convocada por meio do Requerimento nº 1020, deferido no dia 25 de junho de 2019 – a ser realizada na data de hoje, 11 de julho de 2019, não se coaduna com os ditames do devido processo legislativo concernente à propositura em apreço, porquanto há evidente dissonância entre este e a forma pela qual se deu a devida publicidade da realização daquela.

À vista disso, explica-se. A validade e legitimidade de norma urbanística, especialmente à afeta ao plano diretor, em virtude dos condicionamentos e limitações que impõe à atividade e aos bens dos particulares e de seu objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, pressupõe participação comunitária em todas as fases de sua produção. O planejamento urbanístico democrático pressupõe a possibilidade e efetiva participação do povo na sua elaboração!

O princípio da participação comunitária no estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano é uma exigência, veja, da Constituição Estadual (arts. 180, II e 191) e da Carta Magna Federal (art. 29, XII).

Nesse diapasão, O Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001) estabelece regras mínimas a serem observadas, mais precisamente o §4º do art. 40 deste diploma, *in verbis*:

- §4º - No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:
- I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
 - II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br



11:27 11/07/2019 08:449 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Diretoria Legislativa

Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	38
PROC.	23629
C.M.	60

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Entretanto, não é qualquer reunião promovida pelo Poder Público que pode ser considerada uma audiência pública apta a cumprir o comando normativo. Com efeito, tratando-se de uma prestação positiva, cabe ao Município não somente abster-se de impedir a entrada de qualquer cidadão aos espaços de discussão das políticas públicas, mas também agir no sentido de realmente possibilitar a participação dos interessados. Isso influencia obrigatoriamente na escolha dos locais e horários em que serão realizadas as audiências, na estrutura disponível para estas e na publicidade dada à sua realização.

Nesta vereda, com o escopo de regulamentar o dispositivo adrede, fora editada a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), a qual regula – mormente – o processo participativo de elaboração, revisão e, por força do princípio do paralelismo de forma, atualização/alteração dos Plano Diretores.

Assim prescreve o art. 8º desta norma:

Art. 8º. As audiências públicas determinadas pelo art. 40, § 4º, I, do Estatuto da Cidade, no processo de elaboração do plano diretor, têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo, e deve atender os seguintes requisitos:

- I – ser convocadas por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;
- II – ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;
- III – serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
- IV – garantir presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
- V – serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

No ponto, e em tempo, a necessidade de nova audiência pública dá-se para garantir uma real e efetiva participação da população, principalmente aquela atingida com as pretensas alterações da propositura, haja vista que a audiência a ser realizada na data de hoje tão somente é proveniente de requerimento lido e deferido em sessão plenária desta Casa de Leis, não constando em meios de comunicação de massa, tampouco no próprio sítio deste Egrégio Legislativo, qualquer convocação popular, o que fere o princípio constitucional da democracia participativa e gera a ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto.

Deve restar comprovada a utilização devida do instrumento de democracia popular, exigido pela Constituição Estadual e necessário à validade da alteração do Plano Diretor, tendo em vista que não basta a convocação para audiência pública, deve ser ela realizada da forma prevista na convocação e a participação popular deve ser efetiva, com a presença de diversos setores da comunidade, de modo que todos possam manifestar sua opinião.

Quanto a isso, assim, mostra-se absolutamente nula qualquer tentativa de cercear o viés democrático participativo na condução da política urbana:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Diretoria Legislativa

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	59
PROC.	236019
C.M.	102

“O exemplo mais contundente de audiência pública obrigatória (bem como debates públicos e consultas públicas): na formulação do plano diretor (...) A supressão indevida (ou imperfeição) da audiência pública e da consulta pública (bem como de sua publicidade, trâmite, motivação, resultados e efeitos) gera nulidade por vício de formalidade essencial integrante do processo formativo da vontade da Administração Pública.” (JÚNIOR, Wallace Paiva Martins. Participação popular no Estatuto das Cidades. In: ESTADO DE SÃO PAULO. Temas de Direito urbanístico. Vol. 4. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado: Ministério Público do Estado de São Paulo, 2005, p. 250- 252.)

Ademais, a garantia dita acima só será válida se o Executivo, durante a elaboração do Plano Diretor, e o Legislativo, durante a tramitação do respectivo projeto de lei pela Câmara de Vereadores, tomarem todas as providências no sentido de marcar, com tempo, as audiências e debates públicos, convocando para eles a população e os segmentos representativos da comunidade, o que se sugere, além da ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis, seja feito, tomando-se como parâmetro o mínimo de 15 (quinze) dias explanados pelo inciso II do art. 4º da sobredita resolução:

Art. 4º No processo participativo de elaboração do plano diretor, a publicidade, determinada pelo inciso II, do § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade, deverá conter os seguintes requisitos:

.....
II- ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor com antecedência de no mínimo 15 dias;

Derradeiramente, nada obsta que a audiência marcada para hoje seja realizada, desde que outra – claro – aconteça nos moldes supra esculpidos, em respeito, inclusive, ao art. 204 da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor), o qual diz que “Qualquer alteração do Plano Diretor deverá ser precedida de audiência pública, na forma do § 4º do art. 40 da Lei Federal 10.257/2001 e inciso II do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo”, o que conferirá, com duas audiências – a nosso ver – ainda mais legitimidade ao processo legislativo em curso.

Sobre a participação comunitária, eis a coadunação do que fora dito com o entendimento jurisprudencial, especialmente com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. TERCEIRO. CABIMENTO. SÚMULA Nº 202 DO STJ.SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DECLARANDO NULAS AS LEIS MUNICIPAIS Nºs.5389/2010 E 5.391/2010, QUE ALTERARAM A LEI Nº 3.253/1992, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, POR AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS, DE PUBLICIDADE, DE TRANSPARÊNCIA E DE PARTICIPAÇÃO POPULAR EM SEUS PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECONHECENDO

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manção

Diretoria Legislativa

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	66
PROC.	222019
C.M.	

INCIDENTALMENTE OFENSA À CF, E CONTRARIEDADE AO ESTATUTO DA CIDADE (LEI FEDERAL Nº 10.257/2001) E À LEI MUNICIPAL Nº 4.669/2006, QUE DISCIPLINA O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS. LEIS DE EFEITOS CONCRETOS. (...) (TJMA. Mandado de Segurança nº 29167/2012, Relator: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, 05 de abril de 2013).

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade - Lei municipal que altera substancialmente a lei que dispõe sobre o Plano Diretor do Município - Necessidade de ser o processo legislativo - tanto o referente à elaboração da Lei do Plano Diretor como daquela que a altera, integrado por estudos técnicos e manifestação das entidades comunitárias, fato que não ocorreu - Audiência do Conselho Municipal de Política Urbana que não supre a exigência da participação popular, caracterizadora de uma democracia participativa – Ação procedente.” (TJSP, ADIn nº 0207644-30.2011.8.26.0000, DJ 21/03/12, Desembargador Relator Walter de Almeida Guilherme).

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR N. 144/2008, DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, QUE ALTEROU O PLANO DIRETOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, COM INSTITUIÇÃO DE NORMAS PARA O ZONEAMENTO, PARCELAMENTO E USO DO SOLO URBANO. PROCESSO LEGISLATIVO NÃO SUBMETIDO À PARTICIPAÇÃO POPULAR. EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL. NÃO OBSERVÂNCIA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO INSANÁVEL INCONSTITUCIONALIDADE DECRETADA. (TJSC. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2008.064408-8. Relator: Des. Vanderlei Romer. Julgamento: 13 de outubro de 2011)

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Complementar nº 600/09, do Município de Araraquara, que altera o Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Urbana e Ambiental (Lei Complementar nº 350/05), modificando o zoneamento e índice de aproveitamento das áreas urbanas, sem a participação comunitária. Violação do art. 180, II, da Constituição do Estado. Inconstitucionalidade declarada. Ação procedente. (TJSP. ADI n. 990.10.248939-6. Relator: Des. José Roberto Bedran. Julgamento: 03 de fevereiro de 2011).

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR DISCIPLINANDO O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. PROCESSO LEGISLATIVO SUBMETIDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR. VOTAÇÃO, CONTUDO, DE PROJETO SUBSTITUTIVO QUE, A DESPEITO DE ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS DO PROJETO INICIAL, NÃO FOI LEVADO AO CONHECIMENTO DOS MUNÍCIPIES. VÍCIO INSANÁVEL. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. O projeto de lei apresentado para apreciação popular atendia aos interesses da comunidade local, que atuava ativamente a ponto de formalizar pedido exigindo o direito de participar em audiência pública. Nada obstante, a manobra política adotada subtraiu dos interessados a possibilidade de discutir assunto local que lhes era concernente, causando surpresa e indignação.

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Diretoria Legislativa

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	61
PROC.	2836/19
C.M.	Cal

Cumprе ressaltar que a participação popular na criação de leis versando sobre política urbana local não pode ser concebida como mera formalidade ritual passível de convalidação. Trata-se de instrumento democrático onde o móvel do legislador ordinário é exposto e contrastado com idéias opostas que, se não vinculam a vontade dos representantes eleitos no momento da votação, ao menos lhes expõem os interesses envolvidos e as consequências práticas advindas da aprovação ou rejeição da normal, tal como proposta (TJSP. ADIn n. 184.449-0/2-00. Rel. Des. Artur Marques. Julgamento: 05 de maio de 2010).

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE BOM JESUS. LEI MUNICIPAL N.º 2.422/06. PLANO DIRETOR URBANO DO MUNICÍPIO. PRINCÍPIO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA (ART. 177, §5º, DA CE). INOBSERVÂNCIA. Ação direta em que se postula a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal n.º 2.422, de 23 de outubro de 2006, dispondo acerca do plano diretor urbano do Município de Bom Jesus. A norma do art. 177, § 5º, da CE, concretizando o princípio da democracia direta ou participativa, exige, como requisito de validade do processo legislativo, a efetiva participação da comunidade na definição do plano diretor do seu Município. Insuficiência da única consulta pública realizada pelo Município de Bom Jesus. Inconstitucionalidade formal, por afronta ao art. 177, §5º, da CE, da Lei n.º 2.422, de 23 de outubro de 2006, do Município de Bom Jesus. Concreção também da norma do art. 40, §4º, I, do Estatuto da Cidade. Precedentes. (TJRS. ADI n. 70029607819. Órgão Especial. Relator: DES. PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO. Julgamento: 25 de janeiro de 2010).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Complementar nº 2.751, de 12 de janeiro de 2016, do Município de Ribeirão Preto, que “dispõe sobre regularização de construções, e dá outras providências” Ato normativo que por seu conteúdo, dependia de prévios estudos de planejamento e efetiva participação popular, exigências reservadas às situações indicadas no artigo 181 da Constituição Estadual - Violação aos artigos 144, 180, inciso II, 181 e 191, da Constituição do Estado de São Paulo. Pedido procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2227144-72.2016.8.26.0000. Relator Des. Ricardo Anafe. Julgada em 21 de junho de 2017).

Diante do que fora exaustivamente narrado aqui, Excelentíssimo Senhor Presidente Tenente Santana, tendo em vista as causas fáticas e jurídicas explanadas, esta Diretoria Legislativa sugere à Vossa Excelência seja realizada nova audiência pública com objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, nos termos aqui ventilados.

Respeitosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

À Diretoria Legislativa:

1- Juntar ao processo nº 283/2019
que trata do Projeto Lei Complementar nº
10/2019.

11 / 07 / 2019



Tenente Santana
Presidente

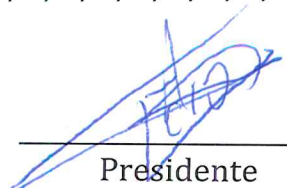


Folha	02	1
Proc.	22329	
Resp.	[assinatura]	

Ata da Audiência Pública convocada por meio do Requerimento nº 1020/2019, destinada a discutir a pretensa “alteração na Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor), por meio do Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, realizada em 11 de julho de 2019, na sede da Câmara Municipal de Araraquara, situada nesta no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, na Rua São Bento, nº 887.

Presidente: Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes

Início às 19 horas e 16 minutos. Vereadores presentes: Elias Chediek, Paulo Landim, José Carlos Porsani, Jéferson Yashuda, Lucas Grecco. A mesa dos trabalhos foi composta pelas seguintes autoridades: na Presidência, o Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes; a Senhora Salua Kairuz Manoel Poletto, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano; e o Senhor Adérson Passos, Coordenador Executivo de Planejamento Urbano. Iniciados os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos, fez uma breve exposição acerca do tema ora discutido e, na sequência, sem mais delongas, passou a palavra à Senhora Salua Kairuz para uma explanação mais detida sobre o tema. Na sequência, terminado este elóquio, a Presidência abriu a palavra aos presentes para que efetuassem as colocações que entendessem pertinentes. Fizeram uso da palavra: Senhor Rodrigo; Senhor Mateus; Senhor José Olavo; Senhor Airton; Senhora Adriene; Senhora Maria Regina; Senhora Juliana Nogueira; Senhor Afonso Passos; Senhor Teodoro Borelli Bratfisch; Senhor Marcelo Henrique Catalani; Senhor Júlio; Senhor José Eduardo; novamente o Senhor Rodrigo. Após, o Presidente – sobre tais colocações – fez breves comentários e, na sequência, passou à palavra à Senhora Salua Kairuz para discorrer sobre os questionamentos efetuados. Prosseguindo-se, fora concedida a palavra ao Senhor Julio, ao Vereador Elias Chediek e ao Senhor Mateus. Derradeiramente, o Presidente dos trabalhos concedeu a palavra à Senhora Salua Kairuz para que efetuasse suas considerações finais, bem como assim se postou quanto aos trabalhos da noite, agradecendo a todas as falas e exposições dos presentes e, sem mais delongas, dando por encerrada a audiência pública, às 22 horas e 08 minutos. A folha de presença desta Audiência Pública, bem como a mídia de DVD – digital video disc, seguem anexas a presente ata. Eu, Caio F. B. Rocha, Caio Felliipe Barbosa Rocha, assistente técnico legislativo, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos edis que compuseram a Mesa dos trabalhos. =/=



Presidente

LISTA DE PRESEÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2019
Projeto de Lei Complementar nº 10/2019.

Nº	Nome	Documento de identificação	Assinatura	Órgão ou Entidade que representa
1	Kátia Maria Estanislau d'Amorim	050.727.798-82		Associação Paraguri Planalto
2	Adailza Pires de Araújo	36.150.017-8		Associação Paraguri Planalto
3	AUGUSTO CESAR CORRÊA NETO	21.239.381-9		PDT - Araraquara.
4	Marina Regina Fontini	9674789-2		Reconto dos Nobres
5	Cidreanne Batista S. Monteiro	40.201.752-3		Colégio Sementeiro
6	Matthew Senfas	4178574916		PDT
7	Dammur Ligia M. de Azevedo	7452.388-0		Amar Flora
8	ARACARY BARNOS DE ABEVEDO.	7207244-1		Amar Flora.
9	Paulo Roberto Gomes de Azevedo	30.924.967-2		Cidade de Azevedo.
10	Abdon Nogueira Neto	13235745-5		Cesoplen
11	Rodrigues E. V. G. L. L.	14718377-7		COF/COMUNICA
12	AFANASSO ASSOS & LTA	44.598.604-4		Cidade de Azevedo
13	JOSE ALBERTO DA SILVA	328.219.308-44		Cidade de Azevedo
14	EDUARDO SILVA DITONASSO	22501955-3		Cidade de Azevedo
15	Liliane Spazzapan Lima Butero	42.511.160-0		Cidade de Azevedo
16	Antônio Gabriel de J. G. G. G.	10.159.894		Chacal Flora
17	Antônio Gabriel de J. G. G. G.	10.133.647		CH FLORA

Folha
Proc.
Resp.

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2019
Projeto de Lei Complementar nº 10/2019.

Folha	69
Proc.	283/2019
Resp.	

Nº	Nome	Documento de identificação	Assinatura	Órgão ou Entidade que representa
69	MAIROS MORAES	19.261.268	[Assinatura]	SITIO CONNEGO DO GSTRITO
70	Isabela Dupo Vasconcelos Martins	9689907	[Assinatura]	Dito Povo Martins
71	Fran Jorgado Martins	3.506.808-5	[Assinatura]	Povo Martins
72	Cremonese S. L.	512.113.358-87	[Assinatura]	Chavara Flora
73	Juliana F. Gouveia	404006590	[Assinatura]	Amar - Flora
74	MATHEUS ADELINO DO AMARAL	149989544	[Assinatura]	CIDADE ADELINO
75	Edmundo de O. Souza	21102300	[Assinatura]	FLORA TH
76	JULIO PERONIN	49501586	[Assinatura]	AMANARI
77	Soser Eduardo Oliveira	13.369.846-7	[Assinatura]	PSOL
78	Luciane M. Nogueira	23.740.574-3	[Assinatura]	Arquiteta
79	Andreia Eloy Bissach	19.598.268-X	[Assinatura]	Recanto dos Nobres
80	Fernando H. Laurencetti	22.857.366-X	[Assinatura]	Dava Araraquana
81	Marcelo L. Santana	49.813.669	[Assinatura]	ASSOC. MORAES PAZ
82	Jaqueline Tita Orlando	17.976.967	[Assinatura]	Estancia Sto Antonio
83	Isabel Alameda	54.215.823-1	[Assinatura]	Arquiteta
84	Ailton Bevilacqua Chaves	10-823.449.6	[Assinatura]	CORREIO IMÓVEIS
85	JOEL VENCES DE OLIVEIRA JR	19.599.198-7	[Assinatura]	SECC. DESIGN. URBANO.

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2019
Projeto de Lei Complementar nº 10/2019.

Nº	Nome	Documento de identificação	Assinatura	Órgão ou Entidade que representa
86	Paulo Antonio Baptista	4588.010-4	[Assinatura]	PM
87	Rosana usques CRGDAPI	24219100-9	[Assinatura]	FAA
88	Rafael Udenara da Silva	22500632-7	[Assinatura]	Assoc. Eng.
89	THEO BRATFISCH	21102285-8	[Assinatura]	ABATUR
90	Valter F. Barreira	8640564	[Assinatura]	PDT
91	Sincoln V. Vieira da Costa	44161366841	[Assinatura]	PDT
92	Cynthia Akemi Anna Franco	47125302-9	[Assinatura]	
93	Elisa Helena de Oliveira	20029417-9	[Assinatura]	Soc. Civil
94	Alexsandra Berezus Lima	777834	[Assinatura]	Soc. Civil
95				
96				
97				
98				
99				
100				
101				
102				

LISTA DE PRESEÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2019
Projeto de Lei Complementar nº 10/2019.

Nº	Nome	Documento de identificação	Assinatura	Órgão ou Entidade que representa
35	Paulo Roberto Bonfim	3843358		VANER CLAR
36	Elias Chedick Neto	3139273-8		VANER
37	Isidoro da Silva dos Santos	12.183 259-3		SPRINT
38	Luana Gregor	12486788-3		VANER
39	REFENSO VASHTA	20321444-4		VANER
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				

Folha 06
Proc. 233/2019
Resp. 30

FLS.	67
PROC.	283/201
C.M.	08





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 068
Proc. 283/2019
Resp. Enlei

REQUERIMENTO NÚMERO 1068 /2019.

AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Despacho: DEFERIDO

Araraquara, 11 JUL. 2019



Presidente

Considerando que está tramitando nesta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019 que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara – PDDPA;

Considerando que a participação da sociedade e entidades comunitárias é requisito obrigatório do processo de elaboração de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, de acordo com a Constituição Federal (art. 29, inciso XII); a Constituição do Estado de São Paulo (arts. 180, II e 191); o Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001, art. 40, § 4º) e Resolução nº 25/2005 do Ministério das Cidades (arts. 4º e 8º)

Considerando o ofício nº 100/2019 da Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, que sugere a realização de nova audiência pública para atender o princípio da participação comunitária previsto nas normas citadas;

Requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, **seja realizada Audiência Pública no dia 05 de agosto de 2019, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar 10/2019, que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara.**

Requer-se, ainda, que sejam convidados para participar desta Audiência, representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- 1) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

15:53 11/07/2019 006456 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 069
Proc. 283/2019
Resp. Enlei

REQUERIMENTO NÚMERO 1068 /2019.

- 2) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- 3) Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- 4) Coordenadoria Municipal de Habitação;
- 5) Coordenadoria Municipal de Mobilidade Urbana;
- 6) Diretoria de Gestão Ambiental do DAAE;
- 7) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;
- 8) Ministério Público do Estado de São Paulo;
- 9) Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara – COMPUA;
- 10) Associações de Moradores do Parque Planalto; Vila Harmonia; Chácara Flora; Jardim Maria Luiza; Recanto dos Nobres; Cidade Jardim; Jardim Botânico; Jardim dos Flamboyants; Portal das Araucárias e Condomínio Manoela.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 11 de julho de 2019.


TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente


EDIO LOPES
Vereador e Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Vereador e 1º Secretário


CABO MAGAL VERRI
Vereador e 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

COMUNICADO Nº 006/2019

Folha	070
Proc.	283/2019
Resp.	Erlei

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 204 da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, em conluio com o §4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e inciso II do artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo, no exercício da atribuição que lhe é conferida pela alínea f do inciso I do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, CONVOCA os cidadãos araraquarenses a participar de

AUDIÊNCIA PÚBLICA

a ser realizada no dia 05 de agosto de 2019, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal de Araraquara, situada nesta no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, na Rua São Bento, nº 887, destinada à discussão do Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, que “altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara), de modo a (1) aumentar para 70 metros a extensão das faixas correspondentes a áreas de preservação permanente ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, fundos de vale ou talvegues do conjunto das redes hídricas que configuram o espaço urbano municipal; e (2) alterar o Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões do Orçamento Participativo e o Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano”.

O projeto fruto da audiência encontra-se disponível para consulta na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, bem como no sítio desta, podendo ser acessada por meio do seguinte link: <http://www.camara-arq.sp.gov.br/Siave/Documentos/Documento/217859>.

Segue anexo convite referente à referida audiência.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Publicado no jornal "O Imparcial".

Edição nº 215.174, de 16 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO Nº 006/2019

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 204 da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, em conluio com o §4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e inciso II do artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo, no exercício da atribuição que lhe é conferida pela alínea f do inciso I do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, CONVOCA os cidadãos araraquarenses a participar de

AUDIÊNCIA PÚBLICA

a ser realizada no dia 05 de agosto de 2019, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal de Araraquara, situada nesta no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, na Rua São Bento, nº 887, destinada à discussão do Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, que "altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara), de modo a (1) aumentar para 70 metros a extensão das faixas correspondentes a áreas de preservação permanente ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, fundos de vale ou talvegues do conjunto das redes hídricas que configuram o espaço urbano municipal; e (2) alterar o Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões do Orçamento Participativo e o Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano".

O projeto fruto da audiência encontra-se disponível para consulta na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, bem como no sítio desta, podendo ser acessada por meio do seguinte link: <http://www.camara-arq.sp.gov.br/Siave/Documentos/Documento/217859>.

Segue anexo convite referente à referida audiência.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Publicado no jornal "O Imparcial".

Edição nº 215.174, de 16 de julho de 2019.

CONVITE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
ESTADO DE SÃO PAULO
ARARAQUARA "MORADA DO SOL"

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**DISCUSSÃO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 850/2014**
(Plano Diretor de Araraquara)

05 de Agosto de 2019 (segunda-feira)
Horário: 19 horas

Plenário da Câmara Municipal de Araraquara
(Rua São Bento, 887 - Centro)

Transmissão ao vivo pela TV Câmara

www.cmararaquara.sp.gov.br

f /camaradeararaquara TVCâmaraMunicipaldeAraraquara
Canal 17 da NET

Vereador Tenente Santana
Presidente

Vereador Edio Lopes
Vice-Presidente

Vereador Lucas Grecco
1º Secretário

Vereador Cabo Magal Verri
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 073
Proc. 283/2019
Resp. Eglei

CÓPIA

Ofício EX nº 1123/2019

Araraquara, 19 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar 10/2019, que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Data: 05 de agosto de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1068/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



À
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
Rua Castro Alves, 1271
14800-140 Araraquara – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 074
Proc. 283/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1124/2019

Araraquara, 19 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar 10/2019, que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Data: 05 de agosto de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1068/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



Ao
Ministério Público do Estado de São Paulo
Rua dos Libaneses, 2067 - Carmo
14801-433 Araraquara - SP



Erlei Fortunato Cerni Baú

De: Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2019 17:27
Para: Vereadores; 'sedur@araraquara.sp.gov.br';
'sdeconomico@araraquara.sp.gov.br'; 'secobras@araraquara.sp.gov.br';
'marcelocatalani@aasp.org.br'
Cc: Setor de Imprensa; Camila Pazim; Francisco de Assis; Diretoria Legislativa
Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA - 5 de agosto de 2019 - PLC 10/2019
Anexos: Requerimento 1068-2019 Audiência Pública PLC 10-2019 ref Plano Diretor.pdf

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara.

Assunto: discussão do Projeto de Lei Complementar 10/2019, referente ao Plano Diretor de Araraquara.

Dia: 05 de agosto de 2019
Horário: 19 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300

Em anexo, Requerimento nº 1068/2019 deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú
Gerente de Expediente Legislativo
erlei@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0626



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-ar

Folha 076
Proc. 283/2019
Resp. Enlei



060.240/2019

Ofício EX nº 1117/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

19/07/2019 13:56:52 Gulchê: 060.240/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. -OF. N.º 1117/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CONVITE

Logic

Referência:

Convite para Audiência Pública

com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar 10/2019, que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Data: 05 de agosto de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1068/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

À
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Araraquara – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 077
Proc. 283/2019
Resp. Enlei



060.242/2019

Ofício EX nº 1118/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

19/07/2019 13:58:33 Gulchê: 060.242/2019 Processo: 000.003/2019
Nome: C.M.A. - OF. N.º 1118/2019
Distribuição: Chefia de Gabinete
Assunto: CONVITE

Referência:

Convite para Audiência Pública

com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar 10/2019, que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Data: 05 de agosto de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1068/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

À

Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico
Araraquara – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 078
Proc. 283/2019
Resp. Enki

CÓPIA

Ofício EX nº 1119/2019

Araraquara, 19 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar 10/2019, que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Data: 05 de agosto de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1068/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA

Presidente



060.246/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

19/07/2019 13:59:32 Gulchê: 060.246/2019 Processo: 000.003/2019
Nome: C.M.A. - OF. N.º 1119/2019
Distribuição: Chefe de Gabinete
Assunto: CONVITE

copie

À
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Araraquara – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 079
Proc. 283/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1120/2019

Araraquara, 19 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar 10/2019, que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Data: 05 de agosto de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1068/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



060.247/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

19/07/2019 14:00:40 Gulchê: 060.247/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. N.º 1120/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À

Coordenadoria Municipal de Habitação
Araraquara – SP



CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 080
Proc. 283/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1121/2019

Araraquara, 19 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar 10/2019, que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Data: 05 de agosto de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1068/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

19/07/2019 14:01:52 Gulchê: 060.248/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. -OF. N.º 1121/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À
Coordenadoria Municipal de Mobilidade Urbana
Araraquara – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 081
Proc. 283/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1122/2019

Araraquara, 19 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar 10/2019, que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Data: 05 de agosto de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1068/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA



060.249/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

19/07/2019 14:02:54 Gulchê: 060.249/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. -OF. N.º 1122/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

À

Diretoria de Gestão Ambiental do
Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE
Araraquara – SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br

Folha 082
Proc. 283/2019
Resp. Enlei

CÓPIA

Ofício EX nº 1125/2019

Araraquara, 19 de julho de 2019.

Referência:

Convite para Audiência Pública

com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar 10/2019, que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Data: 05 de agosto de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Requerimento nº 1068/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Em razão do interesse público e da pertinência temática, considera-se relevante vossa participação na audiência pública acima mencionada, conforme o requerimento anexo, deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



060.253/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

19/07/2019 14:04:00 Guichê: 060.253/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. EX. 1125/2019

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: CONVITE

Ao

**Conselho Municipal de Planejamento e
Política Urbana Ambiental de Araraquara - COMPUA**



Erlei Fortunato Cerni Baú

De: marcelocatalani@aasp.org.br
Enviado em: quarta-feira, 31 de julho de 2019 11:51
Para: Erlei Fortunato Cerni Baú
Assunto: RE: Endereços / Contatos das Associações de Moradores

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Erlei,

Seguem os contatos com os quais estamos trabalhando:

- Associação dos Moradores da Vila Harmonia: Dr. Galleazzi – 99782-5143 Carlos Eduardo Galeazzi
cegaleazzi@vol.com.br
- Associação dos Moradores do Condomínio Cidade Jardim: Marcos – 99782-5367 marcos.adamora1@gmail.com
- Associação Moradores Bairro Cidade Jardim: Lilian – 98143-0038 bjermes@yahoo.com.br
- Moradores do Condomínio das Araucárias - Luciana Tucci – 99765-1438 (não consegui falar) luciane@tucci.com.br
- Recanto dos Nobres: Maria Regina – 99603-0334 mariaregina.santini@gmail.com

Att.

Marcelo Catalani

----- ORIGINAL MESSAGE -----

FROM: erlei@camara-arq.sp.gov.br
TO: "marcelocatalani@aasp.org.br" (marcelocatalani@aasp.org.br)
DATE: Fri, 19 Jul 2019 20:17:53 +0000
SUBJECT: Endereços / Contatos das Associações de Moradores

>" type="cite">Boa tarde, Marcelo.

>

>Com o objetivo de divulgar a Audiência Pública que ocorrerá dia 5 de

>agosto próximo sobre Projeto de Lei Complementar 10/2019 que se refere
>ao Plano Diretor de Araraquara, peço sua ajuda com os contatos que
>tiver em mãos, podendo ser e-mail, endereço físico ou telefone dos
>representantes das Associações de Moradores relacionados abaixo.
>Desde já, meu muito obrigado.

>

>1. Associação de Moradores da Vila Harmonia

>

>2. Associação de Moradores da Chácara Flora

>

>3. Associação de Moradores do Jardim Maria Luiza

>

>4. Associação de Moradores do Recanto dos Nobres

>

>5. Associação de Moradores da Cidade Jardim

>

>6. Associação de Moradores do Jardim Botânico

>

>7. Associação de Moradores do Jardim Flamboyants

>

>8. Associação de Moradores do Portal das Araucárias

>

>9. Associação de Moradores do Condomínio Manoela

>

>Atenciosamente,

>

>

Erlei Fortunato Cerni Baú

De: Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2019 10:31
Para: 'cegaleazzi@uol.com.br'; 'marcos.adoamaral1@gmail.com';
'bjernes@yahoo.com.br'; 'luciane@tucci.com.br';
'mariaregina.santini@gmail.com'
Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA - 5 de agosto de 2019 - PLC 10/2019
Anexos: Requerimento 1068-2019 Audiência Pública PLC 10-2019 ref Plano Diretor.pdf
Sinalizador de acompanhamento:
Status do sinalizador: Acompanhar
Concluída

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara.

Assunto: discussão do Projeto de Lei Complementar 10/2019, referente ao Plano Diretor de Araraquara.

Dia: 05 de agosto de 2019
Horário: 19 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300

Em anexo, Requerimento nº 1068/2019 deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú

Gerente de Expediente Legislativo

erlei@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0626

Erlei Fortunato Cerni Baú

De: marcelocatalani@aasp.org.br
Enviado em: quarta-feira, 31 de julho de 2019 11:53
Para: Erlei Fortunato Cerni Baú
Assunto: RE: Endereços / Contatos das Associações de Moradores

Folha	086
Proc.	283/2019
Resp.	Erlei

Erlei,

Da Associação da Chácara Flora é esse que segue, também:

Associação dos Moradores da Chácara Flora: Juliana - 99760-9886

contatoamarflora@gmail.com

att.

Marcelo



----- ORIGINAL MESSAGE -----

FROM: erlei@camara-arq.sp.gov.br
TO: "marcelocatalani@aasp.org.br" (marcelocatalani@aasp.org.br)
DATE: Fri, 19 Jul 2019 20:17:53 +0000
SUBJECT: Endereços / Contatos das Associações de Moradores

>" type="cite">Boa tarde, Marcelo.

>

>Com o objetivo de divulgar a Audiência Pública que ocorrerá dia 5 de
>agosto próximo sobre Projeto de Lei Complementar 10/2019 que se refere
>ao Plano Diretor de Araraquara, peço sua ajuda com os contatos que
>tiver em mãos, podendo ser e-mail, endereço físico ou telefone dos
>representantes das Associações de Moradores relacionados abaixo.
>Desde já, meu muito obrigado.

>

>1. Associação de Moradores da Vila Harmonia

>

>2. Associação de Moradores da Chácara Flora

>

>3. Associação de Moradores do Jardim Maria Luiza

>

>4. Associação de Moradores do Recanto dos Nobres

>

>5. Associação de Moradores da Cidade Jardim

>

>6. Associação de Moradores do Jardim Botânico

>

>7. Associação de Moradores do Jardim Flamboyants

>

>8. Associação de Moradores do Portal das Araucárias

>

>9. Associação de Moradores do Condomínio Manoela

>

>Atenciosamente,

>

>



Erlei Fortunato Cerni Baú

De: Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara
Enviado em: segunda-feira, 5 de agosto de 2019 09:19
Para: 'contatoamarflora@gmail.com'
Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA - 5 de agosto de 2019 - PLC 10/2019
Anexos: Requerimento 1068-2019 Audiência Pública PLC 10-2019 ref Plano Diretor.pdf

Folha 088
Proc. 283/2019
Resp. Erlei

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara.

Assunto: discussão do Projeto de Lei Complementar 10/2019, referente ao Plano Diretor de Araraquara.

Dia: 05 de agosto de 2019

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300

Em anexo, Requerimento nº 1068/2019 deferido em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,



Erlei Fortunato Cerni Baú

Gerente de Expediente Legislativo

erlei@camara-arq.sp.gov.br (16) 3301-0626



Folha	89
Proc.	1 283/19
Resp.	GL

Ata da Audiência Pública convocada por meio do Requerimento nº 1068/2019, destinada a discutir a pretensa “alteração na Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor), por meio do Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, realizada em 05 de agosto de 2019, na sede da Câmara Municipal de Araraquara, situada nesta no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, na Rua São Bento, nº 887.

Presidente: Vereador Elias Chediek

Início às 19 horas e 15 minutos. Vereadores presentes: Edio Lopes, Edson Hel, Elias Chediek, José Carlos Porsani, Jéferson Yashuda, Tenente Santana e Rafael de Angeli. A mesa dos trabalhos foi composta pelas seguintes autoridades: na Presidência, o Vereador Elias Chediek; a Senhora Sálua Kairuz Manoel Poletto, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano; o Senhor Aderson Passos Neto, Coordenador Executivo de Projetos Urbanos; e o Senhor Nilson Roberto de Barros Carneiro, Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara. Iniciados os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos, fez uma breve exposição acerca do tema ora discutido e, na sequência, sem mais delongas, passou a palavra à Senhora Sálua Kairuz Manoel Poletto para uma explanação mais detida sobre o tema. Encerrada a apresentação da Secretária Municipal, o Senhor Presidente declarou abertas as inscrições para o público presente e estabeleceu blocos de três manifestações populares para que a Secretária Municipal procedesse ao esclarecimento. Na primeira rodada de intervenções do público, fizeram uso da palavra os senhores Rodrigo Galli, Marcelo Henrique Catalani e José Olavo. A seguir, a Secretária Municipal respondeu aos questionamentos apresentados. Na segunda rodada de manifestações populares, fizeram uso da palavra a senhora Renata Pereira Barbosa e os senhores Julio Perroni e Airton Aires. Logo após, a Secretária Municipal, com o auxílio do Senhor Nilson Roberto de Barros Carneiro, respondeu aos questionamentos apresentados. Na terceira rodada de participação popular, fizeram uso da palavra os senhores Carlos, José Eduardo Oliveira, Marcelo Henrique Catalani, Julio Perroni, Airton Aires, novamente Carlos, e Rodrigo Galli. Em seguida, a Secretária Municipal, com o auxílio do Senhor Aderson Passos Neto, respondeu aos questionamentos apresentados. Depois, o Senhor Luis Orlando Saba Bombarda e o Vereador Edson Hel também se manifestaram. Derradeiramente, o Presidente dos trabalhos concedeu a palavra à Senhora Sálua Kairuz para que efetuasse suas considerações finais, bem como assim se postou quanto aos trabalhos da noite, agradecendo a todas as falas e exposições dos presentes e, sem mais delongas, dando por encerrada a audiência pública, às 21 horas e 26 minutos. Esta ata foi lavrada nos termos do artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal, anexo à

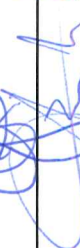


Ata da Audiência Pública convocada por meio do Requerimento nº 1068/2019, destinada a discutir a pretensa "alteração na Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor), por meio do Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, realizada em 05 de agosto de 2019, na sede da Câmara Municipal de Araraquara, situada nesta no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, na Rua São Bento, nº 887.

Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012. Todo o ocorrido nesta sessão está gravado em mídia de DVD - digital video disc, devidamente catalogada, que segue anexa à presente ata. Eu, Valdemar Martins Neto Mouco Mendonça, Valdemar Martins Neto Mouco Mendonça, diretor legislativo, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidência dos trabalhos. =/

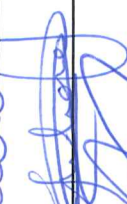
Presidente

LISTA DE PRESEÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2019
Projeto de Lei Complementar nº 10/2019.

Nº	Nome	Documento de identificação	Assinatura	Órgão ou Entidade que representa
1	ARACARY BARROSO DE AZEVEDO.	7207 244-1		Associação Irmãos Floras.
2	Adailza Rios de Araújo	36.150.017-8		Assoc. Igua. Plandiba
3	Renata Pereira Barbosa			conselho de mulheres
4	Camille Ligia Martins de Azevedo	7.452.388-0		Iman. Flora
5	Júlio Perreni	4950158-6		Amanari
6	Rodrigo expeli	14718377-7		cop
7	Paulo Henrique Vitorino	30124269-7		
8	Albo Mano Delbo	13231451-5		Georh
9	João Alberto Silva	328.219.308-44		cribas
10	Adriano Orlando Sinto Bandeira	25 18.333.465.6		aidadar
11	Roberto Soares	12 162367		Cardalio
12	Jose Eduardo Oliveira	15.569.866-7		PSOL/Paraguru.
13	Kátia Maria Litoelli Plandi	12.971.654-6		Igua Plandiba
14	Paulista Ramos de Oliveira	048809.61-0 IRT		Igua Plandiba
15	Manoel de Carvalho	2619.813.664		Assoc. Nova P. Plandiba
16	Christiane Carraro Rubal	MG 824 9767		ARQUITETA
17	CAKIO FLAIO	2384677 6		ENB. CIVIL

Folha	29
Proc.	2827
Resp.	2827

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2019
Projeto de Lei Complementar nº 10/2019.

Nº	Nome	Documento de identificação	Assinatura	Órgão ou Entidade que representa
18	JOEL VENCES DA OLIVEIRA JR	19599 118-7		SECR. DEBEX. URBANO
19	Juliano A. Dias de Carvalho	33520304-8		Cidade
20	RAFAEL MACHADO	19.261.218		CONSELHO DO ESTABELECIMENTO
21	Isabela D.N. Martinez	9689907		Delegacia Municipal
22	Franco Roberto Martinez	3506808		Delegacia Municipal
23	EDO LOPES			COMISSÃO
24	JEFERSON LUIS VASCONCELOS	20301444-4		Câmara Municipal
25	JOSE CARLOS FORSANI	RG 3.843.358		Câmara
26	RAFAEL DE ANGELO	32.928.510-0		Câmara Municipal
27	JUNIAO HENRIQUE CARAMELO	30.124.820-5		CIDADAO
28	Marisa Cabral Caramelo	10.271.329-7		Cidadão
29	Eduardo Dalentin Marrani	43.689.542-0		CIDADAO
30	Roberto José Amfneto	23701948-6		CIDADAO
31	Andre Bisset	19.598.268		Recato do Poder
32	Monica Regina Fontana	7674799-2		Recato do Poder
33				
34				

Folha	12
Proc.	9882
Resp.	9882



Araraquara, 29 de agosto de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor

Vereador Tenente Santana

Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Araraquara-SP

Ref.: Propostas/Sugestões PLC nº 010/2019 – alteração do Plano Diretor

Ofício AMPLA nº 006/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PLANALTO (AMPLA), CNPJ nº 18.762.866/0001-03, com endereço provisório na Avenida Luiz Gonçalves da Silva, nº 54, Pq. Planalto, em Araraquara/SP, CEP 14.805-185, por seu representante legal, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa. com a especial finalidade de **REQUERER a JUNTADA no bojo do PLC nº 010/2019**, da petição de SUGESTÕES/PROPOSTAS apresentadas junto ao Sr. Prefeito, nos conformes da cópia fiel que segue anexada.

Sr. Vereador-Presidente, a Associação de Moradores acima referida, em conjunto com a Associação de Moradores da Chácara Flora e representante dos moradores do bairro Recanto dos Nobres, perfizeram um rol de **SUGESTÕES/PROPOSTAS** que fora dirigido ao Sr. Prefeito de Araraquara, ora recebido, em mãos, pela Secretária do Desenvolvimento Urbano – *sra. Sálua Kairuz Manoel Poletto*, no dia 19/08/2019, para análise, ponderações e encaminhamentos visando à sua incorporação no projeto de alteração da LC nº 850/2014, no tocante ao zoneamento da região Noroeste do município, tal como tratado no Projeto de Lei Complementar nº 010/2019 (PLC nº 010/2019), que tramita sob tal designação na Câmara Municipal.

Esse rol de SUGESTÕES/PROPOSTAS tem previsão legal e se faz no tempo hábil e no contexto da discussão da alteração do Plano Diretor pretendida, materializando, mas não limitando, a posição e a compreensão das Associações de Moradores referenciadas acerca de toda discussão até então trava nas audiências públicas convocadas pela Prefeitura e pela Câmara Municipal.

Assim, roga que V.Exa. se digne em deferir e determinar a juntada deste documento e seu anexo, tal e qual como recebido pela sra. Secretária Municipal do

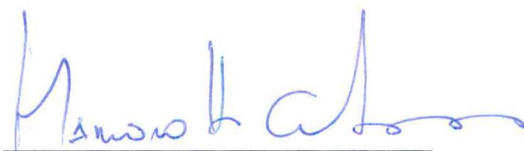
15/29 29/08/2019 08:28:27 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Desenvolvimento Urbano, **para a competente juntada nos autos do PLC nº 010/2019**, em consonância com a regra.

Não obstante, também estamos apresentando perante V.Exa., e em mãos, uma cópia fiel desse mesmo documento, rogando a devida e a competente atenção de V.Exa. quanto às questões ali elencadas.

Ante todo o exposto e pretendido, rogamos a compreensão de V.Exa., e o devido deferimento do pedido, nos postando à disposição pelos canais abaixo consignados.

Nesses termos, com os protestos de estima
Pede deferimento.



Marcelo Henrique Catalani

Presidente da Associação dos Moradores do Parque Planalto – AMPLA

Fone: (16) 98163-5273

marcelocatalani@aasp.org.br

Em 29/08/19
A Dir. Legislativa -
1. Juntar no Processo do
PLC 010/19
Hant.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.

Folha	096
Proc.	283/2019
Resp.	

c/ cópia p/ Presidente da Câmara Municipal Ten. Santana

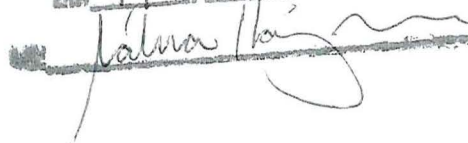
c/cópia p/ sr. Promotor Público do Meio Ambiente

c/cópia a ser protocolada no PLC nº 010/2019

c/ cópia aos Conselhos Municipais

RECEBEMOS

19 / 08 / 2019.

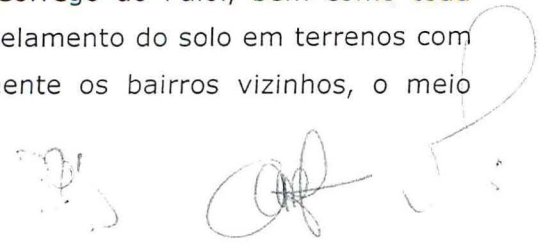


A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE PLANALTO (AMPLA), CNPJ nº 18.762.866/0001-03, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS DA REGIÃO DA CHÁCARA FLORA (AMARFLORA)**, CNPJ nº 15.112.800/0001-71, e **MORADORES DO RECANTO DOS NOBRES**, por seus representantes legais que abaixo subscrevem vêm, respeitosamente, a presença de V.Sa. com a especial finalidade de **apresentar suas PROPOSTAS/SUGESTÕES** em face da pretensa revisão pontual do Plano Diretor de Araraquara (PDA), ora em trâmite na Câmara Municipal sob o PLC nº 010/2019, tal e qual apresentado pela Prefeitura de Araraquara.

O Parque Planalto, a Chácara Flora e o Recanto dos Nobres são bairros localizados na região Noroeste de Araraquara, margeados pela Vicinal/Rua José Barbieri Neto, sentido Araraquara/Bueno de Andrada, ladeados pelos bairros Cidade Jardim e Jardim Maria Luíza. São bairros já antigos e distantes do centro da cidade em aproximadamente de 10 quilômetros, cujos quais abrigam, juntos, mais de 800 (oitocentas) chácaras com área de até 5.000 metros quadrados.

A concepção desses bairros, nas suas origens, era de um zoneamento predominantemente residencial com regulação e urbanização controlada para chácaras de recreio, ecourbanismo, ecovilas, permacultura, agricultura sustentável e familiar, turismo rural sustentável, preservação do ecossistema ali existente, bairros esses que contam com habitações familiares de forma habitual e regular.

Dessa forma, CONSIDERANDO a pretensão de se impor revisão atemporal no Plano Diretor de Araraquara (PDA), especificamente na região Noroeste, região esta que abriga as nascentes e talvegue do Córrego do Paiol, bem como toda fauna e flora ali instalada, de modo a pretender o parcelamento do solo em terrenos com metragem mínima de 250m², o que atinge diretamente os bairros vizinhos, o meio



ambiente, a fauna, a flora ali existentes, bem como toda uma condição de mobilidade, de infra-estrutura e de fornecimento de serviços públicos básicos e essenciais;

CONSIDERANDO que tal pretensão não foi alvo de estudos primários e elementares de impactos de Meio Ambiente e nem de trânsito, e diante da constatação de que tais estudos prévios e técnicos não existem, as Associações e moradores interessados na prevenção e na preservação máxima dessa localidade sob alvo de urbanização, perfazem as propostas que seguem abaixo para análise e para a ponderação, acolhimento e inclusão no texto que visa a pretendida alteração do zoneamento na região, à vista do PLC nº 010/2019, bem assim na legislação que trata da regulamentação dessa matéria, incluído a Lei Complementar de parcelamento de solo:

1 – O parcelamento do solo deverá ser acompanhado de medidas rigorosas que obriguem a efetiva implantação de sistema de drenagem sustentável das águas pluviais produzidas em face da impermeabilização, na região, pelos loteamentos abertos ou fechados por serem ali implantados, cuja dissipação desses volumes deverá acontecer gradualmente no trecho, evitando-se a chegada ou despejamento integral dessas águas no talvegue do Córrego do Paiol;

2 – Previsão de implantação de um sistema de lote médio de 300m² em cada empreendimento, condomínio ou loteamento a ser implementado na região a partir da metragem mínima de 250m², sendo que o aumento dessa metragem e da permeabilidade dos terrenos se dará na razão da proximidade com as áreas de nascentes, sendo vedado qualquer desmembramento desses lotes;

3 – O processo de terraplanagem da região Noroeste, alvo da alteração do zoneamento, deverá considerar a declividade da área e prever, conter e aplicar, concretamente, bacias, piscinas ou estruturas de contenção, curvas de nível e taludes prévios de modo a preservar a região de erosões e reduzir a movimentação de terras e uso de aterros quando da edificação final das moradias, bem como para proporcionar que tais curvas de nível perfaçam a redução do fluxo das águas pluviais e contenção dos resíduos por ela carregados de modo a evitar, ao máximo, o lançamento de depósitos, despejos, os impactos e os danos na extensão do Córrego do Paiol e suas nascentes;

4 – Todos os empreendimentos, loteamentos e condomínios a serem implantados nessa região deverão prever e possuir "Plano de Arborização" permanente para aplicação nas suas áreas internas, externas, vias públicas circunvizinhas e vias de uso comum dos condomínios, condição essa a ser executada antes da entrega dos lotes;

5 - O município deverá impor, em face dos empreendimentos, condomínios e loteamentos a serem implantados na região noroeste, proteção rígida das nascentes que irrigam toda bacia do Córrego do Paiol, devendo essas premissas serem, efetivamente, asseguradas e aplicadas, também, em todas as nascentes e extensão da bacia e talvegue do Córrego do Ribeirão das Cruzes;

6 - Os empreendimentos, loteamentos e condomínios a serem implantados na região noroeste deverão perfazer, de forma efetiva, a identificação das nascentes, dos cursos d'água, das áreas de preservação permanentes e verdes, além de submeterem a estudos e imposição de limites de uso e de ocupação nas áreas mais sensíveis pertencentes às nascentes, cujo acesso deverá ser assegurado à população, mas com as restrições ambientais de direito, devendo essas premissas serem efetivamente asseguradas e aplicadas, também, em todas as áreas das nascentes e extensão da bacia e talvegue do Córrego do Ribeirão das Cruzes;

7 - Identificação e transformação das reservas legais instaladas na região Noroeste em áreas verdes que não poderão comportar permutas e nem outorgas com outras áreas fora desta região noroeste, com efetiva limitação do uso do solo e da ocupação nas suas proximidades, devendo essas premissas serem efetivamente asseguradas e aplicadas, também, em toda área de nascentes e extensão da bacia e talvegue do Córrego do Ribeirão das Cruzes;

Essas áreas verdes e de reservas existentes na região deverão ser preservadas, e não entrarão no cômputo das áreas de verdes ou de reservas a serem exigidas dos empreendimentos, condomínios e loteamentos a serem implantados na região;

8 - Transformação da área institucional existente na Avenida Daniel Branco Haddad, na altura do bairro Maria Luiza, para a condição de área verde;

9 - No tocante à pretendida alteração do art. 115, da Lei Complementar nº 850/2014, e visando a harmonização e a compatibilização da regra, o caput (art. 115) deverá descrever como faixa de largura mínima ao longo de cada uma das margens de cursos d'água, a somatória da faixa de APP, da faixa do CIECO e da faixa de transição;

Como sugestão, propomos o aumento da faixa de proteção do Córrego do Paiol para 120 (cento e vinte) metros, sendo: **I**) 30 (trinta) metros de APP, *non aedificandi*; **II**) 70 (setenta) metros de faixa destinada ao Corredor de Integração Ecológica (CIECO), *non aedificandi* e adjacente à APP; e **III**) 20 metros de faixa de transição para a paisagem urbana, ora adjacente à faixa de CIECO,

[assinaturas]

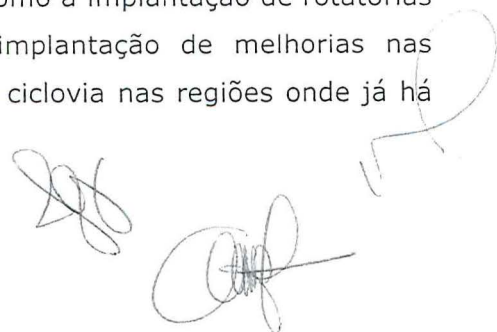
onde poderá ser mantida a proteção do ambiente natural, com a finalidade de agregar bem-estar à população da cidade, sendo permitido caminhos verdes, projetos paisagísticos, parques lineares, mobiliário urbano, projetos ciclovitários, parques vivenciais, equipamentos de lazer e recreação.

10 – Implantação do RIV/RIA que tenha a preservação do meio ambiente como premissa essencial para essa região, sendo vedada a instalação de atividades potencialmente agressivas à boa convivência, à sustentabilidade e ao meio ambiente, sendo que nenhuma obra poderá ser iniciada sem os devidos estudos e diagnósticos ambientais atribuídos a cada empreendimento e região onde será implantado, estudo esse que deverá ir se assomando aos demais empreendimentos para se possibilitar a avaliação prévia de índices de saturação e consequentes tomada de medidas mitigadoras de forma isolada ou cumulativa. A constatação, a qualquer momento, de desvio de finalidade ou atividade contraditória à declarada nos procedimentos do RIV/RIA ou nos projetos de licenciamentos, acarretará o cancelamento da licença e a interrupção das obras ou das atividades do estabelecimento até a obtenção de novo licenciamento, se o caso comportar;

11 – Implantação de arruamentos iniciais visando ao suporte e estruturação do trânsito antes mesmo da implantação e do início das obras da pretendida duplicação da Vicinal José Barbieri Neto, de modo a assegurar o uso efetivo dessas vias alternativas quando da tomada das decisões que inquinarem na duplicação da referida vicinal devendo as principais ruas ou avenidas de acesso aos condomínios e loteamentos possuírem largura suficiente para a demanda e fluxo de veículos, bem como reserva de espaço para implantação de ciclovias em complementação, harmonia e integração com as rotas das ciclovias a ser implementadas na Vicinal José Barbieri Neto;

12 – A implantação de quaisquer loteamentos na região deverão ser precedidos de estudo de "Pólo Gerador de Tráfego - PGT" e de demanda de Transporte Público;

13 – Apresentação prévia à população, mediante publicação e por período razoável, do projeto de duplicação da vicinal José Barbieri Neto com exposição das ciclovias integradas, inclusive, bem como a implantação de rotatórias regulares ao longo dessa duplicação, além da implantação de melhorias nas rotatórias já existentes, bem como implantação de ciclovias nas regiões onde já há duplicação;



14 – Além da previsão de ciclovias, a duplicação deverá prever, necessariamente, a efetiva implantação de calçadas para pedestres e cadeirantes, além de iluminação pública eficiente em toda sua extensão de duplicação;

15 – Implantação de medidas e dispositivos viários e alternativos de captação, escape e desafogamento do trânsito ao longo da Marginal do Ribeirão das Cruzes, especialmente para desafogar o trânsito já existente e que será gerado no sistema viário da represa de captação, especialmente em face do encontro da Av. José Barbieri Neto, com a via do Ribeirão das Cruzes e Avenidas Henrique Lupo e Napoleão Selmi Dei;

16 – Empresas localizadas ao longo do Córrego do Paiol, em zoneamento industrial, mais no final da Avenida Alberto Benassi: zoneamento industrial, à jusante, causa preocupação e merece ponderações e soluções para futuro próximo;

17 – Os níveis de interferência das atividades (NIA) a serem permitidas ao longo das faixas principais e auxiliares da duplicação da Vicinal Jose Barbieri Neto, a ex., Rua Djalma Capistrano da Silva, não poderão exceder o NIA de 2, devendo ficar prevista uma área *non aedificandi* de, pelo menos, 10 metros da testada. As avenidas e ruas dos bairros seguirão o mesmo nível de NIA atribuído ao zoneamento ZOPRE-AEIU, ou seja, NIA 1;

18 – Alteração do zoneamento ou forma de uso e de ocupação da região da Chácara Flora/Recanto dos Nobres, ora mantida como ZOPRE-APRM, de modo a proporcionar melhor proteção às nascentes, aos cursos d'água remanescentes e à vegetação que ali se encontra;

Propomos seja feita, de forma urgente, a revisão da Tabela nº 4, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 851/2014, de modo a excluir dessa Tabela o zoneamento de ZOPRE-APRM, ou seja, fica vedada a possibilidade de implantação e instalação de loteamentos de interesse social em ZOPRE-APRM, tendo em vista os níveis de saturação urbana e de degradação decorrentes desse tipo uso, ora constatados e existentes nas nascentes, bacias, áreas de proteção e talvegues do Ribeirão das Cruzes, iniciando ações de recuperação e recomposição nesses locais;

19 – Ajuste equilibrado de parâmetros para utilização do instituto da "Remuneração dos Serviços Ambientais", que trata do pagamento ou compensação por serviços ambientais consiste na transferência de recursos (monetários ou outros) a quem ajuda a manter ou a produzir os serviços ambientais. Como os benefícios dos serviços ambientais são aproveitados por todos, o princípio é que nada mais justo que as pessoas que contribuem para a conservação e a

manutenção dos serviços ambientais recebam incentivos. Não é suficiente cobrar taxas de quem polui um rio ou desmata uma nascente, é preciso recompensar àqueles que garantem a oferta dos serviços voluntariamente.

No nosso caso é uma bacia hidrográfica que produz água utilizada no sistema de abastecimento público de água e, portanto, poderiam ser remuneradas todas as ações que visam manter e/ou recuperar a disponibilidade hídrica sob os aspectos de quantidade e qualidade, como forma de compensar os proprietários de glebas que, de forma voluntária, deverão renunciar da obtenção de eventuais lucros que seriam auferidos pelo parcelamento da gleba e por usos e ocupações incompatíveis do solo.

A bacia de contribuição do Córrego Águas do Paiol no ponto da captação do DAAE tem 18 km² e a vazão captada é de 2.200.000 m³/ano. Ou seja, a produção de água é da ordem de 122 L/m²/ano (litros por metro quadrado por ano).

A proposta é regulamentar o PSA que poderá a ser aplicado para os 3 (três) mananciais superficiais utilizados em Araraquara (Cruzes, Paiol e Anhumas):

1. as ações que poderiam ser remuneradas;
2. o valor da remuneração; e
3. sistema de arrecadação e de pagamento.

20 – Considerando o estabelecido no Estatuto da Cidade acerca da justa distribuição dos benefícios e dos ônus advindos da implantação de novos empreendimentos, prever e disciplinar medidas compensatórias para a população já estabelecida na região, entre as quais as seguintes:

a) Implantação de rede de fornecimento água tratada, bem como a implantação de uma Estação Básica de Tratamento de Esgoto a ser destinada ao bairro Recanto dos Nobres, além de implantação de melhorias programadas nos acessos e ruas do bairro, bem como implantação de iluminação pública ao longo do saída da Rua José Barbieri Neto até a entrada do bairro;

b) Alteração das alíquotas e previsões de isenção do IPTU VERDE para a região das chácaras do Parque Planalto, Chácara Flora e Recanto dos Nobres de modo a prever e permitir a utilização de novas ferramentas e métodos de sustentabilidade, com previsão de uma nova faixa de isenções;

c) Redução efetiva das tarifas/taxas utilizadas na cobrança da água e do esgoto das regiões de chácaras do Parque Planalto e Chácara Flora em face do



uso da água na preservação das áreas verdes e do fato de que não é toda água que passa no hidrômetro que volta para o esgoto;

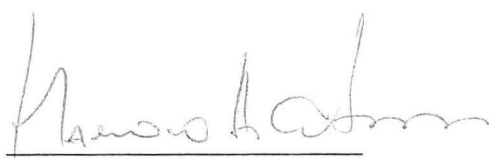
d) Estipulação de uma nova forma de tarifação das contas de esgoto onde o teto-percentual não será nada além de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa líquida cobrada sobre o uso da água, bem como a criação de uma tarifa de coleta de lixo diferenciada para essa região de chácaras, vez que não é todo lixo orgânico que vai para as lixeiras e, conseqüentemente, para o aterro;

21 – Com observância dos prazos legais, seja convocada uma nova Audiência Pública pela Administração Municipal ou pela Câmara Municipal;

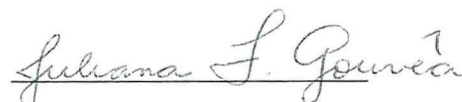
Assim, são estas as proposições, prévias e simplificadas, que estas Associações e o conjunto de seus moradores apresentam, sendo certo que a completude de justificativas a cada proposição serão lançadas documento posterior, quando tal corolário poderá, também, ser aditado com outras proposições, rogando que V.Sa. se digne em considerar tais contribuições como medidas sérias e importantes ao futuro da região e sua preservação, para que sejam as mesmas contempladas no rol do PDA e nos futuros debates a serem travados perante a Municipalidade, dando o devido recebimento da presente. Por fim, vale deixar frisado, que o acolhimento dessas ações refletirão, no presente e no futuro, a imagem da nossa cidade frente às necessidades de proteção do meio ambiente e as necessidade do desenvolvimento, desenvolvimento esse que não pode, nunca, ser confundido com o mero e casual crescimento banal da cidade.

Tal documento segue com o devido recebimento, em cópia, para o M Ministério Público, para a Câmara Municipal e demais Conselhos Municipais instituídos.

Araraquara/SP, 17 de agosto de 2019.



Marcelo Henrique Catalani
Presidente da AMPLA



Juliana Fernandes Gouvêa
Presidente da AMARFLORA



Maria Regina Santini
Moradores do Recanto dos Nobres

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Tenente Santana
Enviado em: quinta-feira, 29 de agosto de 2019 19:48
Para: Valdemar M. Neto Mendonça
Assunto: ENC: Ofício nº 548/19 – 2º PJ MA. IC nº 14.0195.0001303/2014
Anexos: 548 - TAC 1303-14 - Relatório R 09.pdf

Boa noite Valdemar! Estou encaminhando esse e-mail para suas informações possam ser juntadas o PLC 10/19, conforme solicitação do Ministério Público.

De: Nelson Cesar Giacomini Junior [mailto:NelsonGiacomini@mpsp.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 28 de agosto de 2019 14:10
Para: Tenente Santana; tenente-santana@camara-arq.sp.gov.br; Presidencia
Assunto: Ofício nº 548/19 – 2º PJ MA. IC nº 14.0195.0001303/2014

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE ARARAQUARA
MEIO AMBIENTE
HABITAÇÃO e URBANISMO

Ilmo. Sr.

TENENTE SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

santana@camara-arq.sp.gov.br

tenente-santana@camara-arq.sp.gov.br

presidencia@camara-arq.sp.gov.br

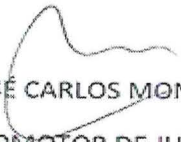
Araraquara, 28 de agosto de 2019.

Ofício nº 548/19 – 2º PJ MA. IC nº 14.0195.0001303/2014

Prezado Senhor:

Visando à apuração do cumprimento do IC, referente ao “*dano ambiental em Área de Preservação Permanente no entorno das represas a montante da (REPRESA DA CAPTAÇÃO) em Araraquara*”, diante as informações constantes no Relatório de fls. 578/598, sirvo-me do presente para **REMETER-LHE cópia do Relatório R09, para subsidiar as discussões sobre a alteração do Plano Diretor, sobretudo no que se refere ao entorno dos demais mananciais de abastecimento de água da cidade, visando a precaver que a degradação ocorrida no Ribeirão das Cruzes neles se repita.**

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ CARLOS MONTEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Folha	104
Proc.	203/2019
Resp.	

JOSE CARLOS MONTEIRO
2º Promotor de Justiça de Araraquara

Libaneses, 2067, Carmo, Araraquara/SP CEP 14.801-425
Fone: (16) 3336.7077, e-mail – pjararaquara@mpsp.mp.br

Rua dos

5-10
C

RES: Ofício nº 477/19 – 2º PJ MA. IC nº 14.0195.0001303/2014

MR Maycon Eduardo Roger <procg@daae-araraquara.com.br>



Responder a todos |

Ontem, 18:19

Nelson Cesar Giacomini Junior

Caixa de entrada

Relatório R9 - 15.08.201...

918 KB

Mostrar todos os 1 anexos (918 KB) Baixar Salvar no OneDrive - Ministério Público SP

Exmo. Sr. Dr. Promotor

2ª Promotoria de Justiça de Araraquara

Com observação ao **Ofício nº 477/19 - 2º PJ MA**, relativo ao **IC nº 14.0195.0001303/2014**, instaurado para averiguar causas de assoreamento de captação de água Córrego do Ribeirão das Cruzes, requer, no presente momento, anexar o estudo de diagnóstico da disponibilidade hídrica, objeto de contratação pública.

Em oportuno, informamos que o trabalho técnico na sua natureza física será protocolizado na respectiva Secretaria assim que estiver devidamente preparado.

Sendo o que se nos apresenta no momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maycon Eduardo Roger
Procurador Geral do DAAE
Te. 16-33249509
33249535

De: Nelson Cesar Giacomini Junior [NelsonGiacomini@mpsp.mp.br]

Enviado: quinta-feira, 25 de julho de 2019 11:50

Para: Donizete Simioni; Silvia Adriana V. Sidorenko; Maycon Eduardo Roger;

579
C



**ESTUDOS E DIAGNÓSTICO DE DISPONIBILIDADE
HÍDRICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES, EM
ARARAQUARA, SP**

**RELATÓRIO R09
RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS ESTUDOS
(COMPILAÇÃO DOS RESULTADOS E DISCUSSÕES
DOS RELATÓRIOS PARCIAIS R01 A R08)
ARARAQUARA, SP**



Revisão 03 - Agosto, 2019



ENG CONSULTORIA



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
 QUANTITATIVA E QUALITATIVA
 BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
 ARARAQUARA, SP

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	2
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:.....	3
3. RELATÓRIOS PARCIAIS E RELATÓRIO FINAL	5
4. DISCUSSÃO GERAL SOBRE A BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES	18
5. PRINCIPAIS PROBLEMAS OBSERVADOS.....	25
5.1. PRINCIPAIS PROBLEMAS SOB ASPECTOS GERAIS.....	25
5.2. PRINCIPAIS PROBLEMAS SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVOS	26
5.2.1. ASSOREAMENTO	27
5.3. PRINCIPAIS PROBLEMAS SOB OS ASPECTOS QUALITATIVOS.....	29
6. VIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES COMO MANANCIAL PARA O SAA DE ARARAQUARA	30
6.1. RISCOS AVALIADOS SOB OS ASPECTOS QUALITATIVOS	30
6.2. RISCOS AVALIADOS SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVOS	31
6.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES COMO MANANCIAL PARA O SAA DE ARARAQUARA.....	33
7. MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA	34
7.1. MEDIDAS E AÇÕES DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO (ESTRUTURANTES):.....	34
7.2. MEDIDAS E AÇÕES ESTRUTURAIS	36
7.3. MEDIDAS E AÇÕES AMBIENTAIS	37
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38



DIAGNÓSTICO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

580
C

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Este Relatório 9 apresenta dentro do Contrato 126/2018 firmado entre o DAAE Araraquara e a ENG Consultoria e Projetos os principais resultados do Estudos e Diagnóstico de Disponibilidade Hídrica Quantitativa e Qualitativa da Bacia do Ribeirão das Cruzes, em Araraquara, SP, a qual é utilizada para o abastecimento de cerca de 45.000 habitantes.

Estes estudos desenvolvidos através do Contrato 126/2018 firmado entre o DAAE Araraquara e a ENG Consultoria e Projetos a partir do Edital de "Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico sobre a disponibilidade hídrica, quantitativa e qualitativa na bacia hidrográfica do Ribeirão das Cruzes, à montante da captação de água do município de Araraquara", estão detalhados em 08 relatórios parciais que descrevem a metodologia e apresentam os resultados sobre a avaliação dos riscos associados à utilização da água captada junto ao Ribeirão das Cruzes tendo em vista o fato de que essa bacia está inserida em grande parte dentro da área urbana do município de Araraquara.

A preocupação com as atividades socioeconômicas e a evolução do uso e ocupação do solo no interior da bacia hidrográfica e com diversos riscos tanto na manutenção da disponibilidade hídrica quantitativa, quando na qualidade da água escoada pelo ribeirão, levou ao desenvolvimento deste trabalho que, neste relatório R09 apresenta as conclusões sobre o risco de desabastecimento à população, ou de fornecimento de água sem a segurança adequada conforme os termos Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 (que dispõe, entre outros assuntos do SUS, sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade).



ENG CONSULTORIA



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

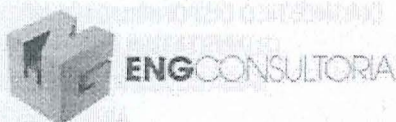
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

De acordo com o Edital de contratação, as atividades desenvolvidas no âmbito do presente trabalho compreenderam:

- Levantamento de informações e dados sobre a área em estudo, tais como: cartas topográficas, mapas de solos, precipitações, série histórica de vazões no curso d'água, legislação de uso e ocupação do solo, qualidade da água nos cursos d'água, áreas contaminadas/passivos ambientais.
- Digitalização das imagens e criação da base de dados digitais;
- Delimitação da bacia hidrográfica do Ribeirão das Cruzes, Córrego do Marivan, Córrego da Serralha e Córrego do Tanquinho, à montante da captação de água do município de Araraquara;
- Caracterização das bacias hidrográficas;
- Geração das curvas hipsométricas e clinográficas das bacias;
- Identificação e caracterização dos processos erosivos;
- Identificação de eventos perigosos e caracterização semiquantitativa de riscos para segurança do abastecimento pelo manancial e sistema de captação;
- Identificação das classes de uso de solo na bacia hidrográfica;
- Estimativa do potencial natural de perda de solo na área em estudo;
- Determinação do potencial natural de erosão laminar na bacia;
- Determinação da curva de permanência de vazões médias naturais atuais;
- Determinação das vazões mínimas de referência atuais do Ribeirão das Cruzes;
- Estimativas da demanda de água, com base em informações disponibilizadas pelo DAAE Araraquara;

581
C

- Coleta de amostras mensais de água durante 3 (três) meses em 10 (dez) pontos dos cursos d'água (à montante da captação), preferencialmente em períodos de estiagem;
- Realização de Análises Laboratoriais das amostras de água coletadas, para estudo de qualidade visando avaliar os elementos óleos e graxas e metais (Ag, Al, As, B, Ba, Cd, Co, Cr, Ca, Cu, Fe, Hg, K, Mg, Mn, Mo, Na, Ni, P, Pb, Se, Sn, V, Zn, F, Cl⁻, NO₃²⁻, PO₄³⁻ e SO₄²⁻) constantes da Resolução CONAMA nº 357/05 e Portaria nº 2914/11.
- Avaliação da capacidade e quantidade atual estimada de armazenamento das 7 (sete) represas existentes na bacia (à montante da captação), considerando a possibilidade da utilização dos volumes reservados para o abastecimento público, a ser realizado com base no traçado das curvas de nível fornecidas pelo DAAE e a possibilidade da utilização desses reservatórios para o abastecimento público;
- Elaboração de cenários futuros considerando diversas condições de uso do solo na bacia;
- Levantamento e indicação dos pontos de lançamento de galerias de águas pluviais junto aos mananciais, bem como os reservatórios de detenção existentes;
- Proposição de dispositivos de detenção de águas pluviais para evitar ou minimizar os processos de assoreamento das barragens existentes e principalmente, da barragem de água da Captação das Cruzes.
- Pré-dimensionamento de uma bacia de retenção de sólidos à montante da captação, tendo em vista a quantidade exorbitante de sólidos sedimentados na lagoa de captação.



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
 QUANTITATIVA E QUALITATIVA
 BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
 ARARAQUARA, SP

3. RELATÓRIOS PARCIAIS E RELATÓRIO FINAL

Apresentam-se a seguir os resumos dos assuntos abordados em cada um dos relatórios parciais, os quais devem ser consultados para aprofundamento dos assuntos abordados neste Relatório Final – R9.

O presente relatório visa avaliar os principais aspectos abordados nos relatórios parciais, buscando determinar a viabilidade atual e futura de se continuar utilizando o Ribeirão das Cruzes como manancial de abastecimento do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Araraquara, e quais as principais medidas de proteção necessárias para minimizar os riscos identificados e aumentar a segurança hídrica relacionada à captação junto ao Ribeirão das Cruzes.

- **Relatório Parcial 1:** apresentou a caracterização das bacias hidrográficas e dos principais problemas encontrados durante as vistorias técnicas.

Neste relatório foram realizadas, além da apresentação geral dos serviços, a caracterização das sub-bacias hidrográficas inseridas dentro da Bacia do Ribeirão das Cruzes, com elaboração de vistorias técnicas, relatórios fotográficos/diagnósticos visuais das áreas de interesse da bacia, avaliação das informações existentes, e identificação preliminar dos principais problemas observados nas atividades antrópicas e naturais da bacia.

Os principais temas abordados no Relatório 1 foram:

❖ **Caracterização da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Das Cruzes**

- Delimitação da Bacia do Ribeirão das Cruzes
- Caracterização Hidrográfica
- Caracterização Climática e Hidrológica
- Caracterização Geológica e Geomorfológica



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS. 112
PROC. 283/1019
C.M. [assinatura]

582
C

- Caracterização Hidrogeológica
- Caracterização Pedológica e da Susceptibilidade à Erosão
- Flora e Vegetação Ciliar/APP
- Sistemas de Saneamento
 - Sistema de Abastecimento de Água
 - Sistema de Esgotamento Sanitário
 - Sistema de Coleta e Manejo dos Resíduos Sólidos
 - Sistema de Drenagem de Águas Pluviais
- Áreas Contaminadas
- Uso e Ocupação do Solo
- ❖ Vistoria Técnica nos Locais de Interesse da Bacia do Ribeirão das Cruzes
 - Relatório Fotográfico da Bacia Do Ribeirão Das Cruzes
 - Relatório Fotográfico da Bacia Do Córrego Do Marivan
 - Relatório Fotográfico da Bacia Do Córrego Do Tanquinho
 - Relatório Fotográfico da Bacia do Córrego da Serralha

- Relatório Parcial 2: apresentou mapas temáticos da Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação do Daae contendo as curvas hipsométricas e clinográficas, os mapas de potencial natural de erosão laminar, potencial de risco de erosão laminar e perda de solo por erosão laminar.

Nesse relatório foram desenvolvidos os mapas temáticos relacionados às sub-bacias do Ribeirão das Cruzes que forneceram o embasamento às



ENG CONSULTORIA



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS. 113
PROC. 203/2019
C.M. [assinatura]

avaliações de riscos para o abastecimento público através da captação existente.

Os mapas de curvas hipsométricas e clinográficas, de potencial natural de erosão laminar, de potencial de risco de erosão laminar e perda de solo por erosão laminar auxiliaram na avaliação da perda de solo da bacia, além dos cálculos hidrológicos para determinação das vazões críticas escoadas pela bacia máximas e mínimas, e do pré-dimensionamento de bacia de retenção de sólidos para proteção da captação contra o assoreamento.

Foram apresentados os seguintes mapas:

- ❖ Mapa Geral de Localização da Bacia do Ribeirão das Cruzes – sobre Cartas de Levantamento Aerofotogramétrico do IBGE 1:50.000 - Folhas SF-22-X-D-VI-1 (Matão); SF-22-X-D-VI-2 (Rincão); SF-22-X-D-VI-3 (Boa Esperança do Sul); SF-22-X-D-VI-4 (Araraquara);
- ❖ Mapa de Uso e Ocupação do Solo da Bacia do Ribeirão das Cruzes à Montante da Captação do DAAE – Imagem de Satélite do GoogleEarth – Imagens de 08 de novembro de 2018;
- ❖ Mapa de Curvas de Nível da Bacia do Ribeirão das Cruzes à Montante da Captação do DAAE – sobre Cartas de Levantamento Aerofotogramétrico do IGC 1:10.000;
- ❖ Mapa de Curvas Hipsométricas - mapa que representa o relevo por curvas de nível, a partir do nível do mar no qual os espaços entre as curvas de nível são coloridos segundo uma legenda convencional que geralmente representa a cor verde para as baixas altitudes e a cor castanha para as maiores altitudes;

583
C

- ❖ Mapa de Curvas Clinográficas – mapa que representa as declividades do terreno utilizada para o planejamento regional estudos geomorfológicos e de estrutura agrária, além do zoneamento e verificação de áreas susceptíveis a fenômenos de quedas de encostas e erosão por escoamento laminar – foram utilizadas as faixas de declividades propostas pela Embrapa, 1979;
- ❖ Mapa de potencial natural de erosão laminar – mapa que identifica as áreas naturalmente mais susceptíveis aos processos erosivos ocorridos no solo da bacia. Foram verificadas as características geológicas, geomorfológicas e pedológicas da Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação do DAAE, para as quais, devido a suas pequenas dimensões, foi identificada relativa uniformidade. Com isso as declividades do terreno natural são determinantes para determinação do potencial natural de erosão laminar.
- ❖ Mapa de potencial de risco de erosão laminar e perda de solo por erosão laminar da Bacia do Ribeirão das Cruzes – mapa que apresenta os riscos de ocorrência de erosão laminar e linear na área da bacia, a partir das características de Uso e Ocupação do Solo atuais e das declividades, utilizando-se a matriz apresentada na Figura 1 para classificação do risco potencial de erosão e perda de solo na Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da Captação do DAAE.



ENG CONSULTORIA



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
 QUANTITATIVA E QUALITATIVA
 BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
 ARARAQUARA, SP

	0-2,5	2,5-5,0	5,0-7,5	7,5-10,0	10,0-12,5	12,5-15,0	15,0-17,5	17,5-20,0
Vegetado Denso								
Vegetado Leve								
Terreno Nu								

Muito Baixo	
Baixo	
Moderado	
Médio	
Médio Alto	
Alto	
Crítico	

Figura 1. Matriz de avaliação do Risco Potencial de Erosões Laminar e Linear e Perda de Solo na Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da Captação do DAAE.

- **Relatório Parcial 3:** apresentou estudos hidrológicos com os dados de vazão do Ribeirão das Cruzes, a Curva de Permanência de vazões e as vazões mínimas de referência em 06 seções de estudo.

No Relatório Parcial 3 foram desenvolvidos ainda os estudos de disponibilidade hídrica da bacia do Ribeirão das Cruzes com base nos dados hidrológicos e investigação das captações e lançamentos outorgados na Bacia conforme informações obtidas junto ao DAEE-SP.

Foram elaborados também os estudos de vazões de cheias da bacia conforme as metodologias recomendadas pelo DAEE-SP, visando futuras obtenções de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos para 06 seções distintas, sendo elas, conforme a Figura 2:



ENG CONSULTORIA



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS. 116
PROC. 283/2019
C.M. [assinatura]

584
C

- o Seção SC – Junto à Captação do DAAE, no limite da Bacia do Ribeirão das Cruzes estudada;
- o Seção S1 – no Ribeirão das Cruzes, imediatamente à montante da confluência com o Córrego da Serralha;
- o Seção S2 – no Córrego do Tanquinho, imediatamente à montante da confluência com o Córrego da Serralha;
- o Seção S3 – no Córrego da Serralha, imediatamente à confluência com o Córrego do Tanquinho;
- o Seção S4 – no Córrego do Marivan, imediatamente à montante da confluência com o Ribeirão das Cruzes;
- o Seção S5 – no Córrego da Serralha, imediatamente à montante da confluência com o Ribeirão das Cruzes

Para essas seções foram realizados no Relatório R3:

- ❖ Disponibilidade Hídrica - Regionalização Hidrológica
- ❖ Balanço Hídrico na Bacia do Ribeirão das Cruzes
- ❖ Determinação da Vazão de Cheia pelo Método de I-Pai-Wu



ENG CONSULTORIA



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
 QUANTITATIVA E QUALITATIVA
 BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
 ARARAQUARA, SP

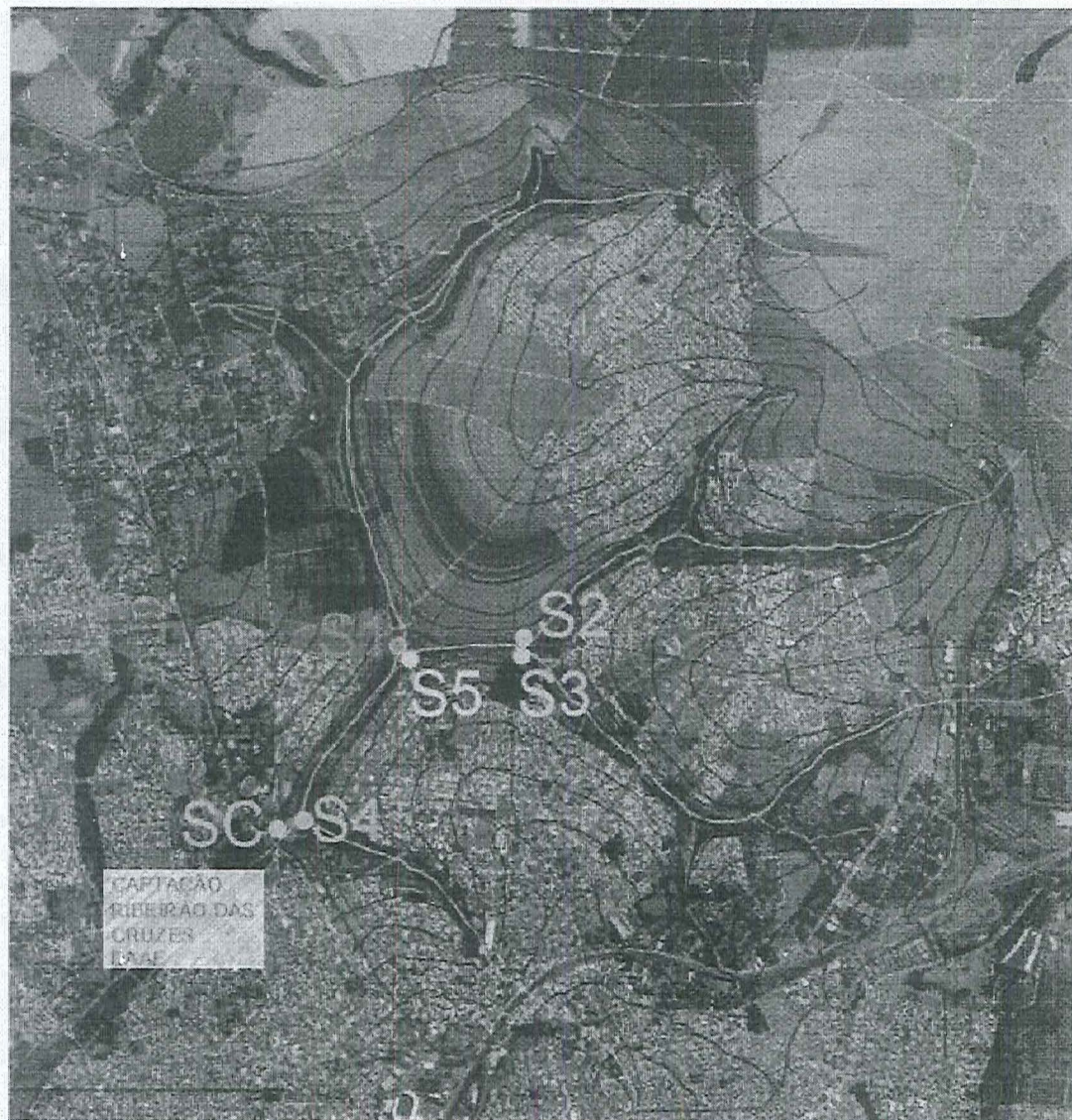


Figura 2. Seções de controle determinadas para construção dos hidrogramas de vazões de cheias na Bacia do Ribeirão das Cruzes (SC) e nas sub-bacias de interesse (S1 a S5).



ENG CONSULTORIA



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
 QUANTITATIVA E QUALITATIVA
 BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
 ARARAQUARA, SP

585
 U

- Relatório Parcial 4: apresentou os hidrogramas e os polutogramas da Bacia Hidrográfica do Ribeirão das Cruzes;

No Relatório 4 foram desenvolvidos os hidrogramas representando a variação da vazão (Q) ao longo do tempo (t) nos pontos chave selecionados durante os estudos, além dos polutogramas (preliminares) conforme os estudos desenvolvidos até esta fase, utilizando-se as mesmas seções de estudo descritas na Figura 2.

Foram apresentados:

- ❖ Determinação dos Hidrogramas de Cheias para as Seções de Estudo
- ❖ Dados das Amostras de Água (Daae Araraquara)
- ❖ Polutogramas para a Bacia do Ribeirão das Cruzes
 - Polutogramas Espaciais (Local Fixo – Tempo Variável)
 - Polutogramas Temporais (Tempo Fixo – Local Variável)

- Relatório Parcial 5: estudou os diversos cenários de uso do solo na bacia e de demanda de água, disponibilidade hídrica (quali-quantitativa da bacia).

Nesse relatório foram apresentados os cenários de uso e ocupação do solo da bacia considerando-se as vocações de cada região, o desenvolvimento futuro e as diretrizes e zoneamento definidos no Plano Diretor de Urbanismo.

A partir dos cenários avaliou-se a bacia de forma geral conforme os resultados dos polutogramas e curvas de permanência, comparando-se com a disponibilidade hídrica qualitativa e quantitativa da bacia do Ribeirão das Cruzes. Foram apresentados:



ENG CONSULTORIA



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS.	119
PROC.	283/2019
C.M.	[assinatura]

❖ Cenários de Uso e Ocupação do Solo da Bacia do Ribeirão das Cruzes

- Cenário Atual de Uso e Ocupação do Solo
- Cenário Futuro de Uso e Ocupação do Solo
 - Cenário Futuro 1 - Bacia Degradada
 - Cenário Futuro 2 - Bacia Protegida

❖ Avaliação da Disponibilidade Hídrica Qualitativa E Quantitativa Da Bacia Do Ribeirão Das Cruzes

- Disponibilidade Hídrica no Cenário Atual
- Disponibilidade Hídrica no Cenário Futuro

- Relatório Parcial 6: estudou os eventos perigosos, os riscos de contaminação e a classificação destes riscos com vistas à quantidade da água bruta na Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação;

Foi apresentada a metodologia de avaliação e classificação dos riscos associados ao uso da água da bacia para abastecimento público conforme os resultados das avaliações quantitativas da disponibilidade hídrica. 5

Foram também definidos os riscos e a criticidade associada a esses riscos com relação aos aspectos quantitativos da utilização da água para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Araraquara.

- ❖ Definição da Metodologia de Avaliação e Classificação dos Riscos Quantitativos
- ❖ Aplicação da Metodologia Proposta à Avaliação e Classificação dos Riscos à Disponibilidade Hídrica Quantitativa na Bacia do Ribeirão das Cruzes



ENG CONSULTORIA



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

586
C

- o Avaliação dos Riscos Identificados
 - o Classificação e Priorização dos Riscos
 - o Análise Crítica e Identificação dos Pontos Críticos de Controle e Atenção (PCCs)
 - o Definição dos Pontos Críticos de Controle e Atenção (PCCs)
- Relatório Parcial 7: estudou os eventos perigosos, os riscos de contaminação e a classificação destes riscos com vistas à qualidade da água bruta na Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação.

Seguindo a mesma metodologia de avaliação foi apresentada a classificação dos riscos associados ao uso da água da bacia para abastecimento público, conforme os resultados das avaliações qualitativas da disponibilidade hídrica, relacionando-as à capacidade de tratamento e às instalações gerais da Estação de Tratamento de Água (ETA) Fonte Luminosa.

Neste relatório foi realizado o diagnóstico do uso e ocupação do solo na bacia e na ETA Fonte Luminosa para elaboração da matriz de priorização de riscos, tendo como base principalmente as características hidráulicas e operacionais da ETA Fonte, os resultados de caracterização das amostras coletadas e os dados operacionais da ETA Fonte Luminosa obtidos dos últimos 24 meses de operação.

Para o diagnóstico da ETA foram inspecionadas todas as unidades e realizados ensaios para avaliação da eficiência de lavagem dos filtros e ensaios para verificação da qualidade da água filtrada no reinício de operação, tendo como parâmetro principal a turbidez.

Foram ainda sugeridos pontos críticos de controle na ETA e na captação/bacia além de medidas de controle dos riscos identificados como prioridade para a produção de água potável e segura à população na ETA Fonte Luminosa.

Os estudos apresentados no Relatório R7 compreenderam principalmente:

- ❖ Descrição da ETA Fonte Luminosa
 - Descrição Geral da ETA
 - Procedimentos de Rotinas de Operação
 - Equipamentos Críticos
- ❖ Descrição e Avaliação dos Produtos Químicos Utilizados na ETA
- ❖ Análise de Dados Operacionais da ETA Fonte Luminosa.
- ❖ Resultados dos Ensaios Realizados
 - Parâmetros Físico-Químicos da Água ao Longo do Tratamento na ETA Fonte Luminosa Durante a Visita Técnica
 - Avaliação da Turbidez da Água de Lavagem do Filtro 1
 - Expansão do Meio Filtrante
 - Avaliação da Turbidez da Água Filtrada Após a Lavagem
 - Ensaio de Floculação e Sedimentação
- ❖ Metodologia de Avaliação e Classificação dos Riscos
- ❖ Aplicação da Metodologia Proposta à Avaliação e Classificação dos Riscos à Qualidade da Água Tratada pela ETA Fonte Luminosa
 - Identificação e Análises de Perigos Potenciais e Caracterização dos Riscos



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS. 122
PROC. 283/2019
C.M. [assinatura]

587
C

- o Identificação de Eventos Perigosos
- o Análise dos Riscos
- o Avaliação dos Riscos
- o Determinação dos Pontos e Medidas de Controle
- o Definição dos Pontos de Pontos Críticos de Controle (PCCs)

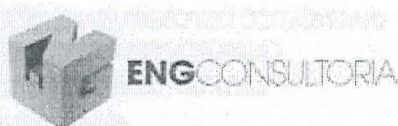
- Relatório Parcial 8: apresentou os estudos da capacidade estimativa de armazenamento dos reservatórios/reservação (sete represas à montante da captação) e uso da água, além dos estudos sobre dispositivos de retenção de cheias e de contenção de sólidos para proteção da represa de captação do Daae.

De acordo com a relação disponibilidade/demanda de água para captação, foram verificadas as necessidades de reservas adicionais de água para abastecimento público, e identificadas e priorizadas as barragens existentes na bacia que podem ser utilizadas como reservatórios complementares.

Também foram identificadas as galerias de águas pluviais existentes na Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação e realizado o pré-dimensionamento de uma bacia de contenção de sólidos à montante da Represa 7.

Dentre os principais assuntos abordados nesse relatório tem-se:

- ❖ Localização das barragens e da área Ideal para Instalação da Bacia de Contenção de Sólidos
- ❖ Determinação dos volumes estimativos armazenados em cada represa



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
 QUANTITATIVA E QUALITATIVA
 BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
 ARARAQUARA, SP

- ❖ Utilização dos reservatórios existentes na bacia como reforço à Captação das Cruzes para fornecimento de água bruta
- ❖ Estudos de dispositivos para contenção de vazões elevadas escoadas pela Bacia
- ❖ Estudos de dispositivos para contenção de sólidos e proteção do reservatório da Captação contra o assoreamento
- ❖ Informações sobre o sistema de drenagem de águas pluviais existente na Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação

- Relatório Final (R9): texto conclusivo abordando a situação atual e a potencialidade de utilização do curso d'água como manancial.

O Relatório Final elaborado com base em todos os estudos desenvolvidos, compilou as informações mais importantes apresentadas nos relatórios parciais, concluindo-se, a partir dos resultados, sobre os possíveis riscos qualitativos e quantitativos envolvidos e seus graus importância quanto à utilização dessa água pelo Daae, propondo-se medidas mitigadoras e indicando a necessidade, viabilidade econômica e a adequabilidade da realização de novos investimentos no sistema de abastecimento de água a partir da captação do Ribeirão das Cruzes.

Apresenta também as ações associadas tanto às medidas de proteção da bacia quanto das próprias estruturas da captação e da ETA Fonte Luminosa de forma a tornar o abastecimento à população plenamente seguro.



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS. 124
PROC. 283/2019
C.M. 20

588
C

4. DISCUSSÃO GERAL SOBRE A BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES

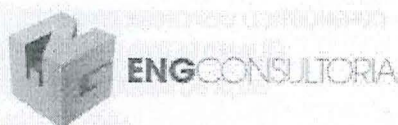
A Bacia do Ribeirão das Cruzes apresenta diversos aspectos extremamente positivos sobre a qualidade e quantidade de água que levaram à sua escolha como principal manancial de abastecimento do município de Araraquara na década de 1940.

A disponibilidade hídrica, a qualidade da água e a proximidade do manancial no ponto de captação em relação à ETA e ao centro urbano do município tornaram essa bacia extremamente propícia para fornecer água à população.

Com o passar dos anos, no entanto, a expansão urbana foi avançando no sentido das nascentes dos cursos d'água da bacia, trazendo consigo diversos fatores relacionados às ações antrópicas que são incompatíveis com a manutenção das principais características que levaram à escolha do manancial de abastecimento público.

A alteração do Uso e Ocupação do Solo, a falta de educação, falta de compromisso do Poder Público com a fiscalização e manutenção de normas rígidas para a preservação das áreas de entorno das nascentes e das margens desses cursos d'água, pelo menos dentro da bacia de contribuição para o local da captação levou à degradação da vegetação, do solo, das margens e da água a ser captada.

De acordo com os estudos realizados, conforme apresentado nos relatórios parciais, a Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação apresentou uma evolução de urbanização extremamente agressiva, e seus empreendimentos imobiliários demandaram obras de movimentação de terra e utilização dos espaços disponíveis de forma pouco responsável considerando-se que circundam região com natureza extremamente nobre e o manancial responsável pelo fornecimento de água a cerca de 45.000 pessoas.



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

* Além de ter permitido, ou ter pecado na fiscalização da ocupação de espaços que deveriam ser destinados à proteção integral do meio ambiente, o Poder Público errou ao permitir o parcelamento do solo em áreas próximas às nascentes para loteamentos com elevada densidade populacional.

* Agravante a este fato, a falta de ações realmente efetivas sobre a conscientização da população através da educação ambiental, com relação à importância do manancial, de não se jogar lixo e entulho nas ruas e em terrenos baldios, de não se degradar os equipamentos públicos de drenagem urbana, trouxe riscos ainda maiores para a qualidade da água que é encaminhada à ETA Fonte Luminosa para tratamento.

* O Daae manteve as redes de coleta do esgoto sanitário em perfeito acompanhamento à expansão urbana, evitando que lançamentos de efluentes sanitários chegassem aos mananciais dentro dessa Bacia, o que tem sido de fundamental importância, porém, a urbanização, ordenada ou não, traz consigo a impermeabilização do solo, e, conseqüentemente, o acúmulo de sujeira oriunda das atividades antrópicas nos pisos (asfaltos e passeios). Durante as primeiras chuvas, toda essa sujeira é carregada com as águas pluviais para os sistemas de drenagem e descarregada nos córregos, acarretando a degradação da qualidade de suas águas. Existem estudos que relacionam os parâmetros de carga orgânica e presença coliformes da água escoada pelas primeiras chuvas com valores equivalentes aos de um lançamento de esgoto sanitário.

Além disso, a impermeabilização do solo aumenta os picos de vazão de águas pluviais durante as chuvas intensas, ocasionando erosões, desbarrancamento de margens, e piora significativa nos parâmetros de qualidade da água a ser tratada.

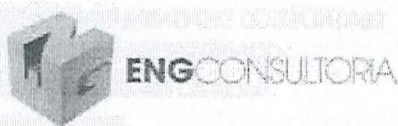
589
C

Na sequência da cadeia de ações, as erosões constituem grandes fontes de perda de solo que acabam por se acumular nos ambientes lânticos (lagos e canais de baixa declividade) dentro da bacia, acarretando o assoreamento dos cursos d'água, que, nos canais provoca perda da capacidade de escoamento, e nos lagos/reservatórios, a perda da capacidade de armazenamento de água.

A falta de educação e conscientização de grande parte da população que ocupou os espaços urbanos legalizados nas margens dos cursos d'água da bacia levou à degradação das bacias de retenção de cheias construídas para os loteamentos agravando ainda mais os problemas de erosão e contaminação dos mananciais.

De acordo com os estudos realizados, a ETA Fonte Luminosa é capaz de realizar o tratamento adequado da água captada junto ao Ribeirão das Cruzes e distribuí-la à população dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, porém, foi possível observar que essa ETA vem apresentando diversos problemas estruturais e alguns operacionais que podem colocar em risco a segurança do abastecimento público tendo em vista que a qualidade da água captada tem piorado visivelmente ao longo dos anos. Nota-se que a falta de investimentos na Bacia também se refletiu na ETA, cujas instalações carecem de melhorias em muitos aspectos conforme abordado no Relatório Parcial R7.

É importante salientar que qualquer tipo de água pode ser tratada, por mais degradada que se apresente, porém, a tecnologia de tratamento e os procedimentos operacionais devem ser adequados àquela água de acordo com as condições que se apresente. No caso, a ETA Fonte Luminosa foi concebida e adequada para tratar a água existente no Ribeirão das Cruzes há mais de 50 anos, e essa água já não é a mesma devido à degradação da bacia.



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS.	127
PROC.	283/2019
C.M.	19

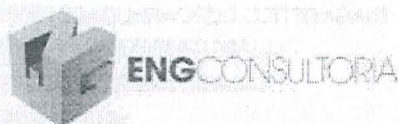
No ponto de degradação em que se encontra a Bacia, o montante de investimentos em obras, desassoreamento e ações de educação ambiental é elevado, assim como o tempo necessário para a recuperação do meio ambiente e assimilação da importância da preservação por parte da população que circunda os mananciais.

* A recuperação é difícil, mas possível, e, quanto antes iniciadas as ações de recuperação, proteção e conscientização da população, maiores as chances de sucesso.

* É importante ressaltar que a Bacia do Ribeirão das Cruzes deve ser recuperada tanto pelo fato de ser um importante ecossistema municipal, quanto por ser um dos principais mananciais de abastecimento do município de Araraquara.

Também é importante destacar que existiram ações de preservação e recuperação sendo realizadas na bacia como as ações de "Reflorestamento do Córrego do Tanquinho" através da extinta Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2016, porém, mesmo com o Zoneamento definido pelo município de preservação dos mananciais em toda a Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação, ainda há muito a ser feito para tornar a bacia novamente adequada ao fornecimento de água para o sistema de abastecimento público com segurança, considerando-se o conjunto sistema de captação e sistema de tratamento existentes (lembrando que a ETA foi projetada para água bruta com qualidade muito superior à que se dispõe atualmente na Bacia).

Sob o ponto de vista do Plano Diretor de Araraquara, as alterações no zoneamento de acordo com a diretriz de cada gestão administrativa e legislativa também trouxe agravos significativos dentro do contexto de degradação da bacia.



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS. 128
PROC. 263/2019

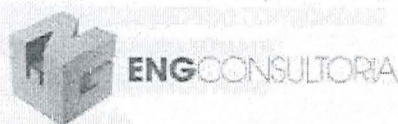
520
C

Inicialmente, no ano de 2005 foi aprovado um novo plano diretor no município de acordo com as orientações do Estatuto da Cidade. Nesse plano a bacia das cruzes foi definida como ZOPRE - APRM, Zona Predominantemente Residencial - Área de Preservação e Recuperação de Mananciais.

Naquele Plano de 2005 tinha-se: "Art. 229. O Plano Regulador que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo para todo o Município apresenta a estratégia para controle dos seguintes parâmetros urbanísticos:

§ 3º Nas ZOPRE situadas em APRM - Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais, poderá ser aplicado os instrumentos urbanísticos de transferência do direito de construir, de preempção e outros instrumentos previstos no artigo 191, considerando formas de compensação e incentivo ambiental de proteção e preservação da área, podendo-se admitir unidades espaciais de projeto urbano sustentável - UEPUS, de acordo com o artigo 240, na forma de condomínios ou loteamentos urbanos sustentáveis tipo cidade-jardim, conjuntos habitacionais tipo ecovilas com unidades de produção agroecológica, parques vivenciais, clubes de campo e recreacionais, institutos e fundações culturais e científicas, chácaras de recreio e outras atividades de alta permeabilidade do solo, baixa densidade residencial e construtiva e cobertura vegetal.

§ 4º Para estas áreas deverão ser elaborados e apresentados, de acordo com o MAPE Nº04 de zoneamento ambiental e MAPE nº 13 do modelo espacial e uso do solo, bem como a adequação aos MAPE do anexo I, os estudos e relatórios de impacto urbanístico - EIVU - RIVU previsto no artigo 209 a 220, contendo um diagnóstico e diretrizes por meio de Plano Diretor de Urbanização e de Projeto Urbano Sustentável.



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
 QUANTITATIVA E QUALITATIVA
 BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
 ARARAQUARA, SP

§ 5º Na APRM - Área de Proteção e Recuperação de Mananciais, fica determinado a faixa de proteção e preservação de 100 metros, *non-aedificandi*, ao longo de cada uma das margens da rede hídrica, conforme previsto no art. 111 desta Lei, compreendida por faixa de 30 (trinta) metros de APP - Área de Preservação Permanente e 70 (setenta) metros de Corredor de Integração Ecológica (CIECO), sendo permitido apenas 3/4 (três quartos) de incidência de áreas verdes para efeito de parcelamento do solo.

§ 6º Em APRM - Área de Proteção e Recuperação de Mananciais, no entorno de represas de captação de água para abastecimento público, além da faixa especificada no parágrafo acima, fica determinado um sistema de proteção e preservação, a ser submetido à aprovação e licenciamento municipal, em que será aplicado os instrumentos urbanísticos de transferência do direito de construir ou de desapropriação previstos nesta Lei."

Nesse zoneamento da Lei 350/2005, além da área de CIECO de 70,00m e restrições do uso do solo, o parcelamento do solo previa lotes de 2.500,00 metros quadrados no mínimo, conforme anexo X da mesma Lei.

Contudo, entre 2010 e 2014, após alteração do plano diretor realizada em 2009, foram aprovados parcelamentos do solo na região para habitação de interesse social, no total de 3.500 casas do Programa Minha Casa Minha Vida, sem relatórios ou estudos de impactos ambientais e de vizinhança na região, apesar do grande impacto que a implantação desses conjuntos habitacionais sabidamente causariam.



ENG CONSULTORIA



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS. 130
PROC. 263/2019
C.M. [assinatura]

591
C

Conforme apresentado nos relatórios parciais anteriores, nesse período se intensificou consideravelmente o processo de assoreamento das represas de captação de água da bacia das cruzeiras, além de ter sido constatado durante as vistorias técnicas realizadas pela ENG Consultoria o estado precário das bacias de retenção de águas pluviais construídas para esses loteamentos.

No ano de 2014 foram aprovadas nova revisão do plano diretor do município, Lei Complementar 850/2014; nova Lei municipal de Parcelamento do Solo, Lei Complementar 851/2014, e ainda outra alteração do Plano Diretor, a lei complementar 858/2014. Esse conjunto de leis reduziu o CIECO para 50,00m e permitiu parcelamento do solo com lotes mínimos de 200,00 metros quadrados.

Devido a todas essas permissões de adensamento populacional e urbanização na área que deveria ser destinada à proteção dos mananciais, entre os anos de 2011 e 2016 a região passou por um intenso processo de urbanização com diversos parcelamentos do solo de diferentes padrões. Mesmo com o uso do solo na região predominantemente residencial, como previsto, outros fatores relevantes, como os estudos de impactos de cada empreendimento, não foram observados, e os impactos negativos sobre o meioambiente vêm ocorrendo, conforme apresentado no Item 5 a seguir.

5. PRINCIPAIS PROBLEMAS OBSERVADOS

Elencam-se a seguir os principais problemas observados na Bacia sob os aspectos gerais, e também sob quantitativos de disponibilidade hídrica na Bacia à montante da captação:

5.1. PRINCIPAIS PROBLEMAS SOB ASPECTOS GERAIS

De acordo com as discussões realizadas, principalmente nos relatórios parciais de 1 a 6 e no Relatório R8, apresentam-se a seguir os principais problemas gerais observados na Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação, levantados no desenvolvimento deste trabalho.

- APPs degradadas;
- Vias não pavimentadas e locais viciados recebendo entulho e lixo indiscriminadamente;
- Bacias de retenção de cheias degradadas e sem as devidas manutenções como limpeza do mato e desobstrução das entradas e saídas;
- Falta de ações efetivas de educação ambiental sobretudo nas comunidades de baixa renda e localizadas nas proximidades das APPs;
- Desrespeito às diretrizes de preservação e o zoneamento definidos no Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara – PDDPA, 2014;
- Falta de fiscalização efetiva sobre a implantação das obras dos novos loteamentos, com a exigência do cumprimento integral das medidas preventivas contra a poluição previstas no Código de Obras;



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

592
✓

- Falta de medidas de contenção dos sólidos de terraplanagem pelos empreendedores (como instalação de barreiras de geotêxteis ou barreiras com filtros para permitir o escoamento da água sem que os sólidos sejam carregados junto com as águas pluviais ou oriundas das próprias atividades das obras);
- Falta de cobertura vegetal mesmo que rasteira em terrenos, e, consequente erosão desses terrenos pelo vento e pelas chuvas, com perda de solo.

5.2. PRINCIPAIS PROBLEMAS SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVOS

De acordo com os estudos do Relatório 6, apresentam-se a seguir os principais problemas observados relacionados aos aspectos quantitativos de disponibilidade hídrica para o abastecimento público do SAA de Araraquara.

- Demanda da captação superior à disponibilidade natural do manancial (atualmente o Daae retira cerca de 274,8 L/s e possui outorga de apenas 168,9 L/s);
- Disponibilidade hídrica natural inferior à outorgada;
- Captação de vazões superiores à outorgada;
- Chuvas intensas causando estragos na Bacia;
- Diminuição da capacidade de reserva (assoreamento) das represas existentes na Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação;
- Concessão de novas outorgas / novos usuários da água pelo DAEE, ou ocorrência usuários clandestinos;

- Falta de fiscalização de usuários clandestinos de água na Bacia (para captação de água ou lançamento de efluentes);
- Evapotranspiração na Bacia (que deverá diminuir com a impermeabilização do solo na bacia)
- Problemas na Captação do DAAE que paralise a tomada d'água ou seu bombeamento até a ETA;
- Riscos Geotécnicos ou Estruturais de Rompimento das Barragens Existentes.

É importante frisar, que esses riscos não ocorrem durante todo o tempo, sendo que uns são mais frequentes e outros menos. Da mesma forma, a intensidade dos riscos apresentados varia, assim como a severidade dos agravos que podem ser causados por esses riscos. A discussão completa é apresentada no Relatório 6.

5.2.1. ASSOREAMENTO

O assoreamento dos cursos d'água da bacia, sobretudo da Represa 7 – Captação do Daae recebe especial atenção dentre os problemas identificados devido ao processo existente no Ministério Público do Estado de São Paulo – 2ª PJ MA, IC nº 14.0195.00004772018 que investiga as causas do assoreamento dessa represa no município de Araraquara.

- De acordo com os dados descritos nos relatórios parciais R5 e R8 do presente trabalho, o assoreamento da Represa 7 apresenta-se produto de anos de obras de movimentação de terra para abertura de sistemas viários e implantação de loteamentos, indústrias, residências nos terrenos disponíveis na bacia sem que tivessem sido tomadas as medidas de contenção dos sólidos movimentados nessas obras.

503
C

Geralmente durante as obras de terraplanagem, os volumes de terra movimentados são armazenados em montes de terra temporários para serem reutilizados na própria obra ou em outros locais sem que se tomem medidas efetivas de contenção desses sólidos que, devido às ações da chuva e do vento são levados para os mananciais.

Outro fator importante é a existência de terrenos descobertos de vegetação nos quais a dinâmica de lixiviação dos sólidos ocorre de forma semelhante. De acordo com os cálculos realizados e com os estudos apresentados no Relatório R2 sobre a susceptibilidade da bacia aos processos erosivos, verificou-se que o potencial de perda de solo na bacia (de acordo com o Uso e Ocupação do Solo atual) pode chegar a valores tão expressivos quanto 39.923,0 m³/ano, o que corresponde a mais do que o volume total de água presente no reservatório da Represa 7 em 2019 (calculado em torno de 21.675,0 m³).

Não existe um fator isolado que culmine ou tenha culminado no assoreamento da Represa 7, sendo que o somatório dos fatores descritos nesse relatório e nos relatórios anteriores, todos oriundos da urbanização sem os devidos cuidados, resultou no grave problema observado atualmente.

O desassoreamento completo dessa represa é fundamental para que os problemas de disponibilidade hídrica quantitativa sejam minimizados, porém, são obras custosas e complexas, tendo em vista que não se pode paralisar o funcionamento da represa durante essas obras, e também que a movimentação dos sólidos no fundo da represa acarreta perda significativa de qualidade à água bruta a ser captada.

Fato é que independentemente, ou paralelamente às ações de desassoreamento da Represa 7 (nova etapa de desassoreamento), o Poder Público municipal deve tomar ações efetivas na implantação de uma bacia de contenção de sólidos à montante da Represa 7 (conforme pré-dimensionamento e anteprojeto apresentados no Relatório R8), e as medidas de proteção contra a perda de sólidos na bacia, em especial a fiscalização quanto à movimentação de terra em obras e a manutenção de cobertura vegetal de qualquer espécie nos terrenos desocupados existentes atualmente.

A implantação das bacias de retenção de cheias de forma descentralizada, como vem ocorrendo no município também é muito importante e eficaz na proteção dos mananciais, pois essas bacias de retenção reduzem os picos de chuvas intensas evitando que as elevadas vazões de águas pluviais acarretem erosões nas margens e a consequente deposição do material erodido nos lagos/represas.

5.3. PRINCIPAIS PROBLEMAS SOB OS ASPECTOS QUALITATIVOS

Conforme os estudos elaborados para o Relatório 7, apresentam-se a seguir os principais problemas elencados no aspecto da qualidade da água a ser captada e a capacidade de tratamento da ETA em tornar essa água segura para o abastecimento público.

- Não aplicação de carvão ativado no processo de tratamento;
- Coagulação inadequada (condições de dosagem e pH de coagulação inadequados para a qualidade da água bruta/ não execução frequente de jarrestes;
- Turbidez da água decantada acima de 3,0 uT;

- Transpasse devido a critérios inadequados de encerramento da carreira de filtração;
- Lavagem inadequada dos filtros;
- Baixa concentração de cloro residual livre na água tratada;
- Possível formação de subprodutos organoclorados;
- Dosagem do ácido fluossilícico não é ajustado conforme variação da vazão na ETA.

Da mesma maneira como informado para os riscos quantitativos, é importante frisar, que esses riscos não ocorrem durante todo o tempo, sendo que uns são mais frequentes e outros menos, e sua intensidade também varia, assim como a severidade dos agravos que podem ser causados por esses riscos.

A discussão completa sobre os riscos qualitativos é apresentada no Relatório Parcial R7.

6. VIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES COMO MANANCIAL PARA O SAA DE ARARAQUARA

6.1. RISCOS AVALIADOS SOB OS ASPECTOS QUALITATIVOS

De acordo com o Relatório R6, apresenta-se na Tabela 1 a seguir a matriz de riscos qualitativos associados à utilização da água do Ribeirão das Cruzes para a segurança hídrica do Sistema de Abastecimento de Água de Araraquara.

Tabela 1. Classificação e Priorização Qualitativa dos Riscos à Disponibilidade Hídrica (quantitativos) na Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação do Daae.

RISCO	CONSE- QUÊNCIA	OCOR- RÊNCIA	PRIORIZAÇÃO QUALITATIVA DO RISCO QUANTITATIVO
Risco 1 - Demanda da Captação Superior à Disponibilidade Natural do Manancial	Grave	Quase Certo	Muito Alto
Risco 2 – Disponibilidade Hídrica Natural Inferior à Outorgada	Grave	Pouco Freqüente	Alto
Risco 3 – Chuvas Intensas Causando Estragos na Bacia	Grave	Raro	Médio
Risco 4 – Diminuição da Capacidade de Reserva	Grave	Freqüente	Alto
Risco 5 – Concessão de Novas Outorgas / Novos Usuários da Água	Grave	Raro	Médio
Risco 6 – Aumento da Evapotranspiração na Bacia	Moderada	Raro	Baixo
Risco 7 – Problemas ou Paralisação na Captação do DAAE	Muito Grave	Pouco Freqüente	Muito Alto
Risco 8 – Riscos Geotécnicos de Rompimento das Barragens Existentes	Muito Grave	Raro	Alto

6.2. RISCOS AVALIADOS SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVOS

De acordo com o Relatório R7, apresenta-se na Tabela 2 a seguir a matriz de riscos qualitativos associados à utilização da água do Ribeirão das Cruzes para a segurança hídrica do Sistema de Abastecimento de Água de Araraquara.

595
 C

Tabela 2. Classificação e Priorização Qualitativa dos Riscos à Qualidade da Água (qualitativos) distribuída a partir da água captada na Bacia do Ribeirão das Cruzes.

ADSORÇÃO					
Risco	Evento Perigoso	Faixa de Probabilidade	Severidade das Consequências	Resultado Matriz	Classificação de Risco
Risco 1 - Contaminantes Orgânicos (Agrotóxicos)	Não aplicação de carvão ativado no processo de tratamento	3,00	3,00	9,00	Moderado
COAGULAÇÃO					
Risco 2 - Vírus e Bactérias	Coagulação inadequada (condição de dosagem e pH de coagulação inadequados para a qualidade da água bruta / não execução frequente de jarreste)	2,00	4,00	8,00	Moderado
FLOCULAÇÃO/ DECANTAÇÃO					
Risco 3 - Protozoários	Turbidez da água decantada acima de 3 uT	2,00	4,00	8,00	Moderado
FILTRAÇÃO					
Risco 4 - Protozoários	Transpasse devido a critérios inadequados de encerramento da carreira de filtração	4,00	4,00	16,00	Alto
Risco 5 - Protozoários	Lavagem inadequada dos filtros	4,00	4,00	16,00	Alto
DESINFECÇÃO					
Risco 6 - Vírus e Bactérias	Baixa concentração de cloro residual livre na água tratada	2,00	4,00	8,00	Moderado
Risco 7 - Subprodutos Organoclorados	Formação de subprodutos organoclorados	3,00	3,00	9,00	Moderado
Risco 8 - Concentração inadequada de flúor	Dosagem do ácido fluossilícico não é ajustada conforme variação da vazão na ETA	2,00	3,00	6,00	Moderado

6.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES COMO MANANCIAL PARA O SAA DE ARARAQUARA

Conforme relatado anteriormente neste relatório e discutido nos relatórios parciais deste trabalho, a Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação do Daae está bastante degradada, apresenta riscos significativos, e requer muita atenção do Poder Público para que possa ser considerada segura à utilização para o sistema de abastecimento de água do município de Araraquara.

Sua utilização permanece viável apesar de todos os problemas relatados, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo, porém, tanto a disponibilidade hídrica quanto a qualidade da água tratada na ETA Fonte Luminosa a partir da água captada junto ao Ribeirão das Cruzes estão sob forte risco de deixar de atender à população do município parcialmente desabastecida.

Atualmente, tanto os riscos de falta d'água devido à redução drástica da capacidade de reserva da Represa 7 para suprir a escassez em períodos de seca prolongada, quanto os riscos de se captar água bruta de má qualidade podem ser gerenciados com medidas de racionamento e utilização das reservas existentes nas demais represas do Ribeirão das Cruzes, e com a reestruturação da ETA Fonte Luminosa para ser capaz de tratar com segurança água de pior qualidade.

Acredita-se, no entanto, que com ações mais efetivas de controle dos processos de degradação da bacia, recuperação dos problemas relatados, maior cuidado na ocupação dos espaços ainda disponíveis na Bacia para a expansão urbana, e adoção das medidas mitigadoras relatadas no Item a seguir, seja possível utilizar-se do Ribeirão das Cruzes por mais longos anos para o Sistema de Abastecimento de Água de Araraquara.



ENG CONSULTORIA



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS. 140
PROC. 283/2019
C.M. 596
C

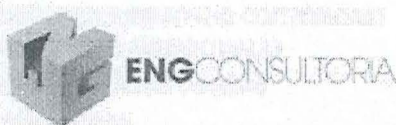
7. MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA HÍDRICA

Durante o desenvolvimento do presente trabalho, em cada um de seus relatórios parciais, ao longo de 9 meses de estudos sobre a Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação, foi possível identificar inúmeros aspectos que colocam em risco a população de Araraquara ao se utilizar desse manancial como uma de suas principais fontes de água para consumo humano.

Para que seja possível a continuidade da utilização da água captada junto ao Ribeirão das Cruzes, de suma importância no contexto global do Sistema de Abastecimento de Água municipal, são necessárias medidas mitigadoras e ações de planejamento, obras civis, fiscalização e controle, e de educação ambiental conforme elencadas a seguir, conforme suas prioridades:

7.1. MEDIDAS E AÇÕES DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO (ESTRUTURANTES):

- Elaboração do Plano Diretor de Abastecimento de Água;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança da Água;
- Elaboração do Plano Municipal de Redução e Controle de Perdas de Água;
- Regularização da Outorga (eliminação dos riscos associados à captação de vazões superiores à vazão outorgada);
- Elaboração de um plano de educação ambiental específico para a população do entorno das nascentes e margens dos cursos d'água da bacia;
- Revisão dos procedimentos operacionais da ETA Fonte Luminosa conforme as recomendações destes estudos;
- Fiscalização e monitoramento diário sobre o descarte irregular de lixo e entulho em pontos viciados dentro da bacia;



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS. 41
PROC. 283/2019
C.M. 0

- Instituição da obrigatoriedade da aplicação de barreiras para contenção de sólidos em quaisquer obras que envolvam movimentação de terra dentro da bacia;
- Estruturação de equipe de fiscalização da Prefeitura ou Daae Araraquara para que qualquer ação de degradação seja imediatamente paralisada, remediada, orientada e, eventualmente punida, especialmente dentro da bacia de interesse;
- Incentivo aos proprietários ou instituição de obrigatoriedade para que não se tenha terrenos sem cobertura vegetal na bacia;
- Manter equipes de fiscalização e manutenção das redes de esgotamento sanitário para que não haja contaminação dos mananciais por redes clandestinas, rompimentos e transbordamentos na bacia;
- Intensificação das medidas de investigação e identificação de ligações cruzadas de esgoto doméstico nas redes de águas pluviais e vice-versa para evitar a contaminação dos mananciais;
- Aplicação severa das medidas de fiscalização referentes aos dizeres do Código de Obras do município;
- Retornar os 70 metros de CIECO dentro da Bacia do Ribeirão das Cruzes à montante da captação
- Solicitar os estudos de impacto dos empreendimentos para mitigar os impactos que as obras de implantação suscitam.

Não foi abordado anteriormente nestes estudos, porém, julga-se de extrema importância a instituição de procedimentos em obras que envolvam a movimentação de terra e geração de entulhos de qualquer natureza sejam apresentados para

597
C

apreciação e aprovação do Daae. E que, posteriormente possam ser adequadamente fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Araraquara e pelo DAAE durante as obras. Essa recomendação vale inclusive para as obras públicas, tendo em vista que mesmo atualmente, estão sendo observadas aberturas de novos viários e pavimentação de vias existentes, por exemplo, sem os devidos cuidados com a movimentação de terra e a lixiviação de sólidos, assim como sem os cuidados com o amortecimento de picos de cheias em galerias de águas pluviais recentemente implantadas na região da Chácara Flora.

7.2. MEDIDAS E AÇÕES ESTRUTURAIS

- Desassoreamento Completo da Represa 7 – Captação do Daae;
- Construção de uma Bacia de Contenção de Sólidos à montante da Represa 7 – Captação;
- Recuperação das estruturas e limpeza completa das bacias de retenção de picos de cheias implantadas para os loteamentos existentes;
- Construção de novas bacias de retenção de cheias nos principais locais de lançamento de águas pluviais nos mananciais da bacia;
- Recuperação Estrutural da ETA Fonte Luminosa;
- Recuperação da descarga de fundo da Barragem da Represa 7 – Captação;
- Avaliação e recuperação das estruturas da Captação junto ao Ribeirão das Cruzes;
- Construção de dissipadores de energia nas galerias que desagüam diretamente nos córregos, desde que possuam diâmetros iguais ou inferiores a DN 1.000 mm;



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS.	143
PROC.	283/2019
C.M.	57

- Execução de dispositivos de amortecimento de picos de cheias para as galerias que desagüam diretamente nos córregos, que possuam diâmetros superiores a DN 1.000 mm;
- Desenvolvimento e implantação de Plano de Medidas Emergenciais que possibilitem a utilização da água das demais represas existentes na Bacia para utilização pelo Daae.

7.3. MEDIDAS E AÇÕES AMBIENTAIS

- Retirada e destinação adequada de todo o lixo e entulho da bacia com o apoio e conscientização da população;
- Recuperação da mata ciliar em todas as áreas de APP dos córregos da bacia;
- Monitoramento georreferenciado das áreas verdes e prevenção de desmatamentos irregulares;
- Plantio nas áreas públicas atualmente descobertas de vegetação;
- Retomada ou reedição de programas ambientais de educação voltados à recuperação das APPs.



DIAGNÓSTICO DISPONIBILIDADE HÍDRICA
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
BACIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES
ARARAQUARA, SP

FLS.	144
PROC.	283/2019
CM.	77

598
C

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Relatório R09 apresentou a compilação das informações mais relevantes obtidas e discutidas durante o desenvolvimento dos trabalhos de diagnóstico sobre a disponibilidade hídrica, quantitativa e qualitativa na bacia hidrográfica do Ribeirão das Cruzes, à montante da captação de água do município de Araraquara.

As informações contidas nesse relatório poderão ser complementadas durante o desenvolvimento dos estudos subsequentes.

A ENG Consultoria permanece à disposição do Daae Araraquara.

São Paulo, 17 de julho de 2019

Pedro Ivo de Almeida Santos

Engenheiro Civil | Doutor em Hidráulica e Saneamento

CREA Nº 5061115668

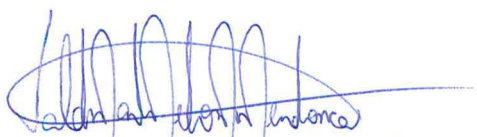
ART Nº.: 28027230181494895

CERTIDÃO

FLS.	145
PROC.	283/2019
C.M.	58

CERTIFICO que transcorreu *in albis* o prazo regimental para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitir seu parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara.

Araraquara, 20 de setembro de 2019.



VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA

Diretor Legislativo



Folha	346
Proc.	28319
Resp.	AD

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0299/2019

Em 27 de setembro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, que altera a Lei Complementar nº 850 de 11 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

Justifica-se a apresentação do presente Substitutivo como forma de corrigir uma imperfeição constante do projeto original: no ponto, alterava-se o inciso II do art. 115 da Lei Complementar nº 850, de 2014, de forma a ampliar para 70 (setenta) a extensão das faixas correspondentes a áreas de preservação permanente ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, fundos de vale ou talvegues do conjunto das redes hídricas que configuram o espaço urbano municipal.

Contudo, tal alteração estava dissociada do disposto no "caput" do art. 115 da Lei Complementar nº 850, de 2014, que dispunha a conjunção das áreas compreendidas no inciso I e II de referido dispositivo. Assim, o presente Substitutivo corrige esta imperfeição, passando o "caput" do art. 115 a constar o total de 100 (cem) metros – resultantes dos 30 (trinta) metros previstos no inciso I e dos 70 (setenta) metros previstos no inciso II.

No ensejo desta alteração, aproveitou-se igualmente para adequar o supramencionado art. 115 à melhor técnica de redação legislativa – adequação esta que, inclusive, facilita a sua compreensão, interpretação e aplicação.

Esclareça-se, outrossim, que tal imperfeição somente fora verificada em razão de apontamento realizado pela Associação dos Moradores do Parque Planalto



Folha	197
Proc.	2319
Resp.	CO

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(AMPLA) e pela Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros da Região da Chácara Flora (AMAR-FLORA), a quem desde já o Poder Executivo Municipal destina os mais sinceros agradecimentos.

Ainda nessa toada, propõe-se a criação do art. 115-A: a inserção de tal dispositivo visa a estender o regramento do art. 115 às demais hipóteses de área de preservação permanente atualmente positivadas no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012). No ponto, ressalte-se que somente foram incluídas neste dispositivo (a exemplo do próprio art. 115) as hipóteses de APP que são efetivamente localizadas no território do Município – deixando-se, outrossim, de fazer menção a hipóteses cuja ocorrência é fisicamente impossível de ocorrer no Município.

O presente Substitutivo, igualmente, provê solução pontual a um equívoco recentemente notado: em específico, trata-se da ampliação, no Mapa 13: Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano, do zoneamento ZOPRE-AEIOU na região do loteamento denominado Salto Grande IV.

Por fim, na mesma linha da correção mencionada acima, o Substitutivo procede à consequente – e necessária – alteração do perímetro urbano do Município, atualmente disposta na Lei nº 8.095, de 10 de dezembro de 2013.

Estes, em apurada síntese, os fundamentos que justificam a apresentação do presente Substitutivo – mantidas, naquilo que for cabível, as demais justificativas constantes do original Projeto de Lei Complementar nº 010/2019.

Ressalte-se, outrossim, que o texto do presente Substitutivo fora exposto e debatido em audiência pública convocada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Edital publicado no Jornal “Folha da Cidade”, de terça-feira, 10 de setembro de 2019 – ano XXXVIII – nº 10143.

Referida audiência pública fora realizada no auditório da Biblioteca Pública Municipal “Mário de Andrade”, localizada na Rua Carlos Gomes nº 1729, Centro, neste Município de Araraquara, no dia 25 de setembro de 2019, às 19 (dezenove) horas, tendo sido presidida pela Secretária de Desenvolvimento Urbano, Arquiteta Salua Kairuz Manoel Poleto, que igualmente expôs a propositura.



Folha	198
Proc.	283/19
Resp.	00

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Cumpre ressaltar que a audiência pública contou com público plural, estando presentes cidadãos interessados pela política urbana do Municípios, representantes de associações de bairros, Vereadores, representantes de empresas do ramo habitacional e da construção civil.

Tal como o projeto original, o texto final do presente Substitutivo que ora se submete a este Egrégio Poder Legislativo fora ampla e ostensivamente sindicado pelos mais variados segmentos da sociedade araraquarense – em consonância, assim, com os princípios de participação democrática que regem o direito urbanístico brasileiro.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Substitutivo se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019

Altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, alterando disposições atinentes ao zoneamento e ao perímetro urbano, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115. Para a implementação dos objetivos e programas de corredores de integração ecológica e recuperação ambiental, fica previsto uma faixa com largura mínima de 100 (cem) metros ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água, fundos de vale ou talvegues do conjunto das redes hídricas que configuram o espaço urbano e municipal, devido as características geológicas previstas no Mapa 4 de Zoneamento Ambiental no Anexo I desta lei, conforme as diretrizes abaixo:

I – considera-se “non aedificandi” e de proteção integral a faixa de 30 (trinta) metros ao longo de cada uma das margens dos cursos d'água existentes da cidade e no município, destinada à implantação de APPs;

II - considera-se uma faixa adicional de 70 (setenta) metros, para a transição entre a paisagem urbana e a APP, permitindo-se, o uso de sistema de espaços abertos,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

proteção do ambiente natural, mobiliário urbano, proteção e conservação de mananciais, parques lineares e caminhos verdes, projetos paisagísticos, projetos cicloviários, parques vivenciais, equipamentos de lazer e recreação.

§ 1º Qualquer empreendimento que incidir sobre a área compreendida no inciso II do “caput” deste artigo deverá ser objeto de lei específica a ser apreciada pela Câmara Municipal de Araraquara.

§ 2º Nas áreas especificadas no “caput” deste artigo em que já tenha ocorrido parcelamento do solo poderá ser considerado o zoneamento da área adjacente para fins de expedição de certidão de uso do solo.

Art. 115-A. A faixa prevista no “caput” do art. 115 desta lei complementar deverá ser aplicada e respeitada igualmente nas hipóteses em que as APPs localizem-se nas seguintes áreas, com as respectivas dimensões:

I – áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

II – áreas no entorno dos reservatórios d’água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d’água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

III – áreas no entorno das nascentes e dos olhos d’água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no



Folha	151
Proc.	283/19
Resp.	Q

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

IV – encostas ou partes destas com declividade superior a 45° (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

V – bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

VI – topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25° (vinte e cinco graus), as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação; e

VII – em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

§ 1º As APPs especificadas neste artigo consideram-se “non aedificandi” e de proteção integral.

§ 2º Aplica-se a este artigo as disposições constantes do inciso II do “caput”, bem como dos §§ 1º e 2º, todos do art. 115 desta lei complementar.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art.

123-C.

.....

I – ZOPRE AEIU - Áreas de Especial Interesse Urbanístico, de uso predominantemente residencial, em que ficam permitidas as atividades de níveis de interferência ambiental até 1;

II e III -

.....

§ 1º Ficam admitidas, exclusivamente para as seguintes vias públicas localizadas em ZOPRE AEIU:

I – atividades até NIA 2, exclusivamente para o uso comercial, de serviços ou institucional, na:

- a) Avenida Bento de Abreu;
- b) Avenida Napoleão Selmi-Dei;
- c) Rua Henrique Lupo;
- d) Rua Carvalho Filho;
- e) Rua Gonçalves Dias;
- f) Rua Deputado Federal Mário Eugênio;
- g) Rua Japão;
- h) Rua Voluntários da Pátria;
- i) Rua Padre Duarte;

II – atividades até NIA 2, na:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Rua Ettore Berti;
- b) Avenida José Barbieri Neto;
- c) Rua Djalma Capstrano da Silva

III – atividades até NIA 3, na:

- a) Avenida Francisco Salles Colturato;
- b) Rua Lilia Elisa Eberle Lupo;
- c) Rua Pedro João Lapena;
- d) Avenida Coronel Camilo Cristófar Martins;
- e) Avenida Parma;
- f) Rua Perúsia;
- g) Rua Foggia;
- h) Avenida Maria Gaion; e
- i) Rua Mirela Souza Pavanelli.

§ 2º O disposto no § 1º aplica-se aos eventuais prolongamentos das vias públicas nele especificadas.

.....

Art. 205.

I – Anexo I - Mapas Estratégicos do Município de Araraquara:

- a) Mapa 1: Mapa Estratégico de Qualidade de Vida



Folha	159
Proc.	28319
Resp.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Urbana (Desenvolvimento Social);

b) Mapa 2: Mapa Estratégico de Produção da Cidade
(Desenvolvimento Econômico - MGA);

c) Mapa 3: Mapa Estratégico de Produção da Cidade
(Desenvolvimento Econômico - MGU);

d) Mapa 4: Mapa Estratégico de Qualificação e
Zoneamento Ambiental;

e) Mapa 5: Mapa Estratégico de Produção e Capacidade
de Infraestrutura;

f) Mapa 6: Mapa Estratégico de Instrumentos
Urbanísticos - Áreas Especiais de Interesse Social;

g) Mapa 7: Mapa Estratégico de Centralidades,
Mobilidade e Acessibilidade;

h) Mapa 8: Mapa Estratégico de Qualificação da
Paisagem e Zoneamento Cultural;

i) Mapa 9: Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento
- Regiões de Planejamento Ambiental;

j) Mapa 10: Mapa Estratégico de Gestão do
Planejamento - Regiões de Orçamento Participativo;

k) Mapa 11: Mapa Estratégico de Gestão do
Planejamento - Regiões de Planejamento de Bairros;

l) Mapa 12: Mapa Estratégico de Macrozoneamento;

m) Mapa 13: Mapa Estratégico do Modelo Espacial e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Zoneamento Urbano; e

n) Mapa 14: Mapa Estratégico de Instrumentos Urbanísticos - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, Direito de Preempção, Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo;

VIII - Anexo VIII - Exigências de Estudos dos Relatórios de Impacto Ambiental e de Vizinhança.

Anexo VIII – Exigências de estudos de impacto ambiental e de vizinhança				
Uso	Interferência ambiental - NIA (CONAMA)	Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV	Relatório de Impacto Ambiental - RIA	Polo Gerador de Tráfego - PGT
Residencial	Não incômodo	Isento	Isento	Isento
Comercial	1 - não incômodo	Isento	Isento	Isento
	II - Incômodo Compatível (Nível 1)	Isento (1)	Isento	Isento
	III - Incômodo - de Baixo Impacto Compatível (Nível 2)	Sim	Sim	Sim
	IV - Incômodo - de Alto Impacto - Compatível (Nível 3) IV.1 - Varejo I V.2 – Atacado	Sim	Sim	Sim
Serviços	V- Não Incômodo	Isento	Isento	Isento
	VI - Incômodo-Compatível (Nível 1)	Isento (1)	Isento	Isento
	VII - incômodo - de baixo impacto compatível (nível 2)	Sim	Sim	Sim
	VIII - incômodo - alto impacto - compatível (NÍVEL 3)	Sim	Sim	Sim
Institucional	1-não incômodo	Isento	Isento	Isento
	II - incômodo compatível (nível 1)	Sim	Isento	Isento
	III - Incômodo- de	Sim	Isento	Sim



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	Baixo Impacto - Compatível (Nível 2)			
	IV - Incômodo - Alto Impacto - Compatível (Nível 3)	Sim	Sim	Sim
Industrial	III - Incomodo-Incompatível (Nível 2)	Sim	Sim	Sim
	IV - Incomodo-Incompatível (Nível 3)	Sim	Sim	Sim
Outros	Loteamento Residencial	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Horizontal	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Vertical	Sim	Sim	Sim
	Loteamento Industrial	Sim	Sim	Sim
	Condomínio Industrial	Sim	Sim	Sim
	Canal/Barragem/Açude	Sim	Sim	Sim
	Projeto Agrícola	Não se aplica	Sim	Sim
	Assentamento Colonização	Sim	Sim	Sim
	Obras Rodo-Ferrovárias-Aeroviárias	Sim	Sim	Sim

(1) Atividades comerciais, de serviços, institucionais e industriais que envolvam perturbação do sossego público serão obrigadas a apresentar o Relatório de Impacto de Vizinhança. (NR)

Art. 2º O Mapa 10 – Mapa Estratégico de Gestão do Planejamento - Regiões de Orçamento Participativo, do Anexo I da Lei Complementar nº 850, de 2014, passa a ter a representação gráfica estabelecida no Anexo I desta lei.

Art. 3º O Mapa 13 – Mapa Estratégico do Modelo Espacial e Zoneamento Urbano, do Anexo I da Lei Complementar nº 850, de 2014, passa a ter a representação gráfica estabelecida no Anexo II desta lei.

Art. 4º A Lei nº 8.095, de 10 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O perímetro urbano do Município de Araraquara passa a ter a seguinte descrição:

O Limite do Perímetro Urbano de Araraquara, descrito abaixo, tem início no ponto denominado ponto P1 definido pelas coordenadas E: 7.945.49,771 m e N: 758.1118,759 m, situado



Folha	157
Proc.	28819
Resp.	CE

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

na Faixa de Domínio da Linha de Transmissão de Energia Elétrica - CESP, na divisa com a propriedade da Usina Zanin Açúcar e Alcool Ltda, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas E: 794.522,821 m e N: 7.581.145,709 m, com azimuth de 315°00'00" e distância de 38,11 m; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas E: 794.175,881 m e N: 7.581.263,599 m, com azimuth de 288°46'04" e distância de 366,42 m; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas E: 794.145,561 m e N: 7.581.805,910 m, com azimuth de 356°48'00" e distância de 543,16 m; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas E: 793.879,461 m e N: 7.581.866,540 m, com azimuth de 282°50'08" e distância de 272,92 m; deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas E: 793.407,890 m e N: 7.582.041,700 m, com azimuth de 290°22' 37" e distância de 503,05 m; deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas E: 793.077,780 m e N: 7.582.186,540 m, com azimuth de 293°41'24" e distância de 360,49 m; deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas E: 792.404,110 m e N: 7.582.260,641 m, com azimuth de 276°16'37" e distância de 677,73 m; deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas E: 792.515,260 m e N: 7.582.887,161 m, com azimuth de 10°03'36" e distância de 636,30 m; deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas E: 792.232,320 m e N: 7.582.920,851 m, com azimuth de 276°47'25" e distância de 284,94 m; deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas E: 791.329,589 m e N: 7.582.994,952 m, com azimuth de 274°41'33" e distância de 905,77 m; deste segue até o ponto P11A definido pelas coordenadas E: 791.181,759 m e N: 7.583.008,402 m, com azimuth de 275°11'55" e distância de 148,44 m; deste segue até o ponto P11B definido pelas coordenadas E: 791.171,759 m e N: 7.583.127,402 m,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

com azimute de $355^{\circ}11'47''$ e distância de 119,42 m; deste segue até o ponto P11C definido pelas coordenadas E: 791.019,359 m e N: 7.583.060,192 m, com azimute de $246^{\circ}12'07''$ e distância de 166,56 m; deste segue até o ponto P11D definido pelas coordenadas E: 7.908.12,399 m e N: 7.5829.88,322 m, com azimute de $250^{\circ}50'59''$ e distância de 219,08 m; deste segue até o ponto P11E definido pelas coordenadas E: 790.657,459 m e N: 7.5844.07,913 m, com azimute de $353^{\circ}46'16''$ e distância de 1.428,02 m; deste segue até o ponto P11F definido pelas coordenadas E: 790.710,579 m e N: 7.584.415,113 m, com azimute de $82^{\circ}16'52''$ e distância de 53,61 m; deste segue até o ponto P11G definido pelas coordenadas E: 790.602,929 m e N: 7.584.703,603 m, com azimute de $339^{\circ}32'13''$ e distância de 307,92 m; deste segue até o ponto P11H definido pelas coordenadas E: 790.644,249 m e N: 7.584.743,943 m, com azimute de $45^{\circ}41'15''$ e distância de 57,75 m; deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas E: 789.136,728 m e N: 7.584.823,904 m, com azimute de $273^{\circ}02'10''$ e distância de 1509,64 m; deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas E: 788.928,628 m e N: 7.584.808,994 m, com azimute de $265^{\circ}54'07''$ e distância de 208,63 m; deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas E: 788.702,828 m e N: 7.584.747,074 m, com azimute de $254^{\circ}39'54''$ e distância de 234,14 m; deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas E: 788.715,028 m e N: 7.584.806,064 m, com azimute de $11^{\circ}41'06''$ e distância de 60,24 m; deste segue até o ponto P18A definido pelas coordenadas E: 788.892,653 m e N: 7.584.939,479 m, com azimute de $53^{\circ}05'23''$ e distância de 222,15 m; deste segue até o ponto P19A definido pelas coordenadas E: 788.402,611 m e N: 7.585.482,380 m, com azimute de $317^{\circ}55'46''$ e distância de 731,36 m; deste segue



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

até o ponto P20A definido pelas coordenadas E: 788.435,360 m e N: 7.585.522,048 m, com azimute de 39°32'32" e distância de 51,44 m; deste segue até o ponto P21A definido pelas coordenadas E: 788.214,976 m e N: 7.586.182,502 m, com azimute de 341°32'49" e distância de 696,25 m; deste segue até o ponto P21 definido pelas coordenadas E: 788.530,718 m e N: 7.586.176,245 m, com azimute de 91°08'07" e distância de 315,80 m; deste segue até o ponto P22 definido pelas coordenadas E: 788.385,618 m e N: 7.586.397,036 m, com azimute de 326°41'16" e distância de 264,20 m; deste segue até o ponto P23 definido pelas coordenadas E: 787.819,268 m e N: 7.586.572,876 m, com azimute de 287°14'55" e distância de 593,02 m; deste segue até o ponto P24 definido pelas coordenadas E: 787.577,857 m e N: 7.586.542,976 m, com azimute de 262°56'22" e distância de 243,26 m; deste segue até o ponto P25 definido pelas coordenadas E: 787.307,657 m e N: 7.586.571,776 m, com azimute de 276°05'03" e distância de 271,73 m; deste segue até o ponto P26 definido pelas coordenadas E: 786.636,447 m e N: 7.586.638,016 m, com azimute de 275°38'10" e distância de 674,47 m; deste segue até o ponto P27 definido pelas coordenadas E: 786.477,137 m e N: 7.586.979,287 m, com azimute de 334°58'34" e distância de 376,62 m; deste segue até o ponto P28 definido pelas coordenadas E: 786.315,727 m e N: 7.587.349,227 m, com azimute de 336°25'40" e distância de 403,62 m; deste segue até o ponto P29 definido pelas coordenadas E: 785.832,826 m e N: 7.587.294,797 m, com azimute de 263°34'09" e distância de 485,96 m; deste segue até o ponto P30 definido pelas coordenadas E: 785.670,536 m e N: 7.588.024,338 m, com azimute de 347°27'31" e distância de 747,37 m; deste segue até o ponto P31 definido pelas coordenadas E: 785.667,626 m e N: 7.588.336,288 m, com



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

azimute de 359°27'56" e distância de 311,96 m; deste segue até o ponto P32 definido pelas coordenadas E: 784.594,956 m e N: 7.588.203,988 m, com azimute de 262°58'08" e distância de 1.080,80 m; deste segue até o ponto P33 definido pelas coordenadas E: 784.890,626 m e N: 7.589.006,679 m, com azimute de 20°13'16" e distância de 855,41 m; deste segue até o ponto P34 definido pelas coordenadas E: 785.100,226 m e N: 7.589.568,939 m, com azimute de 20°26'40" e distância de 600,06 m; deste segue até o ponto P34A definido pelas coordenadas E: 785.345,747 m e N: 7.589.638,789 m, com azimute de 74°07'09" e distância de 255,26 m; deste segue até o ponto P34B definido pelas coordenadas E: 784.455,316 m e N: 7.590.399,890 m, com azimute de 310°31'20" e distância de 1.171,38 m; deste segue até o ponto P34C definido pelas coordenadas E: 784.350,956 m e N: 7.590.279,960 m, com azimute de 221°01'44" e distância de 158,98 m; deste segue até o ponto P34D definido pelas coordenadas E: 784.252,436 m e N: 7.590.364,470 m, com azimute de 310°37'22" e distância de 129,80 m; deste segue até o ponto P34E definido pelas coordenadas E: 784.294,196 m e N: 7.590.411,290 m, com azimute de 41°43'50" e distância de 62,74 m; deste segue até o ponto P34F definido pelas coordenadas E: 784.284,056 m e N: 7.590.419,680 m, com azimute de 309°36'18" e distância de 13,16 m; deste segue até o ponto P34G definido pelas coordenadas E: 783.284,125 m e N: 7.590.088,210 m, com azimute de 251°39'36" e distância de 1.053,44 m; deste segue até o ponto P34H definido pelas coordenadas E: 783.331,195 m e N: 7.590.574,551 m, com azimute de 5°31'41" e distância de 488,61 m; deste segue até o ponto P34I definido pelas coordenadas E: 783.984,956 m e N: 7.591.266,331 m, com azimute de 43°22'53" e distância de 951,82 m; deste segue até o ponto P35 definido pelas



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

coordenadas E: 785.667,717 m e N: 7.589.730,389 m, com azimute de $132^{\circ}23'18''$ e distância de 2.278,33 m; deste segue até o ponto P36 definido pelas coordenadas E: 785.761,357 m e N: 7.589.663,999 m, com azimute de $125^{\circ}20'11''$ e distância de 114,79 m; deste segue até o ponto P37 definido pelas coordenadas E: 786.084,4170 m e N: 7.589.697,669 m, com azimute de $84^{\circ}03'00''$ e distância de 324,81 m; deste segue até o ponto P38 definido pelas coordenadas E: 786.683,248 m e N: 7.589.773,369 m, com azimute de $82^{\circ}47'43''$ e distância de 603,60 m; deste segue até o ponto P39 definido pelas coordenadas E: 786.582,038 m e N: 7.591.253,200 m, com azimute de $356^{\circ}05'15''$ e distância de 1.483,29 m; deste segue até o ponto P40 definido pelas coordenadas E: 786.542,5880 m e N: 7.591.657,590 m, com azimute de $354^{\circ}25'41''$ e distância de 406,31 m; deste segue até o ponto P41 definido pelas coordenadas E: 786.696,299 m e N: 7.591.935,641 m, com azimute de $28^{\circ}56'04''$ e distância de 317,71 m; deste segue até o ponto P42 definido pelas coordenadas E: 786.978,559 m e N: 7.592.438,061 m, com azimute de $29^{\circ}19'38''$ e distância de 576,28 m; deste segue até o ponto P43 definido pelas coordenadas E: 786.997,509 m e N: 7.592.531,201 m, com azimute de $11^{\circ}30'01''$ e distância de 95,05 m; deste segue até o ponto P44 definido pelas coordenadas E: 786.822,609 m e N: 7.592.675,031 m, com azimute de $309^{\circ}25'57''$ e distância de 226,44 m; deste segue até o ponto P45 definido pelas coordenadas E: 786.989,849 m e N: 7.592.861,451 m, com azimute de $41^{\circ}53'45''$ e distância de 250,44 m; deste segue até o ponto P46 definido pelas coordenadas E: 787.056,319 m e N: 7.592.830,011 m, com azimute de $115^{\circ}18'50''$ e distância de 73,53 m; deste segue até o ponto P47 definido pelas coordenadas E: 787.131,079 m e N: 7.593.188,141 m, com azimute de $11^{\circ}47'28''$ e distância de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

365,85 m; deste segue até o ponto P48 definido pelas coordenadas E: 787.672,670 m e N: 7.593.485,181 m, com azimute de 61°15'25" e distância de 617,70 m; deste segue até o ponto P49 definido pelas coordenadas E: 788.040,350 m e N: 7.593.688,802 m, com azimute de 61°01'20" e distância de 420,30 m; deste segue até o ponto P50 definido pelas coordenadas E: 787.413,010 m e N: 7.594.776,733 m, com azimute de 330°01'51" e distância de 1.255,85 m; deste segue até o ponto P51 definido pelas coordenadas E: 786.849,580 m e N: 7.595.769,424 m, com azimute de 330°25' 18" e distância de 1.141,44 m; deste segue até o ponto P52 definido pelas coordenadas E: 786.796,470 m e N: 7.595.859,714 m, com azimute de 329°32'07" e distância de 104,75 m; deste segue até o ponto P53 definido pelas coordenadas E: 786.849,580 m e N: 7.595.865,024 m, com azimute de 84°17'26" e distância de 53,37 m; deste segue até o ponto P54 definido pelas coordenadas E: 786.900,040 m e N: 7.596.138,554 m, com azimute de 10°27'08" e distância de 278,15 m; deste segue até o ponto P55 definido pelas coordenadas E: 786.945,190 m e N: 7.596.351,004 m, com azimute de 11°59'53" e distância de 217,19 m; deste segue até o ponto P56 definido pelas coordenadas E: 787.043,021 m e N: 7.596.595,094 m, com azimute de 21°50'27" e distância de 262,97 m; deste segue até o ponto P57 definido pelas coordenadas E: 787.104,531 m e N: 7.596.802,464 m, com azimute de 16°31'17" e distância de 216,30 m; deste segue até o ponto P58 definido pelas coordenadas E: 787.117,801 m e N: 7.596.929,934 m, com azimute de 5°56'36" e distância de 128,16 m; deste segue até o ponto P59 definido pelas coordenadas E: 787.107,181 m e N: 7.597.054,745 m, com azimute de 355°08'11" e distância de 125,26 m; deste segue até o ponto P60 definido pelas coordenadas E: 787.343,2410



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

m e N: 7.59715,265 m, com azimute de 33°12'57" e distância de 430,93 m; deste segue até o ponto P61 definido pelas coordenadas E: 787.554,281 m e N: 7.597.739,065 m, com azimute de 33°05'41" e distância de 386,50 m; deste segue até o ponto P62 definido pelas coordenadas E: 787.744,532 m e N: 7.597.723,965 m, com azimute de 94°32'17" e distância de 190,85 m; deste segue até o ponto P63 definido pelas coordenadas E: 788.868,892 m e N: 7.596.864,184 m, com azimute de 127°24'17" e distância de 1.415,42 m; deste segue até o ponto P64 definido pelas coordenadas E: 789.052,342 m e N: 7.596.792,804 m, com azimute de 111°15'39" e distância de 196,85 m; deste segue até o ponto P65 definido pelas coordenadas E: 789.366,743 m e N: 7.597.103,894 m, com azimute de 45°18'12" e distância de 442,30 m; deste segue até o ponto P66 definido pelas coordenadas E: 789.460,783 m e N: 7.597.098,224 m, com azimute de 93°27'01" e distância de 94,21 m; deste segue até o ponto P67 definido pelas coordenadas E: 789.428,943 m e N: 7.597.153,944 m, com azimute de 330°15'18" e distância de 64,18 m; deste segue até o ponto P68 definido pelas coordenadas E: 789.540,393 m e N: 7.597.225,594 m, com azimute de 57°15'49" e distância de 132,49 m; deste segue até o ponto P69 definido pelas coordenadas E: 789.592,133 m e N: 7.597.241,514 m, com azimute de 72°53'50" e distância de 54,13 m; deste segue até o ponto P70 definido pelas coordenadas E: 789.822,983 m e N: 7.597.758,934 m, com azimute de 24°02'40" e distância de 566,58 m; deste segue até o ponto P71 definido pelas coordenadas E: 789.970,243 m e N: 7.597.452,454 m, com azimute de 154° ,20' 10,57" e distância de 340,02 m; deste segue até o ponto P72 definido pelas coordenadas E: 790.010,043 m e N: 7.597.301,214 m, com azimute de 165°15'23" e distância de 156,39 m; deste segue até o ponto



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

P73 definido pelas coordenadas E: 790.077,713 m e N: 7.597.161,904 m, com azimute de $154^{\circ}05'30''$ e distância de 154,88 m; deste segue até o ponto P74 definido pelas coordenadas E: 790.097,613 m e N: 7.597.066,383 m, com azimute de $168^{\circ}13'55''$ e distância de 97,57 m; deste segue até o ponto P75 definido pelas coordenadas E: 789.527,783 m e N: 7.596.594,803 m, com azimute de $230^{\circ}23'22''$ e distância de 739,66 m; deste segue até o ponto P76 definido pelas coordenadas E: 790.450,913 m e N: 7.596.153,183 m, com azimute de $115^{\circ}33'58''$ e distância de 1.023,33 m; deste segue até o ponto P77 definido pelas coordenadas E: 791.056,344 m e N: 7.595.862,632 m, com azimute de $115^{\circ}38'12''$ e distância de 671,54 m; deste segue até o ponto P78 definido pelas coordenadas E: 791.356,794 m e N: 7.595.794,492 m, com azimute de $102^{\circ}46'41''$ e distância de 308,08 m; deste segue até o ponto P79 definido pelas coordenadas E: 791.725,374 m e N: 7.595.809,972 m, com azimute de $87^{\circ}35'42''$ e distância de 368,90 m; deste segue até o ponto P80 definido pelas coordenadas E: 791.979,354 m e N: 7.595.909,092 m, com azimute de $68^{\circ}40'51''$ e distância de 272,64 m; deste segue até o ponto P81 definido pelas coordenadas E: 792.293,245 m e N: 7.596.112,242 m, com azimute de $57^{\circ}05'21''$ e distância de 373,90 m; deste segue até o ponto P82 definido pelas coordenadas E: 792.848,725 m e N: 7.596.516,812 m, com azimute de $53^{\circ}56'00''$ e distância de 687,19 m; deste segue até o ponto P83 definido pelas coordenadas E: 793.168,876 m e N: 7.596.617,522 m, com azimute de $72^{\circ}32'17''$ e distância de 335,62 m; deste segue até o ponto P84 definido pelas coordenadas E: 793.475,616 m e N: 7.596.625,742 m, com azimute de $88^{\circ}27'54''$ e distância de 306,85 m; deste segue até o ponto P85 definido pelas coordenadas E: 794.059,816 m e N: 7.596.447,281 m, com azimute de $106^{\circ}59'13''$ e distância



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de 610,85 m; deste segue até o ponto P86 definido pelas coordenadas E: 794.569,297 m e N: 7.596.257,451 m, com azimute de 110°26'06" e distância de 543,70 m; deste segue até o ponto P87 definido pelas coordenadas E: 794.798,447 m e N: 7.596.075,251 m, com azimute de 128°29'19" e distância de 292,76 m; deste segue até o ponto P88 definido pelas coordenadas E: 794.903,247 m e N: 7.595.890,501 m, com azimute de 150°26'09" e distância de 212,40 m; deste segue até o ponto P89 definido pelas coordenadas E: 795.017,857 m e N: 7.595.394,930 m, com azimute de 166°58'42" e distância de 508,65 m; deste segue até o ponto P90 definido pelas coordenadas E: 795.085,997 m e N: 7.595.243,160 m, com azimute de 155°49'17" e distância de 166,36 m; deste segue até o ponto P91 definido pelas coordenadas E: 795.209,887 m e N: 7.595.094,490 m, com azimute de 140°11'41" e distância de 193,52 m; deste segue até o ponto P92 definido pelas coordenadas E: 796.382,777 m e N: 7.594.070,359 m, com azimute de 131°07'35" e distância de 1.557,09 m; deste segue até o ponto P93 definido pelas coordenadas E: 796.631,327 m e N: 7.594.002,079 m, com azimute de 105°21'40" e distância de 257,76 m; deste segue até o ponto P94 definido pelas coordenadas E: 796.733,807 m e N: 7.593.914,308 m, com azimute de 130°34'45" e distância de 134,93 m; deste segue até o ponto P95 definido pelas coordenadas E: 796.789,517 m e N: 7.593.787,628 m, com azimute de 156°15'42" e distância de 138,39 m; deste segue até o ponto P96 definido pelas coordenadas E: 796.795,377 m e N: 7.593.611,858 m, com azimute de 178°05'26" e distância de 175,87 m; deste segue até o ponto P97 definido pelas coordenadas E: 796.804,757 m e N: 7.593.354,058 m, com azimute de 177°54'58" e distância de 257,97 m; deste segue até o ponto P98 definido pelas coordenadas E: 796.816,467 m e N: 7.593.328,278 m, com



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

azimute de $155^{\circ}34'16''$ e distância de 28,31 m; deste segue até o ponto P99 definido pelas coordenadas E: 796.841,077 m e N: 7.593.301,328 m, com azimute de $137^{\circ}35'55''$ e distância de 36,50 m; deste segue até o ponto P100 definido pelas coordenadas E: 796.985,217 m e N: 7.593.229,848 m, com azimute de $116^{\circ}22'38''$ e distância de 160,89 m; deste segue até o ponto P101 definido pelas coordenadas E: 797.001,897 m e N: 7.593.210,998 m, com azimute de $138^{\circ}29'42''$ e distância de 25,17 m; deste segue até o ponto P102 definido pelas coordenadas E: 797.006,257 m e N: 7.593.173,568 m, com azimute de $173^{\circ}21'21''$ e distância de 37,68 m; deste segue até o ponto P103 definido pelas coordenadas E: 796.994,037 m e N: 7.592.625,817 m, com azimute de $181^{\circ}16'41''$ e distância de 547,89 m; deste segue até o ponto P104 definido pelas coordenadas E: 797.251,557 m e N: 7.592.211,617 m, com azimute de $148^{\circ}07'47''$ e distância de 487,73 m; deste segue até o ponto P105 definido pelas coordenadas E: 797.389,107 m e N: 7.592.029,237 m, com azimute de $142^{\circ}58'36''$ e distância de 228,43 m; deste segue até o ponto P106 definido pelas coordenadas E: 797.708,697 m e N: 7.591.866,176 m, com azimute de $117^{\circ}01'54''$ e distância de 358,78 m; deste segue até o ponto P107 definido pelas coordenadas E: 797.732,197 m e N: 7.591.844,416 m, com azimute de $132^{\circ}47'54''$ e distância de 32,03 m; deste segue até o ponto P108 definido pelas coordenadas E: 797.752,217 m e N: 7.591.803,506 m, com azimute de $153^{\circ}55'28''$ e distância de 45,55 m; deste segue até o ponto P109 definido pelas coordenadas E: 797.765,267 m e N: 7.591.552,816 m, com azimute de $177^{\circ}01'12''$ e distância de 251,03 m; deste segue até o ponto P110 definido pelas coordenadas E: 797.782,677 m e N: 7.591.383,956 m, com azimute de $174^{\circ}06'48''$ e distância de 169,76 m; deste segue



Folha	567
Proc.	2819
Resp.	98

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

até o ponto P111 definido pelas coordenadas E: 797.829,687 m e N: 7.591.288,206 m, com azimute de $153^{\circ}51'02''$ e distância de 106,67 m; deste segue até o ponto P112 definido pelas coordenadas E: 799.333,608 m e N: 7.589.750,474 m, com azimute de $135^{\circ}38'13''$ e distância de 2.150,91 m; deste segue até o ponto P113 definido pelas coordenadas E: 799.657,768 m e N: 7.589.412,814 m, com azimute de $136^{\circ}10'07''$ e distância de 468,07 m; deste segue até o ponto P114 definido pelas coordenadas E: 799.761,318 m e N: 7.589.246,224 m, com azimute de $148^{\circ}08'08''$ e distância de 196,15 m; deste segue até o ponto P115 definido pelas coordenadas E: 799.819,848 m e N: 7.589.124,663 m, com azimute de $154^{\circ}17'23''$ e distância de 134,92 m; deste segue até o ponto P116 definido pelas coordenadas E: 799.979,678 m e N: 7.587.436,342 m, com azimute de $174^{\circ}35'31''$ e distância de 1.695,87 m; deste segue até o ponto P117 definido pelas coordenadas E: 799.981,927 m e N: 7.587.337,292 m, com azimute de $178^{\circ}41'57''$ e distância de 99,08 m; deste segue até o ponto P118 definido pelas coordenadas E: 799.923,647 m e N: 7.587.217,812 m, com azimute de $206^{\circ}00'08''$ e distância de 132,94 m; deste segue até o ponto P119 definido pelas coordenadas E: 799.577,377 m e N: 7.586.458,051 m, com azimute de $204^{\circ}30'06''$ e distância de 834,95 m; deste segue até o ponto P120 definido pelas coordenadas E: 799.379,966 m e N: 7.586.063,631 m, com azimute de $206^{\circ}35'18''$ e distância de 441,06 m; deste segue até o ponto P121 definido pelas coordenadas E: 799.163,826 m e N: 7.585.612,761 m, com azimute de $205^{\circ}36'44''$ e distância de 500,00 m; deste segue até o ponto P122 definido pelas coordenadas E: 799.166,146 m e N: 7.584.968,990 m, com azimute de $179^{\circ}47'37''$ e distância de 643,78 m; deste segue até o ponto P123 definido pelas



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

coordenadas E: 799.207,986 m e N: 7.584.371,700 m, com azimute de 175°59' 35" e distância de 598,75 m; deste segue até o ponto P124 definido pelas coordenadas E: 799.300,946 m e N: 7.583.711,669 m, com azimute de 171°58'59" e distância de 666,55 m; deste segue até o ponto P125 definido pelas coordenadas E: 798.613,015 m e N: 7.582.912,179 m, com azimute de 220°42'39" e distância de 1.054,72 m; deste segue até o ponto P126 definido pelas coordenadas E: 798.321,104 m e N: 7.582.565,399 m, com azimute de 220°05'23" e distância de 453,29 m; deste segue até o ponto P127 definido pelas coordenadas E: 798.286,004 m e N: 7.582.491,689 m, com azimute de 205°27'48" e distância de 81,64 m; deste segue até o ponto P128 definido pelas coordenadas E: 797.583,953 m e N: 7.581.930,049 m, com azimute de 231°20'25" e distância de 899,06 m; deste segue até o ponto P129 definido pelas coordenadas E: 797.152,193 m e N: 7.581.894,949 m, com azimute de 265°21'08" e distância de 433,18 m; deste segue até o ponto P130 definido pelas coordenadas E: 796.874,893 m e N: 7.581.747,519 m, com azimute de 242°00'08" e distância de 314,06 m; deste segue até o ponto P131 definido pelas coordenadas E: 796.646,723 m e N: 7.581.428,089 m, com azimute de 215°32'18" e distância de 392,55 m; deste segue até o ponto P132 definido pelas coordenadas E: 795.978,782 m e N: 7.581.198,559 m, com azimute de 251°02'07" e distância de 706,28 m; deste segue até o ponto P133 definido pelas coordenadas E: 795.870,182 m e N: 7.581.172,649 m, com azimute de 256°34'52" e distância de 111,65 m; deste segue até o ponto P134 definido pelas coordenadas E: 794.906,821 m e N: 7.581.128,859 m, com azimute de 267°23'51" e distância de 964,36 m; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas E: 794.549,771 m e N: 7.581.118,759 m,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

com azimute de 268°22'47" e distância de 357,19 m.

.....

Art. 2º A extensão do perímetro descrito no 1º desta lei é de encerrando este perímetro com 65.959,56 m (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros).

Art. 3º A área delimitada pelo perímetro descrito no artigo 1º desta lei perfaz 155.675.772,710 m² (cento e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados e setecentos e dez decímetros quadrados).

Art. 4º As confrontações dos trechos delimitados pelos pontos descritos no artigo 1º desta lei são as seguintes:

Confrontações:

Do P1 ao P8 – Com a Faixa de Domínio da Linha de Transmissão de Energia Elétrica da CESP;

Do P8 ao P11 – Com Francisco Vicente Malara;

Do P11 ao P11d – Com Domingos F.Bombarda e S/M;

Do P11d ao P11g - Com Servulo Mantese;

Do P11g ao P11h – Com o Córrego do Ouro;

Do P11h ao P14 – Com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – Araraquara - Jaú;

Do P14 ao P16 – Com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – Araraquara - Jaú;

Do P16 ao P17 – Com o D.E.R. – Departamento de Estradas de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Rodagem;

Do P17 ao P18A – Com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – Araraquara – Jaú;

Do P18A ao P19A – Com Henrique Lupo S/A;

Do P19A ao P20A – Com Henrique Lupo S/A;

Do P20A ao P21A – Com Henrique Lupo S/A;

Do P21A ao P21 – Com Henrique Lupo S/A;

Do P21 ao P25 – Com Henrique Lupo S/A;

Do P25 ao P31 – Com Henrique Lupo S/A e com Sonia Regina de Souza Pinheiro;

Do P31 ao P32 – Com a Rodovia Dr. Nelson Barbieri – Ara - 060 – Araraquara – Gavião Peixoto;

Do P32 ao P34 – Arnaldo Buainain e Outros;

Do P34 ao P34a – Com Áreas da Prefeitura do Município de Araraquara do Loteamento Portal das Laranjeiras;

Do P34a ao P34c – Com J.C.Marum & Cia Ltda e Outros;

Do P34c ao P34d – Virgilio Rodrigues Lopes de Oliveira e com Ara-335;

Do P34d ao P34f – Com Ara-335;

Do P34f ao P34g – Com Laercio Lelli;

Do P34g ao P34h – Com Waldemar Muller da Costa;

Do P34h ao P34i – Com a Faixa de Domínio da Linha de Transmissão de Energia Elétrica da CESP;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Do P34i ao P35 – Com a Rodovia Washington Luiz – Sp – 310 –
Matão-Araraquara;

Do P35 ao P36 – Com a Rodovia Washington Luiz – Sp – 310 –
Araraquara - Matão;

Do P38 ao P39 – Com Antonio Carlos Minotti, com Mário José
Destro e com Laurindo José Cerne;

Do P39 ao P40 – Com Sonia Regina de Souza Pinheiro;

Do P40 ao P42 – Com Jarcques Raimundo Bendahan
Benchetrit;

Do P42 ao P44 – Com Jarcques Raimundo Bendahan
Benchetrit;

Do P44 ao P45 – Com Kanji Noguchi;

Do P45 ao P49 – Com a Estrada Municipal Ara - 157;

Do P49 ao P52 – Com a Estrada Municipal Ara - 070;

Do P52 ao P56 – Com Arnaldo Carnevalle;

Do P56 ao P59 – Com Luis Carlos Chielli;

Do P59 ao P61 – Com a Estrada Municipal Ara - 238;

Do P61 ao P64 – Com a Rodovia Graciano da Ressureição
Affonso – Araraquara - Bueno de Andrada;

Do P64 ao P65 – Com Espólio de Giusepe Mascolo;

Do P65 ao P70 – Com Pedro De Pauli ou Sucessores;

Do P70 ao P74 – Com a Estrada Municipal Ara – 153;

Do P74 ao P75 – Com João Baptista Rabalho;



Folha	572
Proc.	28310
Resp.	3

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Do P75 ao P98 – Com a RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A;

Do P98 ao P102 – Com a Estrada Municipal Ara – 340 – Araraquara - Cesário Bastos;

Do P102 ao P103 – Com a Rua Salvador de Cápuia, do Loteamento IIIº Distrito Industrial e com a Rodovia Manoel de Abreu – Araraquara – Américo Brasiliense;

Do P103 ao P124 – Com a Rodovia de Acesso da Rodovia Sp-255 a Rodovia Manoel De Abreu – Araraquara - Americo Brasiliense – Ara - 134;

Do P124 ao P127 – Com a Estrada Municipal Ara – 365;

Do P127 ao P128 – Com Graciano da Ressurreição Affonso Neto;

Do P128 ao P132 – Com a Margem do Córrego da Água Azul; e

Do P132 ao P1 – Com a Faixa de Domínio da Linha de Transmissão de Energia Elétrica da CESP.”(NR)

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

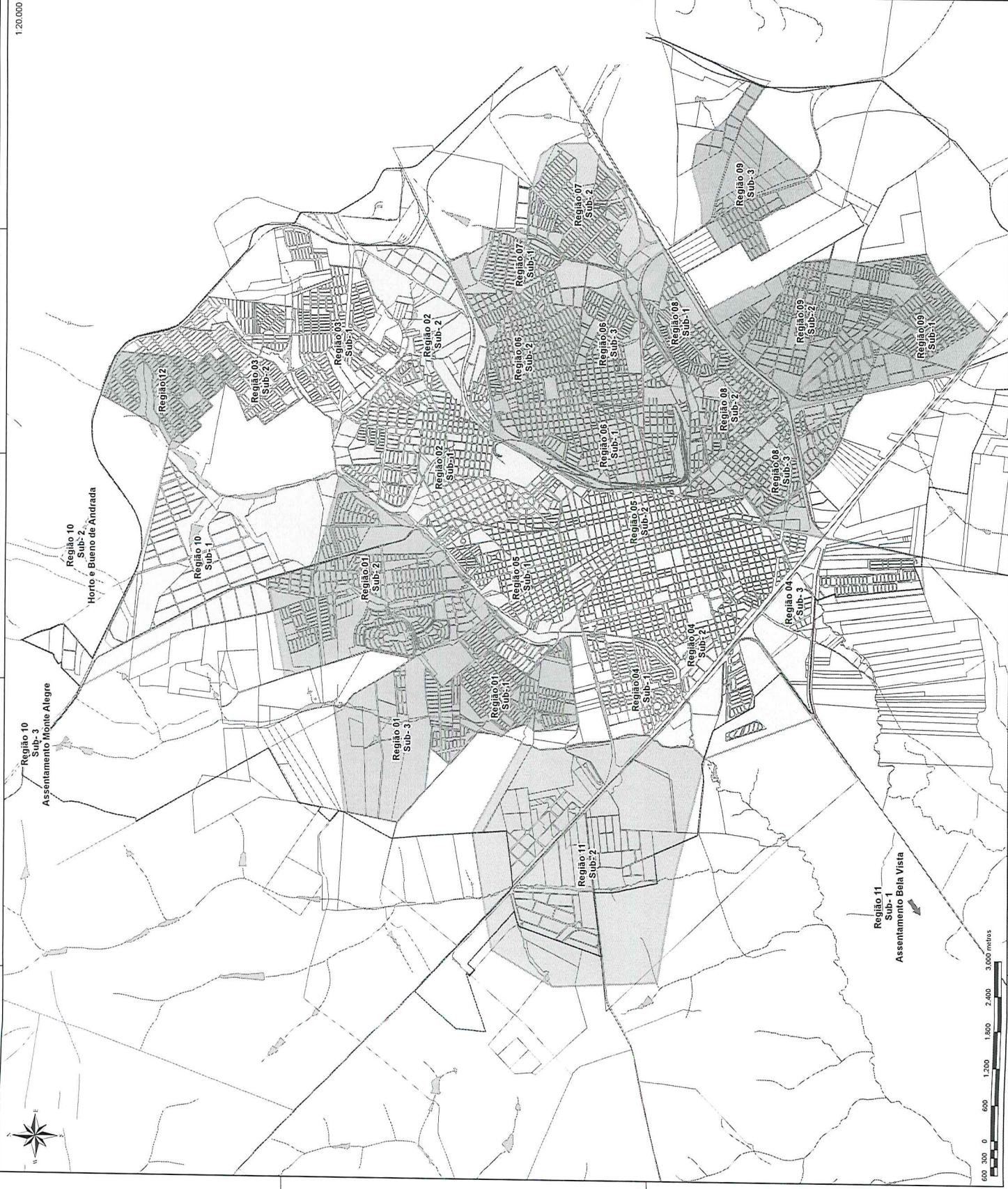
Anexo I

**Nova Representação Gráfica do Mapa 10 – Mapa Estratégico de Gestão do
Planejamento - Regiões de Orçamento Participativo**

Folha	173
Proc.	28319
Resp.	Q

Legenda

- Região de Planejamento Participativo
- 01
 - 02
 - 03
 - 04
 - 05
 - 06
 - 07
 - 08
 - 09
 - 10
 - 11
 - 12
- Perímetro Urbano - Lei 875/2016
- Quilômetros
 - Represa
 - Rodovias Municipais - ABAs
 - Rodovias
 - Ferrovias
 - Ferrovias - novo traçado
 - Hidrografia



1:20.000



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Anexo II

**Nova Representação Gráfica do Mapa 13 – Mapa Estratégico do Modelo Espacial e
Zoneamento Urbano**

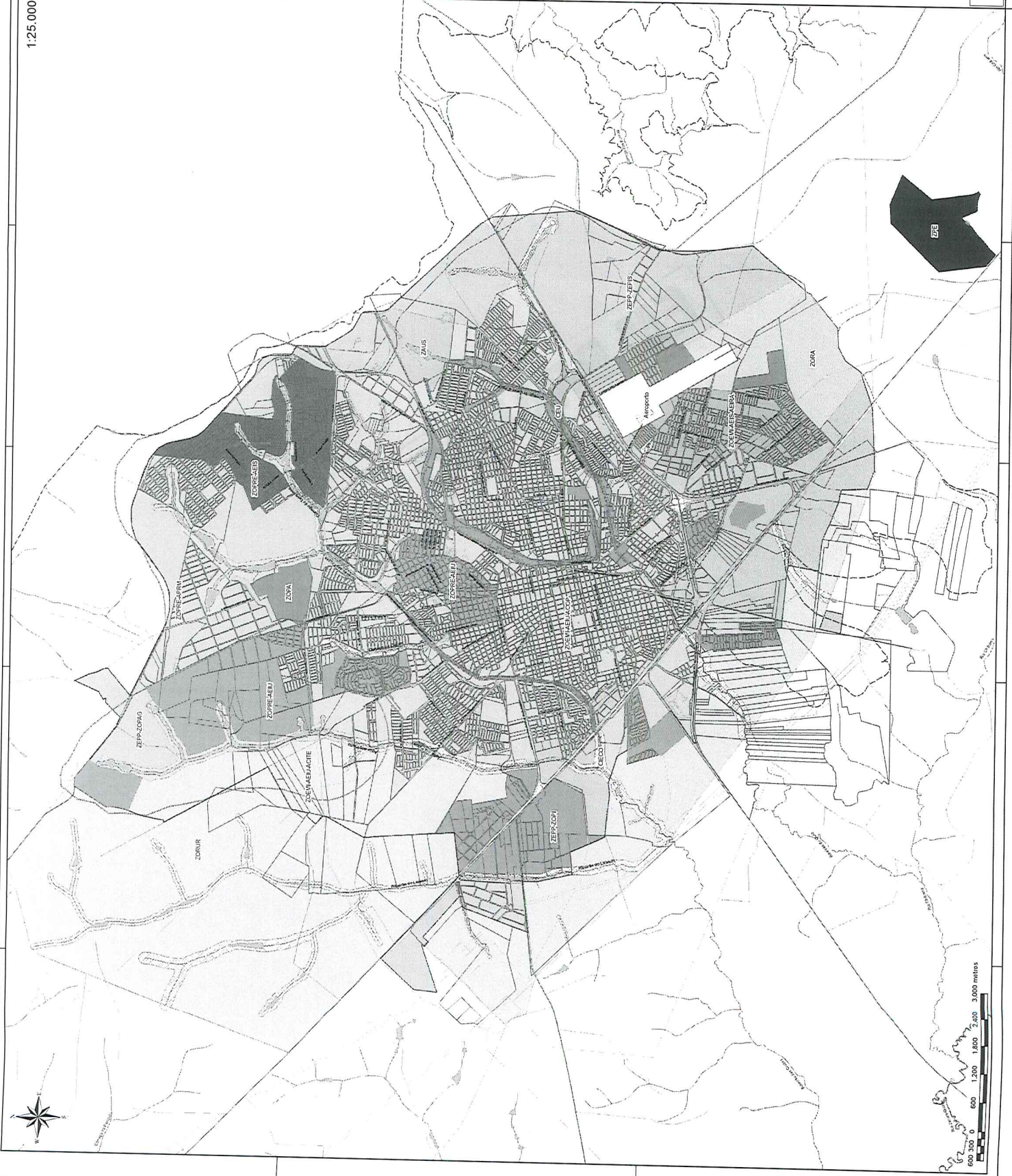
Folha	175
Proc.	28310
Resp.	Q



1:25.000

Legenda

- ZAMB - Zonas Ambientais**
 - ZAMUS - Zona Ambiental de Uso Sustentável
 - ZOPRO - Zona de Proteção Ambiental
- ZOEM - Zonas Especiais Mitigadoras**
 - ABEIAEPA - Área Especial de Interesse Ambiental
 - ABELACOP - Área de Cadeia Comercial e Ocupação Produtiva
 - ABELACTE - Área de Cadeia de Transição e Expansão
- ZEPP - Zonas Especiais Predominantemente Produtivas**
 - ZEPP-ZOPR
 - ZEPPS - Zona Especial de Produção Industrial Sustentável
 - ZOPAG - Zona de Produção Agrícola Sustentável
- ZOPRE - Zonas Predominantemente Residenciais**
 - ZOPREAEIS
 - ZOPREAPRM
 - ZOPREAEUJ
- ZORUR - Zonas Urbanas**
 - ZORUR
- ZPE - Zona de Processamento de Exportação**
 - ZPE
- Outras**
 - Perímetro Urbano - Lei 872/2016
 - Rodovias
 - Rodovias Municipais - ARSAs
 - Hidrografia
 - Ferrovias
 - Ferrovias - Trilhos Rurais
 - Região





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 177
Proc. 283/19
Resp. [assinatura]

DESPACHOS

Processo nº 283/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: EM DOIS TURNOS	Quórum: MAIORIA ABSOLUTA VOTAÇÃO NOMINAL
Data de recebimento: 27 SET 2019	Prazo para apreciação: 27 FEV 2019	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação;

2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;

3 – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental.

Araraquara, 30 de setembro de 2019.



VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 25 OUT. 2019

TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

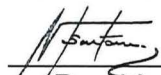
FLS.	178
PROC.	283/2019
C.M.	

REQUERIMENTO NÚMERO 1413 /2019.

AUTORIA: **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Despacho: **DEFERIDO**

Araraquara, 01 OUT. 2019


Presidente

Considerando que está tramitando nesta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019 que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara – PDDPA;

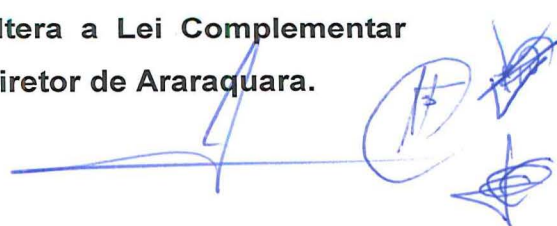
Considerando que a participação da sociedade e entidades comunitárias é requisito obrigatório do processo de elaboração de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, de acordo com a Constituição Federal (art. 29, inciso XII); a Constituição do Estado de São Paulo (arts. 180, II e 191); o Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001, art. 40, § 4º) e Resolução nº 25/2005 do Ministério das Cidades (arts. 4º e 8º);

Considerando que em atenção à legislação mencionada foi realizada, no dia 05 de agosto, Audiência Pública para discutir o projeto original;

Considerando que no dia 27 de setembro foi protocolado nesta Casa um substitutivo ao referido projeto, o que demanda a realização de nova Audiência Pública;

Requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, **seja realizada Audiência Pública no dia 21 de outubro de 2019, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, com o objetivo de discutir o Projeto de Lei Complementar 10/2019, que altera a Lei Complementar 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara.**

15:33 01/10/2019 008614 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	179
PROC.	283/2019
C.M.	

REQUERIMENTO NÚMERO 1413 /2019.

Requer-se, ainda, que sejam convidados para participar desta Audiência, representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- 1) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- 2) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- 3) Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- 4) Coordenadoria Municipal de Habitação;
- 5) Coordenadoria Municipal de Mobilidade Urbana;
- 6) Diretoria de Gestão Ambiental do DAAE;
- 7) Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;
- 8) Ministério Público do Estado de São Paulo;
- 9) Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara – COMPUA;
- 10) Associações de Moradores do Parque Planalto; Vila Harmonia; Chácara Flora; Jardim Maria Luiza; Recanto dos Nobres; Cidade Jardim; Jardim Botânico; Jardim dos Flamboyants; Portal das Araucárias e Condomínio Manoela.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 30 de setembro de 2019.


TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente


EDIO LOPES
Vereador e Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Vereador e 1º Secretário


CABO MAGAL VERRI
Vereador e 2º Secretário

Andréia de Freitas Luiz

De: Andréia de Freitas Luiz
Enviado em: quarta-feira, 2 de outubro de 2019 13:32
Para: 'marcelocatalani@aasp.org.br'
Assunto: Solicita relação de endereço - Associações de Moradores

Prezado Marcelo, boa tarde.

Conforme conversado por telefone, solicito por gentileza os endereços das associações de moradores mencionadas no requerimento nº 1413/2019, para que sejam encaminhados os convites referentes à audiência pública que discutirá a revisão do Plano Diretor.

Associações de Moradores:

1. Parque Planalto;
2. Vila Harmonia;
3. Chácara Flora;
4. Jardim Maria Luiza;
5. Recanto dos Nobres;
6. Cidade Jardim;
7. Jardim Botânico;
8. Jardim dos Flamboyants;
9. Portal das Araucárias e
10. Condomínio Manoela.

No aguardo para providências.

Atenciosamente,



Andréia de Freitas Luiz

Gerência de Expediente Legislativo
Fone: (16) 3301-0600 – Ramal 6550
E-mail: andreia@camara-arq.sp.gov.br



"Antes de imprimir pense em seu compromisso com o MEIO AMBIENTE!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	181
Proc.	283/2019
Resp.	

CÓPIA

Ofício EX nº 1219/2019

Araraquara, 03 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei Complementar que estabelece a revisão do Plano Diretor.

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início às **19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

03/10/2019 13:49:07 Gulché: 081.746/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. Nº 1219/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CONVITE

Ao Excelentíssimo Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha 182
Proc. 283/2019
Resp. [assinatura]

CÓPIA

Ofício EX nº 1220/2019

Araraquara, 03 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei Complementar que estabelece a revisão do Plano Diretor.

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início **às 19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

03/10/2019 13 51 36 Gulché: 081 749/2019 Processo: 000 003/2019
Nome C.M.A - OF Nº 1220/2019
Distribuição: Chefe de Gabinete
Assunto: CONVITE

À Senhora

Salua Kairuz Manoel Poletto

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	183
Proc.	283/2019
Resp.	

CÓPIA

Ofício EX nº 1221/2019

Araraquara, 03 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei Complementar que estabelece a revisão do Plano Diretor.

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início **às 19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



081.755/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

03/10/2019 13 53 49 Gulchê: 081 755/2019 Processo: 000 003/2019

Nome: C.M.A. - OF. Nº 1221/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete:

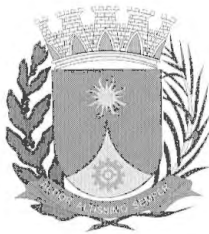
Assunto: CONVITE

Ao Senhor

Damiano Neto

Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico
Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	184
Proc.	283/2019
Resp.	

CÓPIA

Ofício EX nº 1222/2019

Araraquara, 03 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei Complementar que estabelece a revisão do Plano Diretor.

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início **às 19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



081.757/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

03/10/2019 13 55 50 Gulchô: 081 757/2019 Processo: 000 003/2019

Nome: C.M.A - OF Nº 1222/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: Convite

À Senhora
Ana Padilha
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÓPIA

Folha 185
Proc. 283/2019
Resp. [assinatura]

Ofício EX nº 1223/2019

Araraquara, 03 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei Complementar que estabelece a revisão do Plano Diretor.

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início **às 19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

03/10/2019 13 57 36 Gulchê: 081.759/2019 Processo: 000 003/2019

Nome C.M.A. - OF. Nº 1223/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CONVITE

À
Coordenadoria Municipal de Habitação
Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	186
Proc.	283/2019
Resp.	

CÓPIA

Ofício EX nº 1224/2019

Araraquara, 03 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei Complementar que estabelece a revisão do Plano Diretor.

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início **às 19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



081.761/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

03/10/2019 13:59:16 Guichê: 081.761/2019 Processo: 000.003/2019

Nome: C.M.A. - OF. Nº 1224/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CONVITE

À
Coordenadoria Municipal de Mobilidade Urbana
Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	188
Proc.	283/2019
Resp.	<i>[assinatura]</i>

CÓPIA

Ofício EX nº 1226/2019

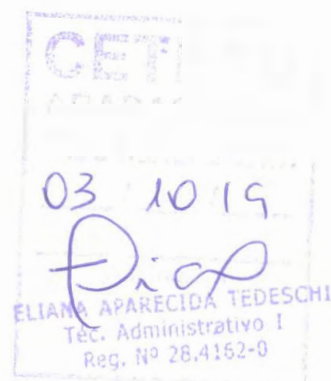
Araraquara, 03 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei Complementar que estabelece a revisão do Plano Diretor.

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início **às 19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,

[Assinatura]
TENENTE SANTANA
Presidente



À
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	189
Proc.	283/2019
Resp.	

CÓPIA

Ofício EX nº 1227/2019

Araraquara, 03 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei Complementar que estabelece a revisão do Plano Diretor.

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início **às 19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



Ao
Ministério Público do Estado de São Paulo
Rua dos Libanezes, 2067 - Vila Santana
Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	190
Proc.	283/2019
Res.	188

CÓPIA

Ofício EX nº 1228/2019

Araraquara, 03 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá o Projeto de Lei Complementar que estabelece a revisão do Plano Diretor.

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início **às 19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



081.775/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

03/10/2019 14 05 31 Gulchô: 081 775/2019 Processo: 000.003/2019

Nome C.M.A. - OF. Nº 1228/2019

Distribuição: Chefe de Gabinete

Assunto: CONVITE

À
Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de
Araraquara - COMPUA
Araraquara - SP



Andréia de Freitas Luiz

De: marcelocatalani@aasp.org.br
Enviado em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 10:29
Para: Andréia de Freitas Luiz
Assunto: RE: Solicita relação de endereço - Associações de Moradores

Bom dia, Andreia,

Seguem os contatos com os quais estamos trabalhando:

- Associação dos Moradores da Vila Harmonia: Dr. Galleazzi – 99782-5143
- Associação dos Moradores da Chácara Flora - Juliana - 99760-9886
- Associação dos Moradores do Condomínio Cidade Jardim: Marcos – 99782-5367
- Associação Moradores Bairro Cidade Jardim (Jd. Botânico): Lilian – 98143-0038
- Moradores do Condomínio das Araucárias - Luciana Tucci – 99765-1438 (não consegui falar)
- Recanto dos Nobres: Maria Regina – 99603-0334

Fica faltando do Cond. Manoela. Do pessoal do Maria Luíza estou tentando resgatar o contato.

Att.

Marcelo Catalani

PS.: Já haviapassado esses contatos para o Erlei, mas ele está em férias.

Andréia de Freitas Luiz

De: Andréia de Freitas Luiz
Enviado em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 13:20
Para: Setor de Imprensa
Cc: Setor de informática; Vereadores; Gestão de Patrimônio e Serviços
Assunto: Audiência Pública - Discussão do Projeto de Lei Complementar que estabelece a revisão do Plano Diretor
Anexos: Requerimento 1413_2019.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo o requerimento n.º 1413/2019 referente à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada em local, dia e horário abaixo mencionados.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Assunto: "Discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2019, que altera a Lei Complementar n.º 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara"

Dia: 21 de outubro de 2019 (segunda-feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara

Atenciosamente,



Andréia de Freitas Luiz

Gerência de Expediente Legislativo

Fone: (16) 3301-0600 – Ramal 6550

E-mail: andreia@camara-arq.sp.gov.br



"Antes de imprimir pense em seu compromisso com o MEIO AMBIENTE!"

Andréia de Freitas Luiz

De: Andréia de Freitas Luiz
Enviado em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 13:38
Para: 'marcelocatalani@aasp.org.br'
Assunto: RES: Solicita relação de endereço - Associações de Moradores

Marcelo, boa tarde

Recuperei no processo da audiência anterior, a troca de mensagens realizadas com o Erlei, você encaminhou os contatos da forma como fez nesta ocasião, e ele apurou com as pessoas indicadas os endereços eletrônicos para os encaminhamentos.

Da lista ficou faltando os contatos da Associação Jardim dos Flamboyants e ainda, Jardim Maria Luiza e Condomínio Manoela já mencionadas por você.

Farei os encaminhamentos aos endereços eletrônicos constantes no processo, no aguardo dos faltantes mencionados.

Agradeço sua colaboração e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Andréia de Freitas Luiz
Gerência de Expediente Legislativo
Fone: (16) 3301-0600 – Ramal 6550
E-mail: andreia@camara-arq.sp.gov.br

"Antes de imprimir pense em seu compromisso com o MEIO AMBIENTE!"

-----Mensagem original-----

De: marcelocatalani@aasp.org.br [mailto:marcelocatalani@aasp.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 10:29
Para: Andréia de Freitas Luiz
Assunto: RE: Solicita relação de endereço - Associações de Moradores

Bom dia, Andreia,

Seguem os contatos com os quais estamos trabalhando:

- Associação dos Moradores da Vila Harmonia: Dr. Galleazzi – 99782-5143
- Associação dos Moradores da Chácara Flora - Juliana - 99760-9886

Andréia de Freitas Luiz

De: Andréia de Freitas Luiz
Enviado em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 14:13
Para: 'cegaleazzi@yahoo.com.br'; 'marcos.adoamaral1@gmail.com';
'bjernes@yahoo.com.br'; 'luciane@tucci.com.br';
'mariaregina.santini@gmail.com'
Assunto: Audiência Pública - "Discussão do Projeto de Lei Complementar que estabelece a revisão do Plano Diretor"
Anexos: Requerimento 1413_2019.pdf

Gentileza confirmar recebimento.

Boa tarde,

Convidamos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada em local, dia e horário abaixo mencionados.

Assunto: "Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabeleceu a revisão do Plano Diretor de Araraquara"

Dia: 21 de outubro de 2019 (segunda-feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araraquara – Rua São Bento, 887 - Centro

Segue em anexo o requerimento n.º 1413/2019 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara.

Atenciosamente,



Andréia de Freitas Luiz

Gerência de Expediente Legislativo

Fone: (16) 3301-0600 – Ramal 6550

E-mail: andreia@camara-arq.sp.gov.br



"Antes de imprimir pense em seu compromisso com o MEIO AMBIENTE!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

FLS.	195
PROC.	203/2019
C.M.	107

COMUNICADO Nº 009/2019

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 204 da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, em conluio com o §4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e inciso II do artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo, no exercício da atribuição que lhe é conferida pela alínea f do inciso I do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, CONVOCA os cidadãos araraquarenses a participar de

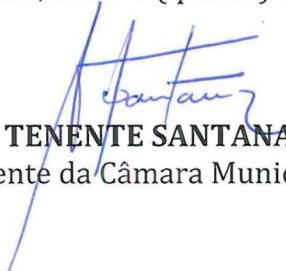
AUDIÊNCIA PÚBLICA

a ser realizada no dia 21 de outubro de 2019, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal de Araraquara, situada nesta no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, na Rua São Bento, nº 887, destinada à discussão do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, que “altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara), de modo a modificar as disposições atinentes ao zoneamento e ao perímetro urbano, e dá outras providências”.

O projeto fruto da audiência encontra-se disponível para consulta na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, bem como no sítio desta, podendo ser acessada por meio do seguinte link: <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documentos/Documento/222081>.

Segue anexo convite referente à referida audiência.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara



FLS.	196
PROC.	283/2019
C.M.	-01

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO Nº 009/2019

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 204 da Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014, em conluio com o §4º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e inciso II do artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo, no exercício da atribuição que lhe é conferida pela alínea f do inciso I do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, CONVOCA os cidadãos araraquarenses a participar de

AUDIÊNCIA PÚBLICA

a ser realizada no dia 21 de outubro de 2019, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal de Araraquara, situada nesta no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, na Rua São Bento, nº 887, destinada à discussão do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2019, de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, que "altera a Lei Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014 (Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara), de modo a modificar as disposições atinentes ao zoneamento e ao perímetro urbano, e dá outras providências".

O projeto fruto da audiência encontra-se disponível para consulta na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, bem como no sítio desta, podendo ser acessada por meio do seguinte link: <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documentos/Documento/222081>.

Segue anexo convite referente à referida audiência.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara



FLS.	197
PROC.	283/2019
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONVITE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
ESTADO DE SÃO PAULO
ARARAQUARA "MORADA DO SOL"

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 10/2019, que
altera a Lei Complementar 850/2014,
que estabeleceu a revisão do
Plano Diretor de Araraquara**

21 de Outubro de 2019 (segunda-feira)
Horário: 19 horas
Plenário da Câmara Municipal de Araraquara
(Rua São Bento, 887 - Centro)

Transmissão ao vivo pela TV Câmara
www.cmararaquara.sp.gov.br
f /camaradeararaquara /TVCâmaraMunicipaldeAraraquara
Canal 17 da NET

Vereador Tenente Santana
Presidente

Vereador Edio Lopes
Vice-Presidente

Vereador Lucas Grecco
1º Secretário

Vereador Cabo Magal Verri
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	198
Proc.	283/2019
Resp.	88

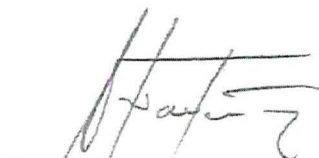
Ofício EX nº 1229/2019

Araraquara, 04 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá a revisão do Plano Diretor

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início às **19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,



TENENTE SANTANA
Presidente

VIA CORREIO

Ofício EX nº 1229/2019 – Requerimento nº 1413/2019

À
Associação de Moradores do Parque Planalto - AMPLA
Rodovia José Barbieri Neto, nº 1961
Araraquara - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	199
Proc.	283/2019
Resp.	<i>[assinatura]</i>

CÓPIA

Ofício EX nº 1236/2019

Araraquara, 09 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá a revisão do Plano Diretor

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início **às 19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,

[assinatura]
TENENTE SANTANA
Presidente

Recebi CÓPIA deste documento

10 / 10 / 19
[assinatura]

À
Associação de Moradores do Condomínio Manoela
A/C: Ulisses Malavolta - Síndico
Rua José Barbieri Neto, 1441
Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha	200
Proc.	283/2019
Resp.	<i>[assinatura]</i>

CÓPIA

Ofício EX nº 1237/2019

Araraquara, 09 de outubro de 2019.

Assunto: Convite para Audiência Pública que discutirá a revisão do Plano Diretor

Pelo presente convidamos para a audiência pública a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, no dia **21 de outubro de 2019**, com início às **19 horas**, que discutirá o Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, que altera a Lei Complementar nº 850/2014, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Araraquara.

Atenciosamente,

[Assinatura]
TENENTE SANTANA
Presidente

Recebi CÓPIA deste documento

10 / 10 / 2019

Marcelo H. Marins

À

Associação de Moradores do Jardim dos Flamboyants

Av. Geraldo Hilario da Silva, 2 - Jardim dos Flamboyants

Araraquara - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, em atendimento à solicitação do Diretor de Unidade, Senhor **Valdemar Martins N. M. Mendonça**, da **Diretoria Legislativa**, encerra-se o 1º Volume do presente Processo, que se encerra com este Termo, numerado sequencialmente como folha nº 201. O assunto continuará sendo tratado no 2º Volume, que leva o mesmo número de processo e as mesmas especificações, não sendo permitida a separação.

Observação: nenhum despacho poderá ser acrescido e nenhum documento poderá ser juntado a este volume.

Araraquara, 10 de outubro de 2019.

Maísa F. dos Santos

Gerente
Matr. 2044